

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXVI - CUIABÁ Quarta-Feira, 22 de Fevereiro de 2017 Nº 26967

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 860, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

#### DECRETA:

**Art. 1º** À Secretaria de Estado de Saúde - SES incumbe a coordenação e execução das políticas de saúde, de acordo com as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso (SUS-MT), através de ações e medidas de promoção e proteção da saúde da população, prestando assistência médico-ambulatorial e hospitalar integral, bem como a execução da vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde - SES compreende as seguintes unidades administrativas:

#### I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Conferência Estadual de Saúde
- 2 - Conselho Estadual de Saúde
- 2.1 - Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde
- 2.2 - Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde
- 3 - Comissão Intergestora Bipartite
- 3.1 - Secretaria Executiva da Comissão Intergestora Bipartite

#### II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
- 1.1 - Gabinete do Secretário Executivo de Saúde
- 1.2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Serviços de Saúde
- 1.3 - Gabinete do Secretário Adjunto de Políticas e Regionalização
- 1.4 - Gabinete do Secretário Adjunto de Regulação
- 1.5 - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**José Pedro Gonçalves Taques**  
Governador do Estado

**Carlos Henrique Baqueta Fávaro**  
Vice Governador

**SEGES**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE GESTÃO



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**IOMAT**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua 03 Quadra 11, Lote 3  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Evandro Alexandre Ferraz Lesco
Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Planejamento .....	Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda .....	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado .....	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários .....	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	Ricardo Tomczyk
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Max Joel Russi
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer .....	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão .....	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde .....	João Batista Pereira da Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação .....	Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado .....	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente .....	Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretário de Estado de Cultura .....	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção .....	Fausto José Freitas da Silva
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....	Domingos Savio Boabaid Parreira
Secretário de Estado de Cidades .....	Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo .....	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional .....	Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos .....	Jean Marcel da Silva Campos

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

- 1 - Unidade de Inovação e Valorização do Servidor
- 2 - Unidade de Desenvolvimento Organizacional
- 3 - Ouvidoria Setorial de Saúde
- 4 - Auditoria Geral do Sistema Único de Saúde - SUS
- 5 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 6 - Comissão de Ética
- 7 - Unidade Setorial de Correição
- 8 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 9 - Unidade Jurídica

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

- 1 - Superintendência de Gestão de Pessoas
  - 1.1 - Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento
    - 1.1.1 - Gerência de Provimento
    - 1.1.2 - Gerência de Movimentação e Monitoramento
    - 1.1.3 - Gerência de Manutenção
  - 1.2 - Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
    - 1.2.1 - Gerência de Aplicação e Desenvolvimento
    - 1.2.2 - Gerência de Saúde e Segurança
- 2 - Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças
  - 2.1 - Coordenadoria de Orçamento
    - 2.1.1 - Gerência de Orçamento
  - 2.2 - Coordenadoria de Convênios
    - 2.2.1 - Gerência de Prestação de Contas de Convênios
  - 2.3 - Coordenadoria Financeira
    - 2.3.1 - Gerência de Receita
    - 2.3.2 - Gerência de Execução Financeira
  - 2.4 - Coordenadoria Contábil
    - 2.4.1 - Gerência Contábil
    - 2.4.2 - Gerência de Prestação de Contas
- 3 - Superintendência Administrativa
  - 3.1 - Coordenadoria de Processos de Aquisições
  - 3.2 - Coordenadoria de Gestão de Contratos
  - 3.3 - Coordenadoria de Apoio Logístico
    - 3.3.1 - Gerência de Serviços Gerais
    - 3.3.2 - Gerência de Transportes
    - 3.3.3 - Gerência de Protocolo
    - 3.3.4 - Gerência de Arquivo
  - 3.4 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação
    - 3.4.1 - Gerência de Infraestrutura de TI
    - 3.4.2 - Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação
    - 3.4.3 - Gerência de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI
  - 3.5 - Coordenadoria de Patrimônio e Materiais
    - 3.5.1 - Gerência de Patrimônio
    - 3.5.2 - Gerência de Materiais
  - 3.6 - Coordenadoria de Obras e Reformas

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

- 1 - Superintendência de Gestão Hospitalar e Ambulatorial
  - 1.1 - Coordenadoria de Gestão de Serviços de Saúde
- 2 - Superintendência de Assistência Farmacêutica
  - 2.1 - Coordenadoria de Política de Assistência Farmacêutica
    - 2.1.1 - Gerência da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado
    - 2.1.2 - Gerência de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica
    - 2.1.3 - Gerência de Assistência Farmacêutica
    - 2.1.4 - Gerência de Farmácia de Demanda Extraordinária
  - 2.2 - Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos
    - 2.2.1 - Gerência de Distribuição
  - 2.3 - Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos
    - 2.3.1 - Gerência de Conformidade Administrativa
- 3 - Superintendência de Regulação
  - 3.1 - Coordenadoria de Regulação
    - 3.1.1 - Gerência de Tratamento Fora do Domicílio
    - 3.1.2 - Gerência de Apoio ao Complexo Regulador
  - 3.2 - Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência
  - 3.3 - Coordenadoria de Transplantes
    - 3.3.1 - Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes

## 3.3.2 - Gerência de Captação de Órgãos

## 4 - Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

## 4.1 - Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Serviços de Saúde

## 4.1.1 - Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta complexidade - MAC

## 4.1.2 - Gerência de Suporte Técnico a Ações Descentralizadas do MAC

## 4.2 - Coordenadoria de Programação e Processamento de Informações dos Serviços de Saúde

## 4.2.1 - Gerência de Sistemas de Informações de Serviços de Saúde

## 5 - Superintendência de Vigilância em Saúde

## 5.1 - Coordenadoria de Vigilância Sanitária

## 5.1.1 - Gerência de Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária

## 5.1.2 - Gerência de Certificação de Alvará Sanitário

## 5.1.3 - Gerência de Programação e Avaliação em Vigilância Sanitária

## 5.2 - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

## 5.2.1 - Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos

## 5.2.2 - Gerência de Vigilância em Doenças Imunopreveníveis

## 5.2.3 - Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis

## 5.2.4 - Gerência de Informação, Análise e Ações Estratégicas de Vigilância Epidemiológica

## 5.2.5 - Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos

## 5.3 - Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental

## 5.3.1 - Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses

## 5.3.2 - Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental

## 5.4 - Coordenadoria de Saúde do Trabalhador

## 5.4.1 - Gerência do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador

## 5.4.2 - Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador

## 6 - Superintendência de Atenção à Saúde

## 6.1 - Coordenadoria de Rede de Serviços

## 6.1.1 - Gerência de Planejamento de Redes de Atenção à Saúde

## 6.2 - Coordenadoria de Atenção Primária

## 6.2.1 - Gerência de Saúde Bucal

## 6.2.2 - Gerência da Estratégia Saúde da Família

## 6.3 - Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas

## 6.3.1 - Gerência de Monitoramento e Avaliação

## 6.4 - Coordenadoria de Consórcios

## 6.5 - Coordenadoria de Contratualização

## 6.5.1 - Gerência de Acompanhamento das Contratualizações

## 6.6 - Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde

## 7 - Superintendência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

## 7.1 - Gerência Administrativa e de Apoio Logístico do SAMU

## 7.2 - Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS

## 7.2.1 - Gerência Médica do SAMU

## 7.2.2 - Gerência de Enfermagem do SAMU

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA**

## 1 - Superintendência de Gestão Regional

## 1.1 - Coordenadoria de Gestão Regional

## 1.1.1 - Gerência de Gestão Regional

## 1.2 - Escritório Regional de Saúde de Água Boa

## 1.2.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa

## 1.3 - Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta

## 1.3.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta

## 1.4 - Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

## 1.4.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

## 1.5 - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças

## 1.5.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças

## 1.6 - Escritório Regional de Saúde de Cáceres

## 1.6.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres

## 1.7 - Escritório Regional de Saúde de Colíder

## 1.7.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder

## 1.8 - Escritório Regional de Saúde de Diamantino

## 1.8.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino

## 1.9 - Escritório Regional de Saúde de Juara

## 1.9.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara

## 1.10 - Escritório Regional de Saúde de Juína

## 1.10.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína

## 1.11 - Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo

1.11.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo

1.12 - Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda  
1.12.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda

1.13 - Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte  
1.13.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte

1.14 - Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis  
1.14.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis

1.15 - Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia  
1.15.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia

1.16 - Escritório Regional de Saúde de Sinop  
1.16.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop

1.17 - Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra  
1.17.1 - Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra

2 - Laboratório Central - LACEN  
2.1 - Diretoria do Laboratório Central  
2.1.1 - Gerência de Planejamento e Informação  
2.1.2 - Gerência Administrativa do LACEN  
2.1.3 - Coordenadoria de Laboratório de Saúde Pública  
2.1.3.1 - Gerência de Qualidade e Biossegurança  
2.1.3.2 - Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológica  
2.1.3.3 - Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária  
2.1.3.4 - Gerência de Laboratório de Fronteira

3 - MT-Hemocentro  
3.1 - Diretoria do MT - Hemocentro  
3.1.1 - Gerência Administrativa do MT-Hemocentro  
3.1.2 - Coordenadoria Técnica do MT-Hemocentro  
3.1.2.1 - Gerência de Doação de Sangue  
3.1.2.2 - Gerência de Diagnóstico Laboratorial  
3.1.2.3 - Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes  
3.1.2.4 - Gerência Ambulatorial e Transfusional  
3.1.2.5 - Gerência da Hemorrede Estadual

4 - Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC  
4.1 - Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso  
4.1.1 - Gerência Administrativa do CERMAC  
4.1.2 - Coordenadoria Técnica do CERMAC  
4.1.3 - Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC

5 - Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III  
5.1 - Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde  
5.1.1 - Gerência Administrativa do CRIDAC/CER III  
5.1.2 - Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III  
5.1.2.1 - Gerência de Assistência Integral  
5.1.2.2 - Gerência de Assistência Especializada  
5.1.2.3 - Gerência de Assistência Terapêutica  
5.1.2.4 - Gerência de Oficina e Produção

6 - Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS  
6.1 - Diretoria do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho  
6.1.1 - Coordenadoria Administrativa do CIAPS - Unidade Central  
6.1.1.1 - Gerência Técnica do CIAPS - Unidade Central  
6.1.1.2 - Gerência Administrativa do CIAPS - Unidade Central  
6.1.2 - Coordenadoria Técnica do CIAPS - Unidades Desconcentradas  
6.1.2.1 - Gerência Técnica do CIAPS - Unidades Desconcentradas  
6.1.2.2 - Gerência Administrativa das Unidades Desconcentradas  
6.1.2.3 - Gerência da Unidade de Atenção aos Portadores de Deficiências Físico-Mentais

7 - Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE  
7.1 - Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais  
7.1.1 - Gerência Administrativa do CEOPE  
7.1.2 - Gerência Técnica do CEOPE

8 - Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT  
8.1 - Conselho Escolar  
8.2 - Diretoria da Escola de Saúde Pública  
8.2.1 - Coordenadoria de Gestão Pedagógica  
8.2.2 - Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão  
8.2.3 - Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde  
8.2.4 - Coordenadoria de Administração Escolar  
8.2.4.1 - Gerência de Documentação e Registro Escolar  
8.2.4.2 - Gerência Administrativa da ESP/MT

9 - Hospitais Regionais do Estado e Metropolitano

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Saúde - SES são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** Incumbe ao Secretário de Estado de Saúde, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 268, de 28 de setembro de 2015, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

**Art. 7º** O Fundo Estadual de Saúde terá como gestor o Secretário de Estado de Saúde e será operacionalizado pela Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica através de suas Superintendências e Coordenadorias.

**Art. 8º** Os Hospitais Regionais do Estado e Metropolitano, poderão ter modelos de gestão diretos ou indiretos operacionalizados através de Contratos de Gestão, obedecendo as normas constitucionais e legais pertinentes.

**Art. 9º** O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

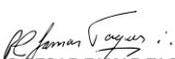
**Art. 10.** Os municípios que compõem os Escritórios Regionais de Saúde estão contidos no Anexo III deste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2017.

**Art. 12.** Revoga-se o Decreto nº 838, de 06 de fevereiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMIR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão

  
**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE				
		CARGO	FUNÇÃO			
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>						
1. Ouvidoria Geral do Conselho Estadual de Saúde						
- Ouvidor Geral	DGA-6	1	-			
2. Secretaria Geral do Conselho Estadual de Saúde						
- Secretário Executivo	DGA-6	1	-			
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>						
1. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde						
- Secretário de Estado	DGA-1	1	-			
1.1. Gabinete do Secretário Executivo de Saúde						
- Secretário executivo	DGA-2	1	-			
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Serviços de Saúde						
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-			

1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Políticas e Regionalização				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Regulação				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-	
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>				
1. Unidade de Inovação e Valorização do Servidor				
2. Unidade de Desenvolvimento Organizacional				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3. Ouvidoria Setorial de Saúde				
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	1	-	
4. Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - SUS				
- Auditor-Geral	DGA-4	1	-	
- Médico Auditor	DGA-4	1	-	
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI				
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1	
6 Comissão de Ética				
7. Unidade Setorial de Correição				
- Corregedor Setorial	DGA-6	1	-	
8. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER				
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-	
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-	
9. Unidade Jurídica				
<b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>				
1. Gabinete de Direção				
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-	
2. Unidade de Assessoria				
- Assessor Especial I	DGA-2	6	-	
- Assessor Especial II	DGA-4	10	-	
- Assessor Técnico I	DGA-4	12	-	
- Assessor Técnico II	DGA-5	11	-	
- Assessor Técnico III	DGA-6	10	-	
- Assistente Técnico I	DGA-8	72	-	
- Assistente Técnico II	DGA-9	17	-	
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>				
1. Superintendência de Gestão de Pessoas				
- Superintendente	DGA-4	1	-	
1.1.Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
1.1.1. Gerência de Provimento				
- Gerente	DGA-8	1	-	
1.1.2. Gerência de Movimentação e Monitoramento				
- Gerente	DGA-8	1	-	
1.1.3. Gerência de Manutenção				
- Gerente	DGA-8	1	-	
1.2. Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
1.2.1. Gerência de Aplicação e Desenvolvimento				
- Gerente	DGA-8	1	-	
1.2.2. Gerência de Saúde e Segurança				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças				
- Superintendente	DGA-4	1	-	
2.1. Coordenadoria de Orçamento				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
2.1.1 Gerência de Orçamento				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2.2. Coordenadoria de Convênios				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
2.2.1. Gerência de Prestação de Contas de Convênios				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2.3. Coordenadoria Financeira				
- Coordenador	DGA-6	1	-	

2.3.1 Gerência de Receita				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2.3.2 Gerência de Execução Financeira				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2.4 Coordenadoria Contábil				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
2.4.1 Gerência Contábil				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2.4.2 Gerência de Prestação de Contas				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3. Superintendência Administrativa				
- Superintendente	DGA-4	1	-	
3.1 Coordenadoria de Processos de Aquisições				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
- Pregoeiro	DGA-6	-	2	
3.2 Coordenadoria de Gestão de Contratos				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
3.3. Coordenadoria de Apoio Logístico				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
3.3.1. Gerência de Serviços Gerais				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.3.2. Gerência de Transportes				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.3.3. Gerência de Protocolo				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.3.4. Gerência de Arquivo				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
3.4.1. Gerência de Infraestrutura de TI				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.4.2. Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.4.3. Gerência de Assistência Técnica e Suporte à Usuários de TI				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.5. Coordenadoria de Patrimônio e Materiais				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
3.5.1 Gerência de Patrimônio				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.5.2. Gerência de Materiais				
- Gerente	DGA-8	1	-	
3.6. Coordenadoria de Obras e Reformas				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA				
1. Superintendência de Gestão Hospitalar e Ambulatorial				
- Superintendente	DGA-4	1	-	
1.1. Coordenadoria de Gestão de Serviços de Saúde				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
2. Superintendência de Assistência Farmacêutica				
- Superintendente	DGA-4	1	-	
2.1. Coordenadoria de Política de Assistência Farmacêutica				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
2.1.1 Gerência da Farmácia de Atendimento ao Componente Especializado				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2.1.2 Gerência de Assistência Farmacêutica Primária e Estratégica				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2.1.3 Gerência de Assistência Farmacêutica				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2.1.4 Gerência de Farmácia de Demanda Extraordinária				
- Gerente	DGA-8	1	-	
2.2 Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos				
- Coordenador	DGA-6	1	-	
2.2.1 Gerência de Distribuição				
- Gerente	DGA-8	1	-	

2.3 Coordenadoria de Gestão de Medicamentos e Insumos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3.1 Gerência de Conformidade Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Regulação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Regulação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Médicos Reguladores	DGA-4	26	-
3.1.1 Gerência de Tratamento Fora do Domicílio			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência de Apoio ao Complexo Regulador			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Coordenadoria de Regulação de Urgência e Emergência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3 Coordenadoria de Transplantes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3.1 Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3.2 Gerência de Captação de Órgãos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Programação, Controle e Avaliação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Médicos Supervisores	DGA-4	18	-
4.1.1 Gerência de Monitoramento das Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.1.2 Gerência de Suporte Técnico a Ações Descentralizadas do MAC			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2. Coordenadoria de Programação e Processamento de Informações dos Serviços de Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2.1 Gerência de Sistemas de Informação de Serviços de Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Vigilância em Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Vigilância Sanitária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Gerência de Inspeção e Monitoramento em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.2 Gerência de Certificação de Alvará Sanitário			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.3 Gerência de Programação e Avaliação em Vigilância Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2. Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Endêmicos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.2 Gerência de Vigilância em Doenças Imunopreveníveis			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.3 Gerência de Vigilância em Doenças e Agravos Não Transmissíveis			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.4 Gerência de Informação, Análise e Ações Estratégicas de Vigilância Epidemiológica			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.5 Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3. Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1 Gerência de Controle de Vetores e Zoonoses			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.2 Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4. Coordenadoria de Saúde do Trabalhador			
- Coordenador	DGA-6	1	-

5.4.1 Gerência do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.2 Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Atenção à Saúde			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Redes de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência de Planejamento de Redes de Atenção à Saúde			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2. Coordenadoria de Atenção Primária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Saúde Bucal			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência da Estratégia Saúde da Família			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3. Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.3.1 Gerência de Monitoramento e Avaliação			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4 - Coordenadoria de Consórcios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.5 Coordenadoria de Contratualização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.5.1 Gerência de Acompanhamento das Contratualizações			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.6 Coordenadoria de Promoção e Humanização da Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Gerência Administrativa e de Apoio Logístico do SAMU			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do SUS			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2.1 Gerência Médica do SAMU			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2.2 Gerência de Enfermagem do SAMU			
- Gerente	DGA-8	1	-
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA</b>			
1. Superintendência de Gestão Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Gestão Regional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Gestão Regional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Água Boa			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.3 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.4 Diretoria do Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.5 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.6 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Cáceres			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.7 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Colíder			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.8 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Diamantino			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.9 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juara			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.10 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Juína			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.11 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.12 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Pontes e Lacerda			

- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.13 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.14 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.15 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.16 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Sinop			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
1.17 Diretoria do Escritório Regional de Saúde de Tangará da Serra			
- Diretor Regional I	DGA-5	1	-
2. Diretoria do Laboratório Central			
- Diretor	DGA-4	1	-
2.1 Gerência de Planejamento e Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência Administrativa do Laboratório Central			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Coordenadoria de Laboratório de Saúde Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3.1 Gerência de Qualidade e Biossegurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.2 Gerência de Análises de Vigilância Epidemiológicas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.3 Gerência de Análises de Vigilância Ambiental e Sanitária			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.4 Gerência de Laboratório de Fronteira			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Diretoria do MT - Hemocentro			
- Diretor	DGA-4	1	-
3.1 Gerência Administrativa do MT - Hemocentro			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Coordenadoria Técnica do MT - Hemocentro			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1 Gerência de Doação de Sangue			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2 Gerência de Diagnóstico Laboratorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3 Gerência de Produção, Estoque e Distribuição de Hemocomponentes			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.4 Gerência Ambulatorial e Transfusional			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.5 Gerência da Hemorrede Estadual			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Diretoria do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso - CERMAC			
- Diretor	DGA-4	1	-
4.1 Gerência Administrativa do CERMAC			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Coordenadoria Técnica do CERMAC			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3 Coordenadoria de Gestão Ambulatorial do CERMAC			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Diretoria do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa do Sistema Único de Saúde - CRIDAC/CER III			
- Diretor	DGA-4	1	-
5.1 Gerência Administrativa do CRIDAC/ CER III			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Coordenadoria Técnica do CRIDAC/CER III			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1 Gerência de Assistência Integral			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.2 Gerência de Assistência Especializada			

- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.3 Gerência de Assistência Terapêutica			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.4 Gerência de Oficina e Produção			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Diretoria do Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS			
- Diretor	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria Administrativa do CIAPS - Unidade Central			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência Técnica do CIAPS - Unidade Central			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência Administrativa do CIAPS - Unidade Central			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria Técnica do CIAPS - Unidades Desconcentradas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência Técnica do CIAPS - Unidades Desconcentradas			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência Administrativa das Unidades Desconcentradas			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.3 Gerência da Unidade de Atenção aos Portadores de Deficiências Físico-Mentais			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Diretoria do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE			
- Diretor	DGA-4	1	-
7.1 Gerência Administrativa do CEOPE			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Gerência Técnica do CEOPE			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Diretoria da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT			
- Diretor	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Gestão Pedagógica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2. Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.3. Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.4. Coordenadoria de Administração Escolar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.4.1 Gerência de Documentação e Registro Escolar			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.4.2 Gerência Administrativa da ESP/MT			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		357	3
TOTAL		360	

## ANEXO II

## QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	11	-
DGA 3	0	-
DGA 4	88	-
DGA 5	27	-
DGA 6	58	3
DGA 7	1	-
DGA 8	154	-
DGA 9	17	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	357	3
TOTAL	360	

## ANEXO III

ESCRITÓRIOS REGIONAIS / MUNICÍPIOS	
<b>BAIXADA CUIABANA</b>	<b>RONDONÓPOLIS</b>
01 - Cuiabá 02 - Acorizal 03 - Barão de Melgaço 04 - Chapada dos Guimarães 05 - Jangada 06 - Nova Brasilândia 07 - Nossa Senhora do Livramento 08 - Planalto da Serra 09 - Poconé 10 - Santo Antonio do Leverger 11 - Várzea Grande	01 - Rondonópolis 02 - Alto Araguaia 03 - Alto Garças 04 - Alto Taquari 05 - Araguainha 06 - Campo Verde 07 - Dom Aquino 08 - Guiratinga 09 - Itiquira 10 - Jaciara 11 - Juscimeira 12 - Paranatinga 13 - Pedra Preta 14 - Poxoréo 15 - Primavera do Leste 16 - Santo Antonio do Leste 17 - São José do Povo 18 - São Pedro da Cipa 19 - Tesouro
<b>BARRA DO GARÇAS</b>	<b>CÁCERES</b>
01 - Barra do Garças 02 - Araguaiana 03 - Campinápolis 04 - General Carneiro 05 - Nova Xavantina 06 - Novo São Joaquim 07 - Pontal do Araguaia 08 - Ponte Branca 09 - Ribeirãozinho 10 - Torixoréu	01 - Cáceres 02 - Araputanga 03 - Curvelândia 04 - Glória D'Oeste 05 - Indiavaí 06 - Lambari D'Oeste 07 - Mirassol D'Oeste 08 - Porto Esperidião 09 - Reserva do Cabaçal 10 - Rio Branco 11 - Salto do Céu 12 - São José dos Quatro Marcos
<b>JUÍNA</b>	<b>PORTO ALEGRE DO NORTE</b>
01 - Juína 02 - Aripuanã 03 - Castanheira 04 - Colniza 05 - Cotriguaçu 06 - Juruena 07 - Brasnorte	01 - Porto Alegre do Norte 02 - Canabrava do Norte 03 - Confresa 04 - Santa Cruz do Xingu 05 - Santa Terezinha 06 - São José do Xingu 07 - Vila Rica
<b>SINOP</b>	<b>TANGARÁ DA SERRA</b>
01 - Sinop 02 - Cláudia 03 - Feliz Natal 04 - Lucas do Rio Verde 05 - Nova Mutum 06 - Nova Ubiratã 07 - Santa Carmem 08 - Sorriso 09 - União do Sul 10 - Vera 11 - Santa Rita do Trivelato 12 - Tapurah 13 - Itanhanga 14 - Ipiranga do Norte	01 - Tangará da Serra 02 - Arenápolis 03 - Barra do Bugres 04 - Campo Novo do Parecis 05 - Denise 06 - Nova Marilândia 07 - Nova Olímpia 08 - Porto Estrela 09 - Santo Afonso 10 - Sapezal
<b>DIAMANTINO</b>	<b>ALTA FLORESTA</b>
01 - Diamantino 02 - Alto Paraguai 03 - Nobres 04 - Nortelândia 05 - Nova Maringá 06 - Rosário Oeste 07 - São José do Rio Claro	01 - Alta Floresta 02 - Apiacás 03 - Carlinda 04 - Nova Bandeirantes 05 - Nova Monte Verde 06 - Paranaíta
<b>JUARA</b>	<b>PEIXOTO DE AZEVEDO</b>
01 - Juara 02 - Novo Horizonte do Norte 03 - Porto dos Gaúchos 04 - Tabaporá	01 - Peixoto de Azevedo 02 - Garantã do Norte 03 - Matupá 04 - Novo Mundo 05 - Terra Nova do Norte

<b>ÁGUA BOA</b> 01 - Água Boa 02 - Bom Jesus do Araguaia 03 - Canarana 04 - Cocalinho 05 - Gaúcha do Norte 06 - Nova Nazaré 07 - Querência 08 - Ribeirão Cascalheira	<b>PONTES E LACERDA</b> 01 - Pontes e Lacerda 02 - Campos de Júlio 03 - Comodoro 04 - Conquista D'Oeste 05 - Figueirópolis D'Oeste 06 - Jauru 07 - Nova Lacerda 08 - Rondolândia 09 - Vale do São Domingos 10 - Vila Bela da Santíssima Trindade
<b>SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b> 01 - São Félix do Araguaia 02 - Alto Boa Vista 03 - Luciara 04 - Novo Santo Antonio 05 - Serra Nova Dourada	<b>COLÍDER</b> 01 - Colíder 02 - Nova Canaã do Norte 03 - Nova Guarita 04 - Marcelândia 05 - Nova Santa Helena 06 - Itaúba

DECRETO Nº 861, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Dispõe sobre alteração do Art. 4º do Decreto nº 700, de 22 de setembro de 2016.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta do Processo nº 604211/2016,

**DECRETA:**

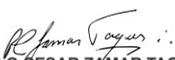
**Art. 1º** Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 700, de 22 de setembro de 2016, que "dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersetorial com o objetivo de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas estaduais para a inclusão da População em Situação de Rua e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, os estudos realizados, relatório conclusivo e propostas de ações no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Estado."

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

DECRETO Nº 862, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Homologa decreto de Situação de Emergência do Município de Campo Novo do Parecis/MT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 72703/2017, e com fundamento no Art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, e

**Considerando** o contido no Decreto nº 023, de 11 de fevereiro de 2017, do Prefeito do Município de **Campo Novo do Parecis/MT**, que declarou Situação de Emergência em áreas do referido município;

**Considerando** que houve inspeção técnica da Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa Civil Estadual, no local do desastre, constatando a veracidade dos fatos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Decreto Municipal de nº 023, de 11 de fevereiro de 2017, do Prefeito Municipal de **Campo Novo do Parecis/MT**, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA especificamente nas áreas descritas no referido decreto municipal.

**Art. 2º** Será de 180 (cento e oitenta) dias a vigência deste Decreto ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos prazos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**WILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado das Cidades
**DECRETO ORÇAMENTARIO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.****Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 360.208,62 (trezentos e sessenta mil e duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
87	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	60.000,00
89	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	150.000,00
90	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	150.000,00
106	18201	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	208,62
<b>TOTAL</b>			<b>360.208,62</b>

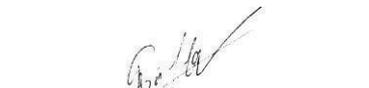
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.**

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FRÉDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 87		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	392	404	2290	9900	Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura. - ESTADO	F	334000000	100	EP-DmO	NO	60.000,00
PROCESSO : 89		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	392	404	2290	9900	Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura. - ESTADO	F	334000000	100	EP-DmO	NO	150.000,00
PROCESSO : 90		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA									

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	392	404	2290	9900	Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura. - ESTADO	F	334000000	100	EP-DmO	NO	150.000,00
PROCESSO : 106					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono - ESTADO	F	339000000	100	DO	NO	208,62
TOTAL GERAL:											360.208,62

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 87					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	392	403	2287	9900	Assessoramento em Economia Criativa - ESTADO	F	335000000	100	OD	NO	60.000,00
TOTAL FISCAL:											60.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											60.000,00
PROCESSO : 89					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	392	403	2287	9900	Assessoramento em Economia Criativa - ESTADO	F	335000000	100	OD	NO	150.000,00
TOTAL FISCAL:											150.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											150.000,00
PROCESSO : 90					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	392	403	2287	9900	Assessoramento em Economia Criativa - ESTADO	F	335000000	100	OD	NO	150.000,00
TOTAL FISCAL:											150.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											150.000,00
PROCESSO : 106					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
14	122	036	2006	9900	Manutenção de serviços de transportes - ESTADO	S	339000000	100	OD	NO	208,62
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											208,62
TOTAL GERAL:											208,62

ANEXO III	
Processo:	87
Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2290 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura. Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade) 55,00
Meta Física Neste Processo:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade) 55,00
Processo:	87
Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2287 - Assessoramento em Economia Criativa Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa atendida(Unidade) 1.500,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa atendida(Unidade) 1.500,00
Processo:	89
Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2290 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura. Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade) 55,00
Meta Física Neste Processo:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade) 55,00
Processo:	89
Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2287 - Assessoramento em Economia Criativa Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa atendida(Unidade) 1.500,00

Meta Física Neste Processo:	Pessoa atendida(Unidade)			1.500,00
Processo:	90	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	
PAOE:	2290 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura.		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade)			55,00
Meta Física Neste Processo:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade)			55,00
Processo:	90	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	
PAOE:	2287 - Assessoramento em Economia Criativa		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa atendida(Unidade)			1.500,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa atendida(Unidade)			1.500,00
Processo:	106	Unidade Orçamentária:	18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	
PAOE:	8002 - Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Processo:	106	Unidade Orçamentária:	18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	
PAOE:	2006 - Manutenção de serviços de transportes		Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)			100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)			100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 09 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 160**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
55	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	23.000.000,00
TOTAL		23.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2017.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.**

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**PAULO CÉSAR ZAMIR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR								
PROCESSO : 55		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR

19	363	345	2202	9900	Oferta de cursos prof., técnicos, tecnológicos e de Formação Inicial Continuada-FIC, presenciais e a distância - ESTADO	F	339000000	369	OD	NO	23.000.000,00
TOTAL GERAL:											23.000.000,00

ANEXO II											DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL FISCAL:											0,00	
TOTAL SEGURIDADE:											0,00	
TOTAL GERAL:											0,00	

ANEXO III		55	Unidade Orçamentária:	26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO								
Processo:												
PAOE:		2202 - Oferta de cursos prof., técnicos, tecnológicos e de Formação Inicial Continuada-FIC, presenciais e a distância						Regional:		9900 - ESTADO		
Meta Física:		Matrícula em curso de formação inicial continuada(Unidade)									1,00	
Meta Física Neste Processo:		Matrícula em curso de formação inicial continuada(Unidade)									100,00	

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 45.263.268,17 (quarenta e cinco milhões e duzentos e sessenta e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
67	26201	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	43.998.910,19
78	04105	GABINETE DE GOVERNO	160.000,00
83	23101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	60.000,00
95	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	144.357,98
101	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	900.000,00
TOTAL			45.263.268,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.**

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
PROCESSO : 67					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339100000	100	OD	NO	100.000,00	

04	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319100000	100	DO	NO	43.200.000,00
12	364	397	2207	9900	Ampliação e manutenção da oferta de vagas nos cursos de graduação nas diferentes modalidades - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	698.910,19
PROCESSO : 78					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04105 - GABINETE DE GOVERNO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	354	3087	0600	Ampliação da estrutura física do Palácio Paiaguás - REGIÃO VI - SUL	F	449000000	100	OD	NO	160.000,00
PROCESSO : 83					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	392	404	2290	9900	Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura. - ESTADO	F	334000000	100	EP-DmO	NO	60.000,00
PROCESSO : 95					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
14	422	409	2444	9900	Articulação e fortalecimento da Rede Intersetorial de Atenção e Cuidado Sobre Drogas - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	85.000,00
14	422	409	2458	9900	Manutenção e ampliação de Centros de Referência em Direitos Humanos - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	35.000,00
28	846	996	8002	9900	Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono - ESTADO	F	339000000	240	DO	NO	24.357,98
PROCESSO : 101					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	077	2500	9900	Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE - ESTADO	S	339000000	112	DO	NO	900.000,00
TOTAL GERAL:											45.263.268,17

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR						
PROCESSO : 67					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	Manutenção de serviços administrativos gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	100.000,00
12	122	036	2008	9900	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	43.200.000,00
12	364	397	2207	9900	Ampliação e manutenção da oferta de vagas nos cursos de graduação nas diferentes modalidades - ESTADO	F	335000000	240	OD	NO	698.910,19
TOTAL FISCAL:											43.998.910,19
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											43.998.910,19
PROCESSO : 78					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04105 - GABINETE DE GOVERNO						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	354	3087	0600	Ampliação da estrutura física do Palácio Paiaguás - REGIÃO VI - SUL	F	339000000	100	OD	NO	50.000,00
04	122	354	3393	9900	Implementação da Rede de Voluntários - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	40.000,00
04	126	036	2009	9900	Manutenção de ações de informática - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	70.000,00
TOTAL FISCAL:											160.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											160.000,00
PROCESSO : 83					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
13	392	403	2287	9900	Assessoramento em Economia Criativa - ESTADO	F	335000000	100	OD	NO	60.000,00
TOTAL FISCAL:											60.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											60.000,00
PROCESSO : 95					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
14	421	410	4490	9900	Manutenção de alimentação das unidades penitenciárias e socioeducativas - ESTADO	F	339000000	100	CD	NO	85.000,00
14	422	409	2393	9900	Promoção da erradicação do trabalho escravo - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	24.357,98
14	422	409	2456	9900	Fortalecimento da participação social na política de direitos humanos. - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	35.000,00
TOTAL FISCAL:											144.357,98
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											144.357,98
PROCESSO : 101					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	077	2450	9900	Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB) - ESTADO	S	339000000	112	CD	NO	900.000,00
TOTAL FISCAL:											0,00
TOTAL SEGURIDADE:											900.000,00
TOTAL GERAL:											900.000,00

ANEXO III	67	Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO									
Processo:											
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais						Regional:		9900 - ESTADO		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Processo:	67	Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.						Regional:		9900 - ESTADO		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Processo:	67	Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PAOE:	2207 - Ampliação e manutenção da oferta de vagas nos cursos de graduação nas diferentes modalidades						Regional:		9900 - ESTADO		
Meta Física:	Vagas ofertadas(Unidade)										4.880,00
Meta Física Neste Processo:	Vagas ofertadas(Unidade)										4.880,00
Processo:	67	Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais						Regional:		9900 - ESTADO		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Processo:	67	Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PAOE:	2008 - Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.						Regional:		9900 - ESTADO		
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)										100,00
Processo:	67	Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PAOE:	2207 - Ampliação e manutenção da oferta de vagas nos cursos de graduação nas diferentes modalidades						Regional:		9900 - ESTADO		
Meta Física:	Vagas ofertadas(Unidade)										4.880,00
Meta Física Neste Processo:	Vagas ofertadas(Unidade)										4.880,00
Processo:	78	Unidade Orçamentária: 04105 - GABINETE DE GOVERNO									
PAOE:	3087 - Ampliação da estrutura física do Palácio Paiaguás						Regional:		0600 - REGIÃO VI - SUL		
Meta Física:	Ampliação executada(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Ampliação executada(Percentual)										100,00
Processo:	78	Unidade Orçamentária: 04105 - GABINETE DE GOVERNO									
PAOE:	2009 - Manutenção de ações de informática						Regional:		9900 - ESTADO		

Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Processo:	78	Unidade Orçamentária: 04105 - GABINETE DE GOVERNO
PAOE:	3087 - Ampliação da estrutura física do Palácio Paiaguás	Regional: 0600 - REGIÃO VI - SUL
Meta Física:	Ampliação executada(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ampliação executada(Percentual)	100,00
Processo:	78	Unidade Orçamentária: 04105 - GABINETE DE GOVERNO
PAOE:	3393 - Implementação da Rede de Voluntários	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Rede implementada(Unidade)	1,00
Meta Física Neste Processo:	Rede implementada(Unidade)	1,00
Processo:	83	Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2290 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura.	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade)	55,00
Meta Física Neste Processo:	Município com órgão gestor e conselho de cultura instituídos (Unidade)	55,00
Processo:	83	Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2287 - Assessoramento em Economia Criativa	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa atendida(Unidade)	1.500,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa atendida(Unidade)	1.500,00
Processo:	95	Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	2444 - Articulação e fortalecimento da Rede Intersetorial de Atenção e Cuidado Sobre Drogas	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Relatório publicado(Unidade)	1,00
Meta Física Neste Processo:	Relatório publicado(Unidade)	1,00
Processo:	95	Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	2458 - Manutenção e ampliação de Centros de Referência em Direitos Humanos	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Centro de referência mantido(Unidade)	1,00
Meta Física Neste Processo:	Centro de referência mantido(Unidade)	1,00
Processo:	95	Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	8002 - Recolhimento do PIS-PASEP e pagamento do abono	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00
Processo:	95	Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	2393 - Promoção da erradicação do trabalho escravo	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Relatório publicado(Unidade)	2,00
Meta Física Neste Processo:	Relatório publicado(Unidade)	2,00
Processo:	95	Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	2456 - Fortalecimento da participação social na política de direitos humanos.	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Conselho e comitê estruturados (Percentual)	8,00
Meta Física Neste Processo:	Conselho e comitê estruturados (Percentual)	8,00
Processo:	95	Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	4490 - Manutenção de alimentação das unidades penitenciárias e socioeducativas	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Alimentação mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Alimentação mantida(Percentual)	100,00
Processo:	101	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2500 - Assistência especializada em saúde no Centro Estadual de Odontologia para pacientes especiais - CEOPE	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Procedimento realizado(Número)	11.000,00
Meta Física Neste Processo:	Procedimento realizado(Número)	11.000,00
Processo:	101	Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
PAOE:	2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB)	Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade mantida(Percentual)	100,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade mantida(Percentual)	100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 11 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.490, de 29 de dezembro de 2016 e Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.515, de 26 de janeiro de 2017, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
88	04105 GABINETE DE GOVERNO	1.075.000,00
TOTAL		1.075.000,00

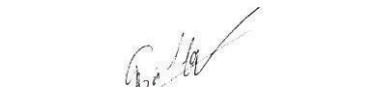
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017.

**Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.**

  
**PEDRO TAQUES**  
 Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
 Secretário Chefe da Casa Civil

  
**GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER**  
 Secretário de Estado de Planejamento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 88		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04105 - GABINETE DE GOVERNO										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
04	122	354	3391	9900	Caravana da Transformação - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	1.075.000,00	
TOTAL GERAL:											1.075.000,00	

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 88		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 - CASA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	354	3086	9900	Articulação com o público externo - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	1.075.000,00
TOTAL FISCAL:											1.075.000,00
TOTAL SEGURIDADE:											0,00
TOTAL GERAL:											1.075.000,00

ANEXO III											
Processo:	88	Unidade Orçamentária: 04105 - GABINETE DE GOVERNO									
PAOE:	3391 - Caravana da Transformação	Regional:							9900 - ESTADO		
Meta Física:	Caravana realizada(Unidade)										8,00
Meta Física Neste Processo:	Caravana realizada(Unidade)										8,00
Processo:	88	Unidade Orçamentária: 04101 - CASA CIVIL									
PAOE:	3086 - Articulação com o público externo	Regional:							9900 - ESTADO		
Meta Física:	Interlocução implementada(Percentual)										100,00
Meta Física Neste Processo:	Interlocução implementada(Percentual)										100,00

**ATO DO GOVERNADOR****DIVERSOS**

ATO N. 16.207/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. **558909/2016**, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. **13.942/2016**, de 07.11.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à **Aposentadoria Voluntária** do (a) Sr (a). **IEDA MARIA MENDES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 0413936-4/SESP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“...servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a)...”

**LEIA - SE:**

“...servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 22 de Fevereiro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 16.208/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **51220/2017**, do Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.058/2016, de 03.06.2016, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr. **LUZINETE BEATRIZ DE MAGALHÃES**, RG nº. 0099202-0//SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“..., portador (a) do RG nº 0092020/SESP/MT...”

**LEIA-SE:**

“... portador (a) do RG nº 0099202-0/SESP/MT...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de fevereiro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**RONALDO ROSA TAVEIRA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**EXONERAÇÃO**

ATO Nº 16.209/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **RAFAEL FIGUEIREDO QUEIROZ DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SUS, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 16.210/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **MAURO MARCELO WAGNER** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Chefe da 24ª Ciretran do Município de Água Boa, do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil

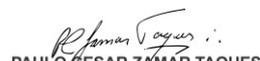
ATO Nº 16.211/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 39150/2017, e considerando o disposto no Decreto nº 2.455, de 23 de março de 2010, resolve exonerar, a pedido, **ADRIANA DESCHAMPS CAVALCANTI BAPTISTA DE SOUZA** da função de Ouvidora Setorial Adjunta da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.



**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado



**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil



**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

ATO Nº 16.212/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 634092/2016, e o disposto na Lei 10.299, de 13 de julho de 2015, no Decreto nº 651, de 02 de agosto de 2016, e no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI/MT, aprovado pelo Decreto nº 180, de 20 de maio de 1999, resolve exonerar **JOANIL LEMES** da função de Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/SINFRA, a partir de 21 de novembro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
**MARCELO DUARTE MONTEIRO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**NOMEAÇÃO**

**ATO Nº 16.213/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear NARA LUCIA DE CARVALHO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Chefe da 24ª Ciretran do Município de Água Boa, do **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, a partir desta data.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 16.214/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito o ato nº 15.964/2017** de exoneração de **RAFAEL DE FREITAS BATISTA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Técnico I, publicado no D.O.E. de 01.02.17, à pág.62, da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 16.215/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 578628/2016, e o disposto na Lei nº 5.982, de 13 de maio de 1992 e suas alterações, **resolve nomear JOSIANNE SILVA LEQUE** para exercer a função de membro suplente representante da Associação Espírita MEIMEI no **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA**, em substituição ao senhor **Giovano Luiz Urban**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Secretário Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 16.216/2017.**

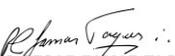
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 631650/2016 e o que dispõe a Lei nº 7.815, de 09 de dezembro de 2002 e suas alterações, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM/MT**, biênio 2016-2018, os representantes abaixo indicados:

**1. Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP/MT:**

- Jocilene Barboza dos Santos - Titular
- Marli Keller - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

  
PEDRO TAQUES  
Governador do Estado

  
PAULO CESAR ZAMAR TAQUES  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**ATO Nº 16.217/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 536322/2016, e considerando o que dispõe a Lei nº 8.534, de 31 de julho de 2006, **resolve nomear** a nova Diretoria Executiva do **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE/MT**, eleita para o biênio 2016/2018, composta pelas pessoas abaixo indicadas

- Presidente: **Juarez de Almeida Albuês**
- Vice-Presidente: **Luiz Santana da Silva**
- Secretária-Executiva: **Ivane Almeida da Costa**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**ATO Nº 16.218/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 634092/2016, e o disposto na Lei 10.299, de 13 de julho de 2015, no Decreto nº 651, de 02 de agosto de 2016, e no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI/MT, aprovado pelo Decreto nº 180, de 20 de maio de 1999, **resolve nomear MARIA HELENA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES FARIAS** para exercer a função de membro suplente representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA na 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - 2ª JARI/ SINFRA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
**MARCELO DUARTE MONTEIRO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**ATO Nº 16.219/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 40722/2017, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 3.860, de 02 de setembro de 2004, **resolve designar PEDRO RODRIGUES JÚNIOR** para exercer a função de Sub-ouvidor Setorial da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, em substituição ao servidor **Marcelo Muniz Martins Oliveira**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

**ATO Nº 16.220/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 50287/2017, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 3.860, de 02 de setembro de 2004, **resolve designar MARCOS AURÉLIO VELOSO E SILVA** para exercer a função de Ouvidor Setorial Especializado da Polícia Judiciária Civil - PJC, em substituição a servidora **Maria Antônia Soares**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

  
**PEDRO TAQUES**  
Governador do Estado

  
**PAULO CESAR ZAMAR TAQUES**  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
**CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

**SECRETARIAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2017/CASA CIVIL- ADESÃO A ATA DE RP Nº. 008/2016/SEGES**

**CONTRATANTE** - Casa Civil do Estado de Mato Grosso - Representada pelo Secretário Paulo Cesar Zamar Taques.

**CONTRATADA** - Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S/A - Representada pelo Sr. Jeferson Thomas

**OBJETO:** prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesa: 3390.39, Fonte: 100.

**EMPENHO:** 04101.0001.17.000068-5

**VIGÊNCIA:** O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, com início em 02.01.2017 a 02.01.2018.

**VALOR:** R\$ 217.169,84 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 02.01.2017

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelo Henrique Marques da Luz, **Substituto:** Valdecyl Guimaraes de Oliveira

CGE

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA N.º 014/2017/CGE/MT**

*Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, para proceder a avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final, dos documentos da Controladoria Geral do Estado - CGE.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º do Decreto Estadual 5.567 de 26 de novembro de 2002, que determina que *“em todos os órgãos e entidades deverá ser constituída uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos obedecido o disposto no Manual de Gestão de Documentos”* do Estado de Mato Grosso;

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR DO ESTADO** no uso das atribuições que lhe conferem o art.71º, II, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o art. 3º, inciso II, c/c art. 29, inciso VII, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da Controladoria Geral do Estado com o objetivo de atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-fim. Proceder à avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final, analisar e autorizar os descartes de documentos conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

Presidente:	Adelson Luiz da Silva
Membros:	
Responsável pela guarda da documentação.	Claudimas Ladislau Martins - Analista Administrativo/Economista
Historiadora	Valéria Nassarden Taborelli e Silva - Historiadora APMT
Profissional da Área Jurídica	Andréia Félix da Silva - Analista Administrativo/Advogada
Profissionais ligados às várias áreas do conhecimento e representantes dos setores concededores da documentação	Sildemar Antonio Alves - Auditor do Estado Eliana Cristina Hartmann Macedo - Coord. de Gestão Sistemática/Analista Administrativo Alcilene Auxiliadora de Moraes - Gerente de Gestão de Pessoas/Técnica Administrativo. Jair Monteiro Excórcio - Analista Administrativo/Contador.
Outros profissionais que possam colaborar com as atividades da comissão.	Edevanda Silva de Moraes - Técnico Administrativo Sandra Miekko dos Anjos Araújo - UNICESI

**Art. 3º** Determinar à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD/ CGE que faça o acompanhamento da Política de Gestão de Documentos e desenvolva as ações abaixo para o aprimoramento da gestão documental no âmbito da Controladoria Geral do Estado:

I- Levantar em sua Unidade Administrativa, os documentos/processos que estão ativos no Sistema de Protocolo e está arquivado fisicamente, realizar o arquivamento também no Sistema;

II - Tramitar os documentos/processos que estão fisicamente em uma determinada Unidade e no Sistema consta em outra;

III - Criar o Arquivo Setorial da Controladoria Geral do Estado adequado e equipado com materiais, móveis e equipamentos de informática e com equipe de servidores, para receber os documentos dos arquivos correntes e fazer a organização, guarda e controle dos documentos nas

fases Intermediária e Permanente;

IV - Aplicar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos em todas as fases dos documentos, ou seja, desde a produção/recebimento até a sua destinação final (eliminação ou guarda permanente).

Parágrafo único: Deverão todos os setores da CGE, organizar seus documentos em conformidade com o Manual de Gestão de Documentos do Estado, sob a orientação da Superintendência de Arquivo Público;

V - Adotar rigorosamente os procedimentos da Resolução nº 40 de 09 de dezembro de 2014 do CONARQ para eliminação de documentos públicos que cumpriram os prazos de guarda, cuja destinação final seja “eliminação”;

**Art. 4º** Determinar o cumprimento das normas e procedimentos técnicos no Manual de Gestão de Documentos e da Legislação vigente;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2017.

  
CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário Controlador-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 013/2017/CGE/MT**

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR DO ESTADO** no uso das atribuições que lhe conferem o art.71º, II, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015;

Considerando o agendamento de mudança para as novas instalações do prédio da Controladoria Geral do Estado;

Considerando a necessidade de interrupção de serviços essenciais, como internet e telefone, para que a mudança seja efetivada; Considerando a necessidade de traslado de processos e documentos;

**RESOLVE:**

**Art.1º Suspender** o atendimento ao público externo da Controladoria Geral do Estado, nos dias 23/02/2017, a partir das 16 horas e 24/02/2017.

**Art. 2º Suspender** a contagem dos prazos processuais nos dias 23/02/2017 e 24/02/2017, especialmente àqueles da Corregedoria Geral do Estado e Ouvidoria Geral e Inteligência, bem como, os prazos de resposta do *“Pergunte à CGE”*;

**Art. 3º Manter** o expediente interno para a realização da mudança de instalações devendo os servidores comparecerem normalmente ao trabalho.

Parágrafo único: Os servidores da Controladoria Geral do Estado serão dispensados de registro do ponto (web ponto), devido ausência de internet, devendo cada chefe de unidade ser responsável pelo controle da assiduidade de sua equipe.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

  
CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES  
Secretário Controlador-Geral do Estado

**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****ATO ADMINISTRATIVO Nº 0372/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 10.052 de 15 de Janeiro de 2014, alterada pela Lei n.º 10.212 de 23 de Dezembro de 2014;

**RESOLVE: Art. 1º** Conceder Progressão de Classe na Carreira dos Profissionais da Área Meio da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, aos servidores mencionados neste Ato Administrativo:

**Cargo - Analista Administrativo**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros	Órgão
635906/2016	113988	ANGÉLICA AULER GALVÃO DE BARROS	D	16/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
1271/2017	200458	ANDREA SILVA DE SOUSA	D	26/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES
644622/2016	81714	CELIO JOSE MONTEIRO DE MORAES	D	19/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
638490/2016	141876	EPAMINONDAS ANTÔNIO DE CASTRO	D	23/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
19384/2017	203859	HUGO FREIRIA SALVADOR	D	13/02/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC
404/2017	90524	IVONE BORDULIS DAMO	D	13/02/2017	INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA - INDEA
7695/2017	139867	LUCIANO VASCONCELOS AMARAL	D	27/01/2017	MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV
741/2017	227200	MARCUS DE DEUS GRIGGI	C	27/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES
12523/2017	91927	VALDINEI VALERIO DA SILVA	B	16/01/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2017.

**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 0383/SEGES/2017**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 9.070, de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.041, de 03 de janeiro de 2014, Lei nº 10.147, de 03 de Julho de 2014 e Lei nº 10.389 de abril de 2016.

**RESOLVE: Art. 1º** Tornar sem efeito, em parte, o ATO ADMINISTRATIVO Nº 0337/SEGES/2017, publicado no D.O.E. de 15/02/2017, o qual concede progressão de classe ao servidor do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, mencionado neste Ato Administrativo:

**Cargo: Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
652330/2016	252454	WANDERSON PIRES SALOMÃO	B	20/01/2017

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 17 de Fevereiro de 2017.

**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Gestão

**PORTARIA N.º 011/2017/SEGES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual;

Considerando o teor do Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 683/2012-TP e 5.842/2013-TP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão objetivando a Tomada de Contas Especial, a fim de apurar o valor dos juros e multas pelo pagamento em atraso das contribuições previdenciárias (item 10.1), do Acórdão nº 683/2012 - TP, bem como identificar quem deu causa, cujos valores deverão ser recolhidos pelo responsável.

**Art. 2º** A presente Comissão fica constituída pelos seguintes

## Membros:

- I - Felipe da Silva Bereta - Analista Administrativo - (Presidente);
- II - Heitor Correa da Rocha - Analista Administrativo - (Membro);
- III - Benedito Borges de Resende - Analista Administrativo (Membro);

**Art. 3º** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e unidades vinculadas a esta autoridade, prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento e conclusão dos fatos, gerando a apresentação do competente relatório.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA,**

**REGISTRADA,**

**CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2017.

  
**JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Gestão

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO****PORTARIA SEPLAN Nº 015/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.350 de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, Decreto nº 3.006 de 05 de Maio de 2004 e Instrução Normativa nº 06 de 13 de maio de 2003.

## RESOLVE:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Planejamento da carreira de Gestor Governamental do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **referente ao exercício de 2016**, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

GESTOR GOVERNAMENTAL	NOME	NOTA
MATRICULA		
96711	Adão José de França	9,19
96703	Edson Monfort de Albuquerque	9,84
96710	Fábio Henriques de Jesus	8,95
96722	Flávio Lima de Oliveira	8,01
50276	Gisele Gugel	9,36
96733	Simone Neves Tavares Ávila	9,02
79836	Susan Dignart Ferronato	9,94
96709	Yanê Sifuentes Machado	9,68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2017.

Guilherme Frederico de Moura Muller  
**Secretário de Estado de Planejamento**

Original assinado.

**PORTARIA SEPLAN Nº 016/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.350 de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, Decreto nº 3.006 de 05 de Maio de 2004 e Instrução Normativa nº 06 de 13 de maio de 2003.

## RESOLVE:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Servidores da Secretaria de Estado de Planejamento da carreira de Gestor Governamental do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, **referente ao exercício de 2014**, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

GESTOR GOVERNAMENTAL	NOME	NOTA
MATRICULA		
96718	Luciana Machado Guim	9,70
96698	Dilcinéia Honorato de Figueiredo	9,62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2017.

Guilherme Frederico de Moura Muller Muller  
**Secretário de Estado de Planejamento**

Original assinado.

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ  
 EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 025/2015/  
 SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - EPP

OBJETO: (...) Alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de mais 04 (quatro) meses, com início em 16/02/2017 e término previsto para 16/06/2017.

ASSINAM: pelo Contratante, Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta de Atendimento ao Cliente e Vinicius Borges Leal Saragiotto - Secretário Adjunto Executivo e, pela Contratada, Agência de Viagens Universal Ltda. - EPP - Horácio Teixeira de Souza Neto.

PORTARIA Nº 015/2017/SAAF-SEFAZ

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

## Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Servidores Designados
Contrato nº 001/2017/SAAF/SEFAZ/PROFISCO	INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO LTDA - ICAP	Fiscal: Célio José Monteiro de Moraes - Matrícula: 81714 Substituto: Wilma Harumi Miyakawa - Matrícula: 201535
Contrato nº 002/2017/SAAF/SEFAZ/PROFISCO	CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME	Fiscal: Fábio de Castro Gomide - Matrícula: 115984 Substituto: Vitor Hugo Medeiros - Matrícula: 200430
Cooperação nº 024/2017/SEFAZ/PGE	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	Fiscal: Siguinei Such - Matrícula: 117950 Substituto: André Artur Ferreira de Almeida - Matrícula: 117952

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 20 de fevereiro de 2017.

PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária  
(Original assinado)

PORTARIA Nº 037/GSF/SEFAZ/2017

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual, c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, c/c os incisos XIV do art. 135 e VII do art. 136 do Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de janeiro de 2017, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

THIAGO TENÓRIO ALMEIDA  
1º Substituto Secretário Adjunto do Tesouro Estadual  
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO

COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL

VALORES REF. FUPISTRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JANEIRO/2017

Valor Total de FUPIS	166.634,88	166.634,88
Período do Crédito	JANEIRO	
Data do Repasse	14/02/2017	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	191,20	191,20
ÁGUA BOA	1.198,16	1.198,16
ALTA FLORESTA	1.648,66	1.648,66
ALTO ARAGUAIA	1.543,50	1.543,50
ALTO BOA VISTA	475,23	475,23
ALTO GARÇAS	1.060,65	1.060,65
ALTO PARAGUAI	259,27	259,27
ALTO TAQUARI	1.905,34	1.905,34
APIACÁS	803,85	803,85
ARAGUAIANA	286,03	286,03
ARAGUAINHA	146,01	146,01
ARAPUTANGA	852,87	852,87
ARENÁPOLIS	247,54	247,54
ARIPUANÃ	1.274,63	1.274,63
BARÃO DE MELGAÇO	273,95	273,95
BARRA DO BUGRES	1.312,27	1.312,27
BARRA DO GARÇAS	2.003,86	2.003,86
BOM JESUS DO ARAGUAIA	507,71	507,71
BRASNORTE	1.396,41	1.396,41
CÁCERES	1.631,71	1.631,71
CAMPINÁPOLIS	626,22	626,22
CAMPO NOVO PARECIS	3.124,34	3.124,34
CAMPO VERDE	2.816,05	2.816,05
CAMPOS DE JÚLIO	1.647,99	1.647,99
CANABRAVA DO NORTE	307,61	307,61
CANARANA	1.556,11	1.556,11
CARLINDA	368,70	368,70
CASTANHEIRA	404,55	404,55
CHAPADA DOS GUIMARÃES	566,90	566,90
CLÁUDIA	457,03	457,03
COCALINHO	581,46	581,46
COLIDER	1.058,21	1.058,21
COLNIZA	912,72	912,72
COMODORO	1.141,08	1.141,08
CONFRESA	683,45	683,45
CONQUISTA D'OESTE	470,07	470,07
COTRIGUAÇU	592,00	592,00
CUIABÁ	23.416,10	23.416,10
CURVELÂNDIA	225,88	225,88
DENISE	245,46	245,46
DIAMANTINO	2.349,74	2.349,74
DOM AQUINO	490,98	490,98
FELIZ NATAL	826,77	826,77
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	264,02	264,02
GAÚCHA DO NORTE	1.003,70	1.003,70
GENERAL CARNEIRO	545,12	545,12
GLÓRIA D'OESTE	221,23	221,23
GUARANTÃ DO NORTE	1.026,90	1.026,90
GUIRATINGA	543,05	543,05
INDIAVAÍ	221,73	221,73
IPIRANGA DO NORTE	973,44	973,44
ITANHANGÁ	345,97	345,97

ITAÚBA	372,03	372,03
ITUIQUIRA	1.775,21	1.775,21
JACIARA	809,14	809,14
JANGADA	258,90	258,90
JAURU	516,31	516,31
JUARA	1.295,81	1.295,81
JUINA	1.480,61	1.480,61
JURUENA	361,54	361,54
JUSCIMEIRA	479,63	479,63
Lambari D' Oeste	383,54	383,54
LUCAS DO RIO VERDE	3.827,75	3.827,75
LUCIARA	197,94	197,94
MARCELÂNDIA	520,51	520,51
MATUPÁ	1.026,00	1.026,00
MIRASSOL D' OESTE	779,29	779,29
NOBRES	1.109,76	1.109,76
NORTELÂNDIA	275,92	275,92
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	323,16	323,16
NOVA BANDEIRANTES	508,01	508,01
NOVA BRASILÂNDIA	266,36	266,36
NOVA CANAÃ DO NORTE	733,16	733,16
NOVA GUARITA	255,62	255,62
NOVA LACERDA	500,08	500,08
NOVA MARILÂNDIA	422,32	422,32
NOVA MARINGÁ	609,28	609,28
NOVA MONTE VERDE	434,79	434,79
NOVA MUTUM	3.883,80	3.883,80
NOVA NAZARÉ	525,77	525,77
NOVA OLÍMPIA	811,44	811,44
NOVA SANTA HELENA	299,18	299,18
NOVA UBIRATÃ	1.201,57	1.201,57
NOVA XAVANTINA	849,34	849,34
NOVO HORIZONTE DO NORTE	241,82	241,82
NOVO MUNDO	693,39	693,39
NOVO SANTO ANTÔNIO	459,11	459,11
NOVO SÃO JOAQUIM	706,05	706,05
PARANAÍTA	684,64	684,64
PARANATINGA	1.292,01	1.292,01
PEDRA PRETA	1.346,64	1.346,64
PEIXOTO DE AZEVEDO	874,51	874,51
PLANALTO DA SERRA	213,90	213,90
POCONÉ	614,02	614,02
PONTAL DO ARAGUAIA	206,89	206,89
PONTE BRANCA	167,89	167,89
PONTES E LACERDA	1.543,38	1.543,38
PORTO ALEGRE DO NORTE	478,38	478,38
PORTO DOS GAÚCHOS	518,55	518,55
PORTO ESPERIDIÃO	561,28	561,28
PORTO ESTRELA	328,64	328,64
POXORÉO	826,00	826,00
PRIMAVERA DO LESTE	4.874,61	4.874,61
QUERÊNCIA	2.186,79	2.186,79
RESERVA DO CABAÇAL	168,38	168,38
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	533,20	533,20
RIBEIRÃOZINHO	217,91	217,91
RIO BRANCO	189,42	189,42
RONDOLÂNDIA	615,91	615,91
RONDONÓPOLIS	12.914,72	12.914,72
ROSÁRIO OESTE	516,16	516,16
SALTO DO CÉU	266,94	266,94
SANTA CARMEM	453,52	453,52
SANTA CRUZ DO XINGU	387,68	387,68
SANTA RITA DO TRIVELATO	699,17	699,17
SANTA TEREZINHA	419,66	419,66

SANTO AFONSO	213,35	213,35
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	644,08	644,08
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	596,24	596,24
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	811,74	811,74
SÃO JOSÉ DO XINGU	620,91	620,91
SÃO JOSÉ DO POVO	198,95	198,95
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	915,68	915,68
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	551,77	551,77
SÃO PEDRO DA CIPA	167,61	167,61
SAPEZAL	3.221,42	3.221,42
SERRA NOVA DOURADA	157,33	157,33
SINOP	4.838,19	4.838,19
SORRISO	5.593,94	5.593,94
TABAPORÃ	778,18	778,18
TANGARÁ DA SERRA	2.926,82	2.926,82
TAPURAH	1.104,63	1.104,63
TERRA NOVA DO NORTE	459,74	459,74
TESOURO	285,66	285,66
TORIXORÉU	246,28	246,28
UNIÃO DO SUL	287,15	287,15
VALE DE SÃO DOMINGOS	219,69	219,69
VÁRZEA GRANDE	6.882,70	6.882,70
VERA	668,95	668,95
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1.158,59	1.158,59
VILA RICA	756,91	756,91
TOTAL	166.634,88	166.634,88

OBS: Conforme disposto na Lei nº 8059/2003 art. 9º e 13º.  
As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

PORTARIA Nº 036/GSF/SEFAZ/2017

Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referentes à ICMS, IPI, IPVA e FEP, do mês de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual, c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, c/c os incisos XIV do art. 135 e VII do art. 136 do Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Fundo Especial do Petróleo - FEP, do mês de janeiro de 2017, conforme demonstrativos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário do Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

THIAGO TENÓRIO ALMEIDA  
1º Substituto Secretário Adjunto do Tesouro Estadual  
(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO

COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL

VALORES REF. ICMS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JANEIRO/2017

Valor Total de ICMS	4.720.844,94	94.046.238,19	19.760.433,72	42.954.241,15	3.708.035,61	165.189.793,61
Período do Crédito	04 a 06/01/2017	09 a 13/01/2017	16 a 20/01/2017	23 a 27/01/2017	30 a 31/01/2017	
Período do Repasse	11/01/2017	17/01/2017	20 e 24/01/2017	31/01/2017	07/02/2017	
MUNICÍPIO	1ª Repasse	2ª Repasse	3ª Repasse	4ª Repasse	5ª Repasse	TOTAL
ACORIZAL	5.416,44	107.903,94	22.672,12	49.283,54	4.254,40	189.530,44
ÁGUA BOA	33.944,43	676.223,49	142.084,04	308.855,17	26.662,00	1.187.769,13
ALTA FLORESTA	46.707,24	930.477,49	195.506,38	424.981,96	36.686,67	1.634.359,74
ALTO ARAGUAIA	43.728,15	871.129,61	183.036,55	397.875,69	34.346,72	1.530.116,72
ALTO BOA VISTA	13.463,57	268.214,23	56.355,57	122.502,92	10.575,10	471.111,39
ALTO GARÇAS	30.048,74	598.615,59	125.777,53	273.408,90	23.602,09	1.051.452,85
ALTO PARAGUAI	7.345,35	146.330,30	30.746,05	66.834,22	5.769,48	257.025,40
ALTO TAQUARI	53.979,32	1.075.348,20	225.945,74	491.149,53	42.398,61	1.888.821,40
APIACÁS	22.773,50	453.681,87	95.324,92	207.212,55	17.887,68	796.880,52
ARAGUAIANA	8.103,24	161.428,49	33.918,39	73.730,10	6.364,77	283.544,99
ARAGUAINHA	4.136,55	82.406,14	17.314,68	37.637,79	3.249,09	144.744,25
ARAPUTANGA	24.162,23	481.347,46	101.137,86	219.848,40	18.978,47	845.474,42
ARENÓPOLIS	7.012,96	139.708,51	29.354,72	63.809,81	5.508,40	245.394,40
ARIPUANÃ	36.110,83	719.381,31	151.152,10	328.566,87	28.363,62	1.263.574,73
BARÃO DE MELGAÇO	7.761,26	154.615,78	32.486,95	70.618,49	6.096,16	271.578,64
BARRA DO BUGRES	37.177,36	740.628,23	155.616,38	338.271,09	29.201,34	1.300.894,40
BARRA DO GARÇAS	56.770,28	1.130.948,34	237.628,10	516.544,08	44.590,80	1.986.481,60
BOM JESUS DO ARAGUAIA	14.383,61	286.542,90	60.206,69	130.874,27	11.297,75	503.305,22
BRASNORTE	39.561,06	788.115,00	165.594,01	359.959,98	31.073,64	1.384.303,69
CÁCERES	46.226,99	920.910,17	193.496,14	420.612,22	36.309,46	1.617.554,98
CAMPINÓPOLIS	17.741,08	353.428,58	74.260,30	161.423,33	13.934,91	620.788,20
CAMPO NOVO DO PARECIS	88.514,00	1.763.330,29	370.500,43	805.375,27	69.524,22	3.097.244,21
CAMPO VERDE	79.779,92	1.589.334,40	333.941,45	725.905,20	62.663,95	2.791.624,92
CAMPOS DE JÚLIO	46.688,31	930.100,37	195.427,13	424.809,71	36.671,80	1.633.697,32
CANABRAVA DO NORTE	8.714,87	173.613,12	36.478,55	79.295,25	6.845,18	304.946,97
CANARANA	44.085,42	878.247,03	184.532,02	401.126,46	34.627,34	1.542.618,27
CARLINDA	10.445,58	208.091,41	43.722,92	95.042,70	8.204,58	365.507,19
CASTANHEIRA	11.460,98	228.319,81	47.973,20	104.281,73	9.002,15	401.037,87
CHAPADA DOS GUIMARÃES	16.060,64	319.951,89	67.226,38	146.133,34	12.615,00	561.987,25
CLÁUDIA	12.947,77	257.938,74	54.196,55	117.809,74	10.169,96	453.062,76
COCALINHO	16.473,06	328.167,76	68.952,65	149.885,82	12.938,93	576.418,22
COLIDER	29.979,68	597.239,70	125.488,44	272.780,48	23.547,84	1.049.036,14
COLNIZA	25.857,81	515.126,04	108.235,21	235.276,27	20.310,28	904.805,61
COMODORO	32.327,35	644.008,89	135.315,30	294.141,62	25.391,85	1.131.185,01
CONFRESA	19.362,40	385.727,82	81.046,82	176.175,53	15.208,40	677.520,97
CONQUISTA D'OESTE	13.317,27	265.299,74	55.743,19	121.171,77	10.460,18	465.992,15
COTRIGUAÇU	16.771,60	334.115,25	70.202,30	152.602,24	13.173,43	586.864,82
CUIABÁ	663.389,32	13.215.699,97	2.776.803,93	6.036.077,30	521.065,88	23.213.036,40
CURVELÂNDIA	6.399,25	127.482,50	26.785,86	58.225,76	5.026,35	223.919,72
DENISE	6.953,90	138.531,99	29.107,52	63.272,46	5.462,01	243.327,88
DIAMANTINO	66.569,11	1.326.155,41	278.643,86	605.702,05	52.287,38	2.329.357,81
DOM AQUINO	13.909,69	277.101,60	58.222,94	126.562,09	10.925,50	486.721,82
FELIZ NATAL	23.422,76	466.616,05	98.042,57	213.120,04	18.397,64	819.599,06
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	7.479,90	149.010,62	31.309,22	68.058,42	5.875,16	261.733,32
GAÚCHA DO NORTE	28.435,21	566.471,53	119.023,61	258.727,57	22.334,72	994.992,64
GENERAL CARNEIRO	15.443,63	307.660,04	64.643,69	140.519,22	12.130,36	540.396,94
GLÓRIA D'OESTE	6.267,44	124.856,73	26.234,15	57.026,48	4.922,83	219.307,63
GUARANTÃ DO NORTE	29.092,44	579.564,65	121.774,66	264.707,66	22.850,95	1.017.990,36
GUIRATINGA	15.384,76	306.487,29	64.397,28	139.983,58	12.084,12	538.337,03

INDIAVAÍ	6.281,65	125.139,81	26.293,63	57.155,77	4.933,99	219.804,85
IPIRANGA DO NORTE	27.577,90	549.392,73	115.435,12	250.927,08	21.661,34	964.994,17
ITANHANGÁ	9.801,61	195.262,56	41.027,40	89.183,31	7.698,77	342.973,65
ITAÚBA	10.539,90	209.970,45	44.117,74	95.900,93	8.278,67	368.807,69
ITIQUEIRA	50.292,67	1.001.904,67	210.514,22	457.605,28	39.502,89	1.759.819,73
JACIARA	22.923,20	456.664,08	95.951,53	208.574,63	18.005,26	802.118,70
JANGADA	7.334,87	146.121,52	30.702,18	66.738,86	5.761,25	256.658,68
JAURU	14.627,44	291.400,39	61.227,31	133.092,86	11.489,27	511.837,27
JUARA	36.710,80	731.333,64	153.663,46	334.025,92	28.834,87	1.284.568,69
JUINA	41.946,45	835.635,62	175.578,76	381.664,33	32.947,27	1.467.772,43
JURUENA	10.242,72	204.050,24	42.873,82	93.196,96	8.045,25	358.408,99
JUSCIMEIRA	13.588,20	270.697,05	56.877,25	123.636,91	10.672,99	475.472,40
LAMBARI D'OESTE	10.865,78	216.462,46	45.481,80	98.866,06	8.534,64	380.210,74
LUCAS DO RIO VERDE	108.442,06	2.160.326,73	453.914,95	986.697,58	85.176,92	3.794.558,24
LUCIARA	5.607,66	111.712,82	23.472,43	51.023,20	4.404,59	196.220,70
MARCELÂNDIA	14.746,31	293.768,47	61.724,87	134.174,44	11.582,64	515.996,73
MATUPÁ	29.067,00	579.057,74	121.668,15	264.476,14	22.830,97	1.017.100,00
MIRASSOL D'OESTE	22.077,79	439.822,28	92.412,83	200.882,38	17.341,22	772.536,50
NOBRES	31.439,93	626.330,08	131.600,74	286.067,08	24.694,81	1.100.132,64
NORTELÂNDIA	7.816,96	155.725,52	32.720,12	71.125,35	6.139,91	273.527,86
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	9.155,18	182.384,81	38.321,61	83.301,59	7.191,03	320.354,22
NOVA BANDEIRANTES	14.392,11	286.712,18	60.242,26	130.951,59	11.304,43	503.602,57
NOVA BRASILÂNDIA	7.546,08	150.329,15	31.586,26	68.660,64	5.927,15	264.049,28
NOVA CANAÃ DO NORTE	20.770,82	413.785,58	86.942,15	188.990,50	16.314,65	726.803,70
NOVA GUARITA	7.241,78	144.266,93	30.312,51	65.891,81	5.688,13	253.401,16
NOVA LACERDA	14.167,54	282.238,40	59.302,24	128.908,25	11.128,04	495.744,47
NOVA MARILÂNDIA	11.964,46	238.349,85	50.080,64	108.862,80	9.397,61	418.655,36
NOVA MARINGÁ	17.261,25	343.869,72	72.251,85	157.057,46	13.558,02	603.998,30
NOVA MONTE VERDE	12.317,68	245.386,39	51.559,12	112.076,64	9.675,04	431.014,87
NOVA MUTUM	110.029,87	2.191.958,24	460.561,17	1.001.144,81	86.424,08	3.850.118,17
NOVA NAZARÉ	14.895,26	296.735,63	62.348,32	135.529,65	11.699,63	521.208,49
NOVA OLÍMPIA	22.988,53	457.965,68	96.225,02	209.169,11	18.056,58	804.404,92
NOVA SANTA HELENA	8.475,90	168.852,50	35.478,28	77.120,90	6.657,48	296.585,06
NOVA UBIRATÃ	34.040,97	678.146,73	142.488,14	309.733,58	26.737,83	1.191.147,25
NOVA XAVANTINA	24.062,19	479.354,62	100.719,13	218.938,20	18.899,89	841.974,03
NOVO HORIZONTE DO NORTE	6.850,80	136.478,02	28.675,94	62.334,34	5.381,03	239.720,13
NOVO MUNDO	19.644,10	391.339,56	82.225,93	178.738,61	15.429,66	687.377,86
NOVO SANTO ANTÔNIO	13.006,68	259.112,43	54.443,15	118.345,81	10.216,23	455.124,30
NOVO SÃO JOAQUIM	20.002,79	398.485,20	83.727,33	182.002,27	15.711,39	699.928,98
PARANAÍTA	19.396,11	386.399,31	81.187,91	176.482,22	15.234,87	678.700,42
PARANATINGA	36.603,12	729.188,45	153.212,72	333.046,14	28.750,29	1.280.800,72
PEDRA PRETA	38.150,89	760.022,45	159.691,37	347.129,12	29.966,01	1.334.959,84
PEIXOTO DE AZEVEDO	24.775,42	493.563,12	103.704,54	225.427,72	19.460,10	866.930,90
PLANALTO DA SERRA	6.059,96	120.723,39	25.365,68	55.138,64	4.759,86	212.047,53
POCONÉ	17.395,51	346.544,40	72.813,84	158.279,08	13.663,48	608.696,31
PONTAL DO ARAGUAIA	5.861,26	116.764,99	24.533,97	53.330,70	4.603,79	205.094,71
PONTE BRANCA	4.756,49	94.756,29	19.909,63	43.278,55	3.736,03	166.436,99
PONTES E LACERDA	43.724,75	871.061,90	183.022,32	397.844,76	34.344,05	1.529.997,78
PORTO ALEGRE DO NORTE	13.552,74	269.990,76	56.728,84	123.314,32	10.645,14	474.231,80
PORTO DOS GAÚCHOS	14.690,80	292.662,49	61.492,50	133.669,30	11.539,04	514.054,13
PORTO ESPERIDIÃO	15.901,36	316.778,77	66.559,66	144.684,06	12.489,89	556.413,74
PORTO ESTRELA	9.310,54	185.479,87	38.971,92	84.715,21	7.313,06	325.790,60
POXORÉO	23.401,09	466.184,38	97.951,88	212.922,88	18.380,62	818.840,85
PRIMAVERA DO LESTE	138.099,92	2.751.155,30	578.056,31	1.256.549,87	108.471,98	4.832.333,38
QUERÊNCIA	61.952,92	1.234.194,18	259.321,50	563.700,10	48.661,55	2.167.830,25
RESERVA DO CABAÇAL	4.770,27	95.030,90	19.967,32	43.403,97	3.746,86	166.919,32
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15.105,90	300.931,97	63.230,03	137.446,27	11.865,08	528.579,25
RIBEIRÃOZINHO	6.173,40	122.983,33	25.840,52	56.170,83	4.848,96	216.017,04
RIO BRANCO	5.366,28	106.904,24	22.462,08	48.826,95	4.215,00	187.774,55
RONDOLÂNDIA	17.449,14	347.612,77	73.038,31	158.767,04	13.705,60	610.572,86
RONDONÓPOLIS	365.880,16	7.288.875,94	1.531.495,06	3.329.087,28	287.384,29	12.802.722,73
ROSÁRIO OESTE	14.623,01	291.311,98	61.208,73	133.052,48	11.485,79	511.681,99

SALTO DO CÉU	7.562,46	150.655,49	31.654,83	68.809,69	5.940,01	264.622,48
SANTA CARMEM	12.848,30	255.957,18	53.780,19	116.904,69	10.091,83	449.582,19
SANTA CRUZ DO XINGU	10.983,05	218.798,57	45.972,65	99.933,04	8.626,74	384.314,05
SANTA RITA DO TRIVELATO	19.807,91	394.602,97	82.911,62	180.229,12	15.558,32	693.109,94
SANTA TEREZINHA	11.889,21	236.850,75	49.765,66	108.178,11	9.338,50	416.022,23
SANTO AFONSO	6.044,38	120.413,04	25.300,47	54.996,89	4.747,62	211.502,40
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	18.247,06	363.508,46	76.378,22	166.027,16	14.332,34	638.493,24
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	16.891,80	336.509,67	70.705,40	153.695,86	13.267,83	591.070,56
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	22.996,98	458.134,02	96.260,39	209.246,00	18.063,21	804.700,60
SÃO JOSÉ DO XINGU	17.590,72	350.433,21	73.630,94	160.055,23	13.816,81	615.526,91
SÃO JOSÉ DO POVO	5.636,31	112.283,68	23.592,38	51.283,93	4.427,10	197.223,40
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	25.941,52	516.793,48	108.585,56	236.037,85	20.376,03	907.734,44
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	15.632,04	311.413,43	65.432,33	142.233,52	12.278,34	546.989,66
SÃO PEDRO DA CIPA	4.748,46	94.596,41	19.876,03	43.205,52	3.729,73	166.156,15
SAPEZAL	91.264,32	1.818.120,69	382.012,66	830.399,98	71.684,49	3.193.482,14
SERRA NOVA DOURADA	4.457,23	88.794,70	18.657,01	40.555,68	3.500,98	155.965,60
SINOP	137.068,17	2.730.601,49	573.737,67	1.247.162,22	107.661,59	4.796.231,14
SORRISO	158.479,00	3.157.136,92	663.358,75	1.441.976,02	124.478,94	5.545.429,63
TABAPORÃ	22.046,30	439.194,99	92.281,03	200.595,88	17.316,49	771.434,69
TANGARÁ DA SERRA	82.918,24	1.651.854,46	347.077,80	754.460,32	65.128,98	2.901.439,80
TAPURAH	31.294,72	623.437,22	130.992,91	284.745,81	24.580,75	1.095.051,41
TERRA NOVA DO NORTE	13.024,58	259.468,87	54.518,05	118.508,60	10.230,28	455.750,38
TESOURO	8.092,90	161.222,53	33.875,11	73.636,03	6.356,65	283.183,22
TORIXORÉU	6.977,36	138.999,40	29.205,72	63.485,94	5.480,44	244.148,86
UNIÃO DO SUL	8.135,10	162.063,30	34.051,77	74.020,04	6.389,80	284.660,01
VALE DE SÃO DOMINGOS	6.223,87	123.988,68	26.051,76	56.630,01	4.888,60	217.782,92
VÁRZEA GRANDE	194.990,25	3.884.495,23	816.186,93	1.774.186,27	153.157,07	6.823.015,75
VERA	18.951,55	377.542,98	79.327,08	172.437,22	14.885,69	663.144,52
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	32.823,47	653.892,21	137.391,93	298.655,68	25.781,53	1.148.544,82
VILA RICA	21.443,49	427.186,23	89.757,82	195.111,05	16.843,01	750.341,60
<b>T O T A L</b>	<b>4.720.844,94</b>	<b>94.046.238,19</b>	<b>19.760.433,72</b>	<b>42.954.241,15</b>	<b>3.708.035,61</b>	<b>165.189.793,61</b>

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO

COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL

VALORES REF. IPI TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JANEIRO/2017

Valor Total de IPI	851.111,62	207.492,88	158.402,65	1.217.007,15
Período do Crédito	10/01/2017	20/01/2017	30/01/2017	
Período do Repasse	24/01/2017	31/01/2017	10/02/2017	
MUNICÍPIO	1º DECÊNDIO	2º DECÊNDIO	3º DECÊNDIO	TOTAL
ACORIZAL	976,54	237,99	181,76	1.396,29
ÁGUA BOA	6.119,77	1.491,94	1.138,97	8.750,68
ALTA FLORESTA	8.420,75	2.052,90	1.567,21	12.040,86
ALTO ARAGUAIA	7.883,66	1.921,96	1.467,25	11.272,87
ALTO BOA VISTA	2.427,32	591,76	451,75	3.470,83
ALTO GARÇAS	5.417,43	1.320,72	1.008,25	7.746,40
ALTO PARAGUAI	1.324,28	322,85	246,47	1.893,60
ALTO TAQUARI	9.731,82	2.372,53	1.811,22	13.915,57
APIACÁS	4.105,79	1.000,95	764,14	5.870,88
ARAGUAIANA	1.460,92	356,16	271,89	2.088,97
ARAGUAINHA	745,77	181,81	138,80	1.066,38
ARAPUTANGA	4.356,16	1.061,99	810,74	6.228,89

ARENÁPOLIS	1.264,35	308,24	235,31	1.807,90
ARIPUANÃ	6.510,35	1.587,16	1.211,66	9.309,17
BARÃO DE MELGAÇO	1.399,26	341,13	260,42	2.000,81
BARRA DO BUGRES	6.702,63	1.634,04	1.247,44	9.584,11
BARRA DO GARÇAS	10.235,00	2.495,20	1.904,86	14.635,06
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.593,19	632,20	482,63	3.708,02
BRASNORTE	7.132,38	1.738,81	1.327,43	10.198,62
CÁCERES	8.334,17	2.031,79	1.551,09	11.917,05
CAMPINÁPOLIS	3.198,50	779,76	595,28	4.573,54
CAMPO NOVO PARECIS	15.958,01	3.890,41	2.969,99	22.818,41
CAMPO VERDE	14.383,36	3.506,53	2.676,93	20.566,82
CAMPOS DE JÚLIO	8.417,34	2.052,07	1.566,57	12.035,98
CANABRAVA DO NORTE	1.571,19	383,04	292,42	2.246,65
CANARANA	7.948,07	1.937,66	1.479,24	11.364,97
CARLINDA	1.883,21	459,11	350,49	2.692,81
CASTANHEIRA	2.066,28	503,74	384,56	2.954,58
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.895,54	705,91	538,90	4.140,35
CLÁUDIA	2.334,33	569,09	434,45	3.337,87
COCALINHO	2.969,89	724,03	552,73	4.246,65
COLIDER	5.404,98	1.317,68	1.005,93	7.728,59
COLNIZA	4.661,85	1.136,52	867,63	6.666,00
COMODORO	5.828,23	1.420,87	1.084,71	8.333,81
CONFRESA	3.490,81	851,03	649,68	4.991,52
CONQUISTA D'OESTE	2.400,94	585,33	446,85	3.433,12
COTRIGUAÇU	3.023,72	737,15	562,75	4.323,62
CUIABÁ	119.601,12	29.157,61	22.259,28	171.018,01
CURVELÂNDIA	1.153,71	281,26	214,72	1.649,69
DENISE	1.253,70	305,64	233,33	1.792,67
DIAMANTINO	12.001,61	2.925,88	2.233,65	17.161,14
DOM AQUINO	2.507,75	611,37	466,72	3.585,84
FELIZ NATAL	4.222,84	1.029,49	785,92	6.038,25
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1.348,54	328,76	250,98	1.928,28
GAÚCHA DO NORTE	5.126,53	1.249,80	954,11	7.330,44
GENERAL CARNEIRO	2.784,30	678,79	518,19	3.981,28
GLÓRIA D'OESTE	1.129,94	275,47	210,30	1.615,71
GUARANTÃ DO NORTE	5.245,02	1.278,69	976,16	7.499,87
GUIRATINGA	2.773,69	676,20	516,22	3.966,11
INDIAVAÍ	1.132,51	276,09	210,77	1.619,37
IPIRANGA DO NORTE	4.971,96	1.212,12	925,35	7.109,43
ITANHANGÁ	1.767,11	430,81	328,88	2.526,80
ITAÚBA	1.900,22	463,25	353,65	2.717,12
ITIQUEIRA	9.067,16	2.210,49	1.687,51	12.965,16
JACIARA	4.132,78	1.007,53	769,16	5.909,47
JANGADA	1.322,39	322,39	246,11	1.890,89
JAURU	2.637,15	642,91	490,81	3.770,87
JUARA	6.618,52	1.613,53	1.231,79	9.463,84
JUINA	7.562,44	1.843,65	1.407,47	10.813,56
JURUENA	1.846,64	450,19	343,68	2.640,51
JUSCIMEIRA	2.449,79	597,24	455,94	3.502,97
LAMBARI D' OESTE	1.958,97	477,58	364,59	2.801,14
LUCAS DO RIO VERDE	19.550,80	4.766,30	3.638,65	27.955,75
LUCIARA	1.010,99	246,47	188,16	1.445,62
MARCELÂNDIA	2.658,58	648,14	494,80	3.801,52
MATUPÁ	5.240,43	1.277,57	975,31	7.493,31
MIRASSOL D' OESTE	3.980,36	970,37	740,80	5.691,53
NOBRES	5.668,24	1.381,86	1.054,93	8.105,03
NORTELÂNDIA	1.409,30	343,58	262,29	2.015,17
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.650,57	402,39	307,19	2.360,15
NOVA BANDEIRANTES	2.594,72	632,57	482,91	3.710,20
NOVA BRASILÂNDIA	1.360,47	331,67	253,20	1.945,34
NOVA CANAÃ DO NORTE	3.744,73	912,93	696,94	5.354,60
NOVA GUARITA	1.305,61	318,29	242,99	1.866,89
NOVA LACERDA	2.554,24	622,70	475,38	3.652,32
NOVA MARILÂNDIA	2.157,05	525,87	401,45	3.084,37
NOVA MARINGÁ	3.112,00	758,67	579,18	4.449,85
NOVA MONTE VERDE	2.220,73	541,39	413,31	3.175,43

NOVA MUTUM	19.837,06	4.836,09	3.691,93	28.365,08
NOVA NAZARÉ	2.685,44	654,68	499,79	3.839,91
NOVA OLÍMPIA	4.144,56	1.010,40	771,35	5.926,31
NOVA SANTA HELENA	1.528,10	372,54	284,40	2.185,04
NOVA UBIRATÃ	6.137,18	1.496,19	1.142,21	8.775,58
NOVA XAVANTINA	4.338,12	1.057,59	807,38	6.203,09
NOVO HORIZONTE DO NORTE	1.235,12	301,11	229,87	1.766,10
NOVO MUNDO	3.541,59	863,41	659,14	5.064,14
NOVO SANTO ANTÔNIO	2.344,95	571,68	436,42	3.353,05
NOVO SÃO JOAQUIM	3.606,26	879,17	671,17	5.156,60
PARANAÍTA	3.496,89	852,51	650,81	5.000,21
PARANATINGA	6.599,10	1.608,80	1.228,18	9.436,08
PEDRA PRETA	6.878,15	1.676,83	1.280,11	9.835,09
PEIXOTO DE AZEVEDO	4.466,71	1.088,94	831,31	6.386,96
PLANALTO DA SERRA	1.092,54	266,35	203,34	1.562,23
POCONÉ	3.136,20	764,58	583,69	4.484,47
PONTAL DO ARAGUAIA	1.056,71	257,62	196,67	1.511,00
PONTE BRANCA	857,54	209,06	159,60	1.226,20
PONTES E LACERDA	7.883,05	1.921,81	1.467,13	11.271,99
PORTO ALEGRE DO NORTE	2.443,40	595,68	454,75	3.493,83
PORTO DOS GAÚCHOS	2.648,57	645,70	492,93	3.787,20
PORTO ESPERIDIÃO	2.866,82	698,90	533,55	4.099,27
PORTO ESTRELA	1.678,58	409,22	312,40	2.400,20
POXORÉO	4.218,93	1.028,54	785,20	6.032,67
PRIMAVERA DO LESTE	24.897,76	6.069,83	4.633,79	35.601,38
QUERÊNCIA	11.169,37	2.722,99	2.078,76	15.971,12
RESERVA DO CABAÇAL	860,02	209,67	160,06	1.229,75
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2.723,41	663,94	506,86	3.894,21
RIBEIRÃOZINHO	1.112,99	271,34	207,14	1.591,47
RIO BRANCO	967,48	235,86	180,06	1.383,40
RONDOLÂNDIA	3.145,87	766,93	585,49	4.498,29
RONDONÓPOLIS	65.963,80	16.081,34	12.276,70	94.321,84
ROSÁRIO OESTE	2.636,35	642,72	490,66	3.769,73
SALTO DO CÉU	1.363,42	332,39	253,75	1.949,56
SANTA CARMEM	2.316,39	564,71	431,11	3.312,21
SANTA CRUZ DO XINGU	1.980,11	482,73	368,52	2.831,36
SANTA RITA DO TRIVELATO	3.571,13	870,61	664,63	5.106,37
SANTA TEREZINHA	2.143,48	522,56	398,93	3.064,97
SANTO AFONSO	1.089,73	265,67	202,81	1.558,21
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	3.289,73	802,00	612,26	4.703,99
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	3.045,39	742,44	566,79	4.354,62
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	4.146,08	1.010,77	771,64	5.928,49
SÃO JOSÉ DO XINGU	3.171,40	773,16	590,24	4.534,80
SÃO JOSÉ DO POVO	1.016,16	247,73	189,12	1.453,01
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	4.676,94	1.140,19	870,44	6.687,57
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	2.818,27	687,07	524,52	4.029,86
SÃO PEDRO DA CIPA	856,09	208,71	159,33	1.224,13
SAPEZAL	16.453,86	4.011,29	3.062,27	23.527,42
SERRA NOVA DOURADA	803,59	195,91	149,56	1.149,06
SINOP	24.711,75	6.024,49	4.599,17	35.335,41
SORRISO	28.571,86	6.965,55	5.317,58	40.854,99
TABAPORÃ	3.974,68	968,99	739,74	5.683,41
TANGARÁ DA SERRA	14.949,16	3.644,46	2.782,23	21.375,85
TAPURAH	5.642,06	1.375,48	1.050,06	8.067,60
TERRA NOVA DO NORTE	2.348,17	572,46	437,02	3.357,65
TESOURO	1.459,05	355,70	271,55	2.086,30
TORIXORÉU	1.257,93	306,67	234,12	1.798,72
UNIÃO DO SUL	1.466,66	357,56	272,96	2.097,18
VALE DE SÃO DOMINGOS	1.122,09	273,55	208,83	1.604,47
VÁRZEA GRANDE	35.154,40	8.570,31	6.542,68	50.267,39
VERA	3.416,74	832,97	635,90	4.885,61
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	5.917,68	1.442,67	1.101,35	8.461,70
VILA RICA	3.866,00	942,49	719,51	5.528,00
T O T A L	851.111,62	207.492,88	158.402,65	1.217.007,15

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO

COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL

VALORES REF. IPVA TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JANEIRO/2017

Valor Total de IPVA	25.264.934,64	25.264.934,64
Período do Crédito	04/01 a 31/01/2017	
Período do Repasse	12/01 a 10/02/2017	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	14.807,41	14.807,41
ÁGUA BOA	215.009,21	215.009,21
ALTA FLORESTA	414.440,84	414.440,84
ALTO ARAGUAIA	66.446,93	66.446,93
ALTO BOA VISTA	18.411,24	18.411,24
ALTO GARÇAS	71.449,80	71.449,80
ALTO PARAGUAI	13.058,50	13.058,50
ALTO TAQUARI	44.613,28	44.613,28
APIACÁS	19.376,14	19.376,14
ARAGUAIANA	6.952,95	6.952,95
ARAGUAINHA	2.583,67	2.583,67
ARAPUTANGA	107.164,40	107.164,40
ARENÁPOLIS	49.650,23	49.650,23
ARIPUANÃ	83.672,37	83.672,37
BARÃO DE MELGAÇO	6.691,11	6.691,11
BARRA DO BUGRES	211.183,88	211.183,88
BARRA DO GARÇAS	426.923,99	426.923,99
BOM JESUS DO ARAGUAIA	14.715,83	14.715,83
BRASNORTE	80.247,83	80.247,83
CÁCERES	439.871,78	439.871,78
CAMPINÁPOLIS	38.366,34	38.366,34
CAMPO NOVO DO PARECIS	361.439,97	361.439,97
CAMPO VERDE	361.533,49	361.533,49
CAMPOS DE JÚLIO	34.391,52	34.391,52
CANABRAVA DO NORTE	10.605,51	10.605,51
CANARANA	145.897,98	145.897,98
CARLINDA	34.966,42	34.966,42
CASTANHEIRA	39.976,85	39.976,85
CHAPADA DOS GUIMARÃES	97.970,45	97.970,45
CLÁUDIA	53.685,62	53.685,62
COCALINHO	11.491,05	11.491,05
COLÍDER	221.786,62	221.786,62
COLNIZA	67.730,01	67.730,01
COMODORO	80.679,17	80.679,17
CONFRESA	87.512,15	87.512,15
CONQUISTA D'OESTE	20.444,15	20.444,15
COTRIGUAÇU	32.446,90	32.446,90
CUIABÁ	7.332.177,19	7.332.177,19
CURVELÂNDIA	29.988,29	29.988,29
DENISE	26.456,32	26.456,32
DIAMANTINO	135.433,35	135.433,35
DOM AQUINO	35.326,23	35.326,23
FELIZ NATAL	38.827,82	38.827,82
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	23.729,78	23.729,78
GAÚCHA DO NORTE	34.417,79	34.417,79
GENERAL CARNEIRO	7.964,10	7.964,10
GLÓRIA D'OESTE	14.441,64	14.441,64
GUARANTÃ DO NORTE	173.682,15	173.682,15
GUIRATINGA	63.264,68	63.264,68
INDIAVAÍ	11.472,43	11.472,43
IPIRANGA DO NORTE	39.375,58	39.375,58
ITANHANGÁ	30.902,28	30.902,28

ITAÚBA	31.263,62	31.263,62
ITIQUEIRA	73.003,39	73.003,39
JACIARA	291.383,19	291.383,19
JANGADA	25.091,10	25.091,10
JAURU	53.309,02	53.309,02
JUARA	214.937,43	214.937,43
JUÍNA	267.480,83	267.480,83
JURUENA	32.664,24	32.664,24
JUSCIMEIRA	47.797,81	47.797,81
LAMBARI D'OESTE	23.180,51	23.180,51
LUCAS DO RIO VERDE	560.140,45	560.140,45
LUCIARA	2.879,07	2.879,07
MARCELÂNDIA	39.214,43	39.214,43
MATUPÁ	115.802,47	115.802,47
MIRASSOL D'OESTE	202.738,47	202.738,47
NOBRES	83.750,27	83.750,27
NORTELÂNDIA	21.878,50	21.878,50
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	24.933,25	24.933,25
NOVA BANDEIRANTES	50.342,59	50.342,59
NOVA BRASILÂNDIA	21.622,17	21.622,17
NOVA CANAÃ DO NORTE	73.366,14	73.366,14
NOVA GUARITA	27.084,24	27.084,24
NOVA LACERDA	21.802,09	21.802,09
NOVA MARILÂNDIA	17.702,20	17.702,20
NOVA MARINGÁ	13.619,20	13.619,20
NOVA MONTE VERDE	43.688,99	43.688,99
NOVA MUTUM	357.292,04	357.292,04
NOVA NAZARÉ	3.128,47	3.128,47
NOVA OLÍMPIA	65.502,36	65.502,36
NOVA SANTA HELENA	21.484,92	21.484,92
NOVA UBIRATÃ	45.439,02	45.439,02
NOVA XAVANTINA	84.473,81	84.473,81
NOVO HORIZONTE DO NORTE	11.495,24	11.495,24
NOVO MUNDO	34.303,81	34.303,81
NOVO SANTO ANTÔNIO	975,65	975,65
NOVO SÃO JOAQUIM	31.889,72	31.889,72
PARANAÍTA	65.493,89	65.493,89
PARANATINGA	109.975,44	109.975,44
PEDRA PRETA	116.320,77	116.320,77
PEIXOTO DE AZEVEDO	104.729,89	104.729,89
PLANALTO DA SERRA	11.917,43	11.917,43
POCONÉ	103.341,18	103.341,18
PONTAL DO ARAGUAIA	17.123,93	17.123,93
PONTE BRANCA	1.713,03	1.713,03
PONTES E LACERDA	266.102,82	266.102,82
PORTO ALEGRE DO NORTE	22.458,46	22.458,46
PORTO DOS GAÚCHOS	34.473,39	34.473,39
PORTO ESPERIDIÃO	36.108,53	36.108,53
PORTO ESTRELA	10.043,55	10.043,55
POXORÉO	56.856,49	56.856,49
PRIMAVERA DO LESTE	794.290,62	794.290,62
QUERÊNCIA	121.504,49	121.504,49
RESERVA DO CABAÇAL	6.525,14	6.525,14
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	32.068,16	32.068,16
RIBEIRÃOZINHO	7.617,51	7.617,51
RIO BRANCO	24.391,35	24.391,35
RONDOLÂNDIA	1.798,56	1.798,56
RONDONÓPOLIS	2.255.503,34	2.255.503,34
ROSÁRIO OESTE	57.602,82	57.602,82
SALTO DO CÉU	21.212,56	21.212,56
SANTA CARMEM	24.074,79	24.074,79
SANTA CRUZ DO XINGU	3.780,81	3.780,81
SANTA RITA DO TRIVELATO	9.572,27	9.572,27
SANTA TEREZINHA	4.223,17	4.223,17
SANTO AFONSO	10.149,15	10.149,15
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	16.601,62	16.601,62

SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	47.883,33	47.883,33
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	22.454,00	22.454,00
SÃO JOSÉ DO XINGU	7.504,71	7.504,71
SÃO JOSÉ DO POVO	7.769,32	7.769,32
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	63.816,90	63.816,90
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	120.575,98	120.575,98
SÃO PEDRO DA CIPA	12.375,35	12.375,35
SAPEZAL	267.101,63	267.101,63
SERRA NOVA DOURADA	1.132,86	1.132,86
SINOP	1.337.151,72	1.337.151,72
SORRISO	941.140,17	941.140,17
TABAPORÃ	35.349,98	35.349,98
TANGARÁ DA SERRA	769.268,34	769.268,34
TAPURAH	68.411,30	68.411,30
TERRA NOVA DO NORTE	65.189,52	65.189,52
TESOURO	3.568,55	3.568,55
TORIXORÉU	21.090,39	21.090,39
UNIÃO DO SUL	9.390,85	9.390,85
VALE DE SÃO DOMINGOS	9.499,49	9.499,49
VÁRZEA GRANDE	1.888.917,16	1.888.917,16
VERA	56.655,92	56.655,92
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	45.160,44	45.160,44
VILA RICA	73.635,64	73.635,64
T O T A L	25.264.934,64	25.264.934,64

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOURO

COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL

VALORES REFERENTES AO FEP TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JANEIRO/2017

Valor Total de FEP	102.595,51	102.595,51
Data do Crédito	24/01/2017	
Data do Repasse	14/02/2017	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	117,68	117,68
ÁGUA BOA	737,70	737,70
ALTA FLORESTA	1.015,06	1.015,06
ALTO ARAGUAIA	950,32	950,32
ALTO BOA VISTA	292,60	292,60
ALTO GARÇAS	653,03	653,03
ALTO PARAGUAI	159,63	159,63
ALTO TAQUARI	1.173,10	1.173,10
APIACÁS	494,92	494,92
ARAGUAIANA	176,10	176,10
ARAGUAINHA	89,90	89,90
ARAPUTANGA	525,10	525,10
ARENÁPOLIS	152,41	152,41

ARIPUANÁ	784,78	784,78
BARÃO DE MELGAÇO	168,67	168,67
BARRA DO BUGRES	807,96	807,96
BARRA DO GARÇAS	1.233,76	1.233,76
BOM JESUS DO ARAGUAIA	312,59	312,59
BRASNORTE	859,76	859,76
CÁCERES	1.004,63	1.004,63
CAMPINÁPOLIS	385,56	385,56
CAMPO NOVO DO PARECIS	1.923,63	1.923,63
CAMPO VERDE	1.733,81	1.733,81
CAMPOS DE JÚLIO	1.014,65	1.014,65
CANABRAVA DO NORTE	189,40	189,40
CANARANA	958,08	958,08
CARLINDA	227,01	227,01
CASTANHEIRA	249,08	249,08
CHAPADA DOS GUIMARÃES	349,04	349,04
CLÁUDIA	281,39	281,39
COCALINHO	358,00	358,00
COLIDER	651,53	651,53
COLNIZA	561,95	561,95
COMODORO	702,55	702,55
CONFRESA	420,79	420,79
CONQUISTA D'OESTE	289,42	289,42
COTRIGUAÇU	364,49	364,49
CUIABÁ	14.417,07	14.417,07
CURVELÂNDIA	139,07	139,07
DENISE	151,13	151,13
DIAMANTINO	1.446,71	1.446,71
DOM AQUINO	302,29	302,29
FELIZ NATAL	509,03	509,03
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	162,56	162,56
GAÚCHA DO NORTE	617,97	617,97
GENERAL CARNEIRO	335,63	335,63
GLÓRIA D'OESTE	136,21	136,21
GUARANTÃ DO NORTE	632,25	632,25
GUIRATINGA	334,35	334,35
INDIAVAÍ	136,52	136,52
IPIRANGA DO NORTE	599,34	599,34
ITANHANGÁ	213,01	213,01
ITAÚBA	229,06	229,06
ITIQUIRA	1.092,98	1.092,98
JACIARA	498,18	498,18
JANGADA	159,40	159,40
JAURU	317,89	317,89
JUARA	797,82	797,82
JUINA	911,60	911,60
JURUENA	222,60	222,60
JUSCIMEIRA	295,30	295,30
LAMبارI D' OESTE	236,14	236,14
LUCAS DO RIO VERDE	2.356,71	2.356,71
LUCIARA	121,87	121,87
MARCELÂNDIA	320,47	320,47
MATUPÁ	631,70	631,70
MIRASSOL D' OESTE	479,80	479,80
NOBRES	683,27	683,27
NORTELÂNDIA	169,88	169,88
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	198,96	198,96
NOVA BANDEIRANTES	312,78	312,78
NOVA BRASILÂNDIA	163,99	163,99
NOVA CANAÃ DO NORTE	451,40	451,40
NOVA GUARITA	157,38	157,38
NOVA LACERDA	307,90	307,90
NOVA MARILÂNDIA	260,02	260,02
NOVA MARINGÁ	375,13	375,13
NOVA MONTE VERDE	267,69	267,69
NOVA MUTUM	2.391,22	2.391,22

NOVA NAZARÉ	323,71	323,71
NOVA OLÍMPIA	499,60	499,60
NOVA SANTA HELENA	184,20	184,20
NOVA UBIRATÃ	739,79	739,79
NOVA XAVANTINA	522,93	522,93
NOVO HORIZONTE DO NORTE	148,88	148,88
NOVO MUNDO	426,91	426,91
NOVO SANTO ANTÔNIO	282,67	282,67
NOVO SÃO JOAQUIM	434,71	434,71
PARANAÍTA	421,52	421,52
PARANATINGA	795,48	795,48
PEDRA PRETA	829,11	829,11
PEIXOTO DE AZEVEDO	538,43	538,43
PLANALTO DA SERRA	131,70	131,70
POCONÉ	378,05	378,05
PONTAL DO ARAGUAIA	127,38	127,38
PONTE BRANCA	103,37	103,37
PONTES E LACERDA	950,25	950,25
PORTO ALEGRE DO NORTE	294,53	294,53
PORTO DOS GAÚCHOS	319,27	319,27
PORTO ESPERIDIÃO	345,58	345,58
PORTO ESTRELA	202,34	202,34
POXORÉO	508,56	508,56
PRIMAVERA DO LESTE	3.001,25	3.001,25
QUERÊNCIA	1.346,39	1.346,39
RESERVA DO CABAÇAL	103,67	103,67
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	328,29	328,29
RIBEIRÃOZINHO	134,16	134,16
RIO BRANCO	116,62	116,62
RONDOLÂNDIA	379,21	379,21
RONDONÓPOLIS	7.951,47	7.951,47
ROSÁRIO OESTE	317,79	317,79
SALTO DO CÉU	164,35	164,35
SANTA CARMEM	279,22	279,22
SANTA CRUZ DO XINGU	238,69	238,69
SANTA RITA DO TRIVELATO	430,47	430,47
SANTA TEREZINHA	258,38	258,38
SANTO AFONSO	131,36	131,36
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	396,55	396,55
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	367,10	367,10
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	499,78	499,78
SÃO JOSÉ DO XINGU	382,29	382,29
SÃO JOSÉ DO POVO	122,49	122,49
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	563,77	563,77
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	339,72	339,72
SÃO PEDRO DA CIPA	103,20	103,20
SAPEZAL	1.983,40	1.983,40
SERRA NOVA DOURADA	96,87	96,87
SINOP	2.978,83	2.978,83
SORRISO	3.444,14	3.444,14
TABAPORÃ	479,12	479,12
TANGARÁ DA SERRA	1.802,02	1.802,02
TAPURAH	680,11	680,11
TERRA NOVA DO NORTE	283,06	283,06
TESOURO	175,88	175,88
TORIXORÉU	151,64	151,64
UNIÃO DO SUL	176,80	176,80
VALE DE SÃO DOMINGOS	135,26	135,26
VÁRZEA GRANDE	4.237,62	4.237,62
VERA	411,86	411,86
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	713,33	713,33
VILA RICA	466,02	466,02
T O T A L	102.595,51	102.595,51

OBS: As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

PORTARIA Nº 038/GSF/SEFAZ/2017

Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referente ao ajuste de 2016 do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual, c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, c/c os incisos XIV do art. 135 e VII do art. 136 do Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, relativo ao ajuste de 2016, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**C U M P R A - S E.**

Gabinete do Secretário do Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Fazenda

THIAGO TENÓRIO ALMEIDA

1º Substituto Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO

COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL

VALORES REF. ICMS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS AJUSTE/2016

Valor Total de ICMS	14.856.042,21	14.856.042,21
Período do Crédito	EXERCÍCIO 2016	
Período do Repasse	24/01/2017	
MUNICÍPIO	1ª Repasse	TOTAL
ACORIZAL	16.668,45	16.668,45
ÁGUA BOA	102.818,07	102.818,07
ALTA FLORESTA	141.075,06	141.075,06
ALTO ARAGUAIA	235.110,68	235.110,68
ALTO BOA VISTA	43.356,91	43.356,91
ALTO GARÇAS	97.242,60	97.242,60
ALTO PARAGUAI	22.808,18	22.808,18
ALTO TAQUARI	136.264,22	136.264,22
APIACÁS	72.203,34	72.203,34
ARAGUAIANA	23.264,71	23.264,71
ARAGUAINHA	12.643,68	12.643,68
ARAPUTANGA	72.605,64	72.605,64
ARENÁPOLIS	22.542,41	22.542,41
ARIPUANÃ	115.627,40	115.627,40
BARÃO DE MELGAÇO	24.116,70	24.116,70
BARRA DO BUGRES	119.244,85	119.244,85
BARRA DO GARÇAS	174.912,66	174.912,66
BOM JESUS DO ARAGUAIA	39.133,93	39.133,93
BRASNORTE	124.385,93	124.385,93
CÁCERES	145.194,04	145.194,04
CAMPINÁPOLIS	55.491,03	55.491,03
CAMPO NOVO DO PARECIS	291.251,67	291.251,67

CAMPO VERDE	237.926,20	237.926,20
CAMPOS DE JÚLIO	141.786,66	141.786,66
CANABRAVA DO NORTE	25.735,57	25.735,57
CANARANA	129.773,03	129.773,03
CARLINDA	32.899,30	32.899,30
CASTANHEIRA	37.873,85	37.873,85
CHAPADA DOS GUIMARÃES	49.768,19	49.768,19
CLÁUDIA	41.098,05	41.098,05
COCALINHO	56.112,46	56.112,46
COLIDER	95.150,72	95.150,72
COLNIZA	79.815,57	79.815,57
COMODORO	100.299,08	100.299,08
CONFRESA	56.766,42	56.766,42
CONQUISTA D'OESTE	42.126,09	42.126,09
COTRIGUAÇU	53.492,30	53.492,30
CUIABÁ	2.055.810,62	2.055.810,62
CURVELÂNDIA	19.993,11	19.993,11
DENISE	21.807,63	21.807,63
DIAMANTINO	204.202,84	204.202,84
DOM AQUINO	44.423,87	44.423,87
FELIZ NATAL	74.458,19	74.458,19
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	24.789,83	24.789,83
GAÚCHA DO NORTE	84.046,72	84.046,72
GENERAL CARNEIRO	48.276,49	48.276,49
GLÓRIA D'OESTE	19.816,03	19.816,03
GUARANTÃ DO NORTE	88.209,98	88.209,98
GUIRATINGA	46.059,38	46.059,38
INDIAVÁI	21.588,50	21.588,50
IPIRANGA DO NORTE	89.756,64	89.756,64
ITANHANGÁ	31.632,23	31.632,23
ITAÚBA	29.297,90	29.297,90
ITUIQUIRA	206.475,07	206.475,07
JACIARA	73.174,48	73.174,48
JANGADA	26.644,76	26.644,76
JAURO	51.120,09	51.120,09
JUARA	120.191,62	120.191,62
JUINA	135.193,70	135.193,70
JURUENA	32.272,08	32.272,08
JUSCIMEIRA	43.111,49	43.111,49
LAMBARI D'OESTE	33.311,41	33.311,41
LUCAS DO RIO VERDE	360.229,16	360.229,16
LUCIARA	17.763,07	17.763,07
MARCELÂNDIA	46.158,76	46.158,76
MATUPÁ	81.000,49	81.000,49
MIRASSOL D'OESTE	78.443,77	78.443,77
NOBRES	103.320,65	103.320,65
NORTELÂNDIA	22.789,61	22.789,61
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	30.060,76	30.060,76
NOVA BANDEIRANTES	47.765,44	47.765,44
NOVA BRASILÂNDIA	25.603,20	25.603,20
NOVA CANAÃ DO NORTE	56.317,18	56.317,18
NOVA GUARITA	22.250,64	22.250,64
NOVA LACERDA	51.816,54	51.816,54
NOVA MARILÂNDIA	35.587,65	35.587,65
NOVA MARINGÁ	56.921,97	56.921,97
NOVA MONTE VERDE	41.231,01	41.231,01
NOVA MUTUM	355.757,35	355.757,35
NOVA NAZARÉ	46.537,15	46.537,15
NOVA OLÍMPIA	74.775,66	74.775,66
NOVA SANTA HELENA	25.340,84	25.340,84
NOVA UBIRATÃ	115.492,95	115.492,95
NOVA XAVANTINA	67.004,32	67.004,32
NOVO HORIZONTE DO NORTE	20.123,25	20.123,25
NOVO MUNDO	61.746,17	61.746,17

NOVO SANTO ANTÔNIO	40.750,57	40.750,57
NOVO SÃO JOAQUIM	61.722,70	61.722,70
PARANAÍTA	64.291,16	64.291,16
PARANATINGA	112.615,34	112.615,34
PEDRA PRETA	104.880,69	104.880,69
PEIXOTO DE AZEVEDO	76.929,19	76.929,19
PLANALTO DA SERRA	19.933,69	19.933,69
POCONÉ	54.129,92	54.129,92
PONTAL DO ARAGUAIA	19.694,66	19.694,66
PONTE BRANCA	15.231,45	15.231,45
PONTES E LACERDA	134.981,26	134.981,26
PORTO ALEGRE DO NORTE	42.393,80	42.393,80
PORTO DOS GAÚCHOS	45.668,22	45.668,22
PORTO ESPERIDIÃO	57.344,17	57.344,17
PORTO ESTRELA	28.752,98	28.752,98
POXORÉO	72.542,80	72.542,80
PRIMAVERA DO LESTE	438.748,84	438.748,84
QUERÊNCIA	170.327,50	170.327,50
RESERVA DO CABAÇAL	14.870,90	14.870,90
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	45.757,06	45.757,06
RIBEIRÃOZINHO	19.471,07	19.471,07
RIO BRANCO	16.950,74	16.950,74
RONDOLÂNDIA	52.290,15	52.290,15
RONDONÓPOLIS	1.044.908,20	1.044.908,20
ROSÁRIO OESTE	42.084,94	42.084,94
SALTO DO CÉU	24.412,49	24.412,49
SANTA CARMEM	41.357,44	41.357,44
SANTA CRUZ DO XINGU	35.082,99	35.082,99
SANTA RITA DO TRIVELATO	62.010,90	62.010,90
SANTA TEREZINHA	36.613,61	36.613,61
SANTO AFONSO	18.641,36	18.641,36
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	70.331,77	70.331,77
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	53.913,17	53.913,17
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	63.492,50	63.492,50
SÃO JOSÉ DO XINGU	50.985,64	50.985,64
SÃO JOSÉ DO POVO	17.312,64	17.312,64
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	78.887,37	78.887,37
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	59.519,99	59.519,99
SÃO PEDRO DA CIPA	14.470,23	14.470,23
SAPEZAL	287.110,99	287.110,99
SERRA NOVA DOURADA	14.164,49	14.164,49
SINOP	405.788,63	405.788,63
SORRISO	531.967,68	531.967,68
TABAPORÃ	68.665,07	68.665,07
TANGARÁ DA SERRA	261.309,02	261.309,02
TAPURAH	105.887,93	105.887,93
TERRA NOVA DO NORTE	40.221,25	40.221,25
TESOURO	23.952,10	23.952,10
TORIXORÉU	21.109,40	21.109,40
UNIÃO DO SUL	24.899,62	24.899,62
VALE DE SÃO DOMINGOS	21.092,46	21.092,46
VÁRZEA GRANDE	634.639,87	634.639,87
VERA	72.364,23	72.364,23
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	110.251,29	110.251,29
VILA RICA	70.026,18	70.026,18
T O T A L	14.856.042,21	14.856.042,21

**AGENFAS****AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****CUIABÁ**

TERMO DE OPÇÃO 010/2012 - Relação de contribuinte que entregou Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS - Portaria 079/2000: MARCELO TAVARES I.E:13.672.773-5, JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA I.E:13.665.890-3 - RUBENS MARCELINO DOS SANTOS; Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá - CUIABÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2017

**ITUIQUIRA**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS 2ª OPERAÇÃO (ANEXO I portaria 079/2000-SEFAZ Redação da Portaria 002/2006-SEFAZ com alterações da portaria 95/15). Nome/I.E - Sementes máxima LTDA - 13518285-9, Sementes Máxima LTDA - 13657077-1 Agenfa de Itiquira 16 de fevereiro de 2017. Wilson Quintiliano Guimarães - Gerente Fazendário.

**JUARA**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM O TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS: Valdir Lopes Farto, ie.13.660863-9, Waldir Francisco Guerra, ie.13.660880-9, Serafim Azarias Rodrigues de Rezende, ie.13.457853-8, Luiz Carlos Tunin, ie.13.662556-8, Cristian Tirapelli Cumini e Outro, ie.13.662793-5, Demerval Rodrigues Santana, ie.13.662880-0, Silvio Zonta Neto e outro, ie.13.663140-1, José Pereira de Assis, ie.13.663687-0, Vandalino Marin, ie.13.666204-8, Raphael Cazelli de Almeida Carvalho, ie.13.666.464-4, Marcelo Alvim Soares e Outros, ie.13.666.566-7, Marcos Antonio Colli, ie.13.666617-5, Eduardo Gazolla Teixeira, Herculis Duquesni e outra, ie.13.670333-0, Elza Giacheto Luchesi, ie.13.671767-5. Pedro Augusto de Assis Brito, ie.13.671813-2. Juara-Mt, 22 de Fevereiro do ano de 2017 - Gilmar Nascimento de Queiroz - Agente Adm. Fazendária.

**PORTO DOS GAÚCHOS**

RELAÇÃO DE CONSTRUIBINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ, redação da Portaria nº 002/2006 -SEFAZ com as alterações da Portaria nº 284/2014) - DIOGO VOGEL LISBOA I.E. Nº 13.666.573-0 -ANTONIO CLAUZIO RIBEIRO DE CARVALHO I.E. Nº 13.672.998-3 - Agência Fazendária de Porto dos Gaúchos -Rosani Fischer Arndt - Gerente da Agenfa.

**SINOP**

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (Art. 325, § 8º - RICMS/MT) Empresa: LINDO GONZATTI - Inscr. Estadual: 13.270.014-0, NF. Mod.1 nº26 a 75; 117 a 125; 138 a 150 e 165 a 225. Gisela L.P. Grudzinski -Gerente Fazendária - Agência Fazendária de Sinop, 22 de Fevereiro de 2017.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS NA (PORTARIA Nº079/2000/SEFAZ). Razão social: AGROMAVE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA - Inscr. Estadual:13.640.767-6 Diferimento na 2ª Operação, para soja, arroz em casca, milho em grãos, feijão, algodão herbáceo. Agenfa/Sinop-MT, 22 de Fevereiro de 2017. Gisela L.P.Grudzinski - Gerente Fazendária.

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017/SEMA (Protocolo n. 64060/2017), instaurado pela Portaria Conjunta nº 09/2017/CGE-COR/SEMA, subscrita pelo Excelentíssimo Secretário de Estado de Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial do Estado nº 26954, de 03 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 78, § 1º da Lei n. 207/2004, **CITA** pelo presente edital **MÁRCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONÇALVES**, da instauração do Processo

OBS: Conforme disposto na Lei Complementar nº 63/90 art. 5º e 8º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

Administrativo Disciplinar nº 001/2017/SEMA (Protocolo n. 64060/2017), no qual figura como acusado, e ainda **NOTIFICA-O a comparecer no dia 20 de março de 2017, às 14h**, na Unidade Setorial de Correição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, localizada na Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-913, Cuiabá/MT, a fim de ser interrogado sobre os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017/SEMA (Protocolo n. 64060/2017).

**Susana da Silva Leite**  
Presidente PAD, nº 001/2017/SEMA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, VII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e leis que lhe confere a Lei Complementar nº 566/2015, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

### CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

### Anexo Único

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Termo de Embargo	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
ABUNÃ LAMINADOS E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE MADEIRAS LTDA - ME	ABUNÃ LAMINADOS E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE MADEIRAS LTDA - ME	PORTO VELHO - RO	10.956.769/0001-31		0276D 09/12/2016	W 56° 04' 28" S 15° 34' 14"
FAZENDA DUAS MARIAS II	ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI	FELIZ NATAL - MT	093.918.869-49	0146D 10/01/2017	0287D 10/01/2017	W 54° 32' 19,60" S 12° 18' 27,80"
FAZENDA 4 AR	ATAIDE CLEMENTE DE ALVARENGA	MARCELÂNDIA - MT	395.311.631-20	121634 28/11/2016	161671 28/11/2016	W 54° 16' 59,03" S 10° 31' 11,02"
FAZENDA SANTA INÊS	JOSÉ TOMAZINI FILHO	SANTA CARMEM - MT	186.448.999-53	121636 02/12/2016	161697 02/12/2016	W 55° 02' 51" S 11° 57' 12,9"
FAZENDA LAGOA DA SERRA	LAGOA DA SERRA AGROPECUÁRIA LTDA	COCALINHO - MT	08.975.083/0001-46	0145G 22/08/2016	0145G 22/08/2016	W 51° 24' 32,02" S 13° 50' 24,44"
	M. R. G. DE OLIVEIRA IND. E COM. DE MADEIRAS - ME	ALTO PARAÍSO - RO	14.459.129/0001-77		0269 07/12/2016	W 56° 04' 28" S 15° 34' 14"
FAZENDA BOA ESPERANÇA	SILVIO FRATONI	FELIZ NATAL - MT	000.344.659-01	0142D 29/12/2016	0281D 29/12/2016	W 54° 56' 07,15" S 12° 16' 23,66"
FAZENDA EDIANE	TEREZINHA PERIN ACCO E OUTROS	FELIZ NATAL - MT	284.006.669-68		0261D 01/12/2016	W 55° 10' 22,71" S 12° 44' 13,69"
FAZENDA ÁGUAS DAS PEDRAS	VALTER ANTONIO PAJANOTI	TABAPORÃ - MT	058.337.799-87	0138D 30/11/2016	0260D 30/11/2016	W 56° 40' 47,9" S 11° 26' 59,0"

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

**Original Assinado**

**ANDRÉ LUÍS TORRES BABY**

Secretário Executivo de Meio Ambiente  
Portaria nº 722/2016 de 16/09/2016

**Ref. Processo nº 570435/2013**  
**Interessado: Fernando Pereira da Rocha**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração e cancelar a LOP nº 309057/2014 em nome de Fernando Pereira da Rocha, em virtude da nulidade da Guia de utilização publicada pelo DNPM.

Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2017.

**Original Assinado**  
**Lilian Ferreira Dos Santos**  
Superintendente de Infraestrutura,  
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.

**Processo nº 6798/2017**  
**Interessado: Auto Posto Masut VIII Ltda**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Serviços e cancelar a LP nº 305983/2017 e LI nº 64685/2014, referente ao processo nº 181812/2014, em nome anteriormente denominado de Raizen Combustíveis., em virtude da alteração de razão social.

Cuiabá, 20 de Fevereiro de 2017.

**Original Assinada**  
**Mauren Lazzaretti**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental  
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2017

**Carlos Henrique Baqueta Fávoro**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente - MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
316363/2016	LO nº 314288/2017	Agropecuária Angico Eirele - EPP	Criação de bovinos para corte (regime confinamento)	Vila Rica/MT
497493/2016	LO nº 314298/2017	DP Participações Ltda	Irrigação	Nova Ubiratã/MT
335716/2016	LP nº 308117/2017 LI nº 66883/2017	Orlei Carlos Wandscheer	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Querência/MT
599286/2014	LP nº 308121/2017 LI nº 66887/2017 LO nº 314286/2017	R Zanol Eireli - ME	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Rio Branco/MT
803099/2011	LP nº 308106/2017 LI nº 66875/2017 LO nº 314275/2017	C C I Colniza Cereais Industrializados Ltda EPP	Beneficiamento de café	Colniza/MT
333720/2016	LP nº 308116/2017	L Carlesso - ME	Aluguel de banheiros químicos	Várzea Grande/MT
6798/2017	LP nº 308102/2017 LI nº 66871/2017	Auto Posto Masut VIII Ltda	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Rondonópolis/MT
103735/2015	LP nº 308122/2017 LI nº 66889/2017 LO nº 314291/2017	Marlon Fedrizzi	Obras de irrigação	Campo Novo do Parecis/MT
426441/2012	LP nº 308104/2017 LI nº 66873/2017 LO nº 314271/2017	Agro Sapezal Agricultura e Pecuária S.A	Obras de irrigação	Sapezal/MT
407194/2015	LP nº 308120/2017 LI nº 66886/2017 LO nº 314285/2017	Ademar Rodrigues dos Santos	Hotel e pousadas em área de interesse ambiental	Nobres/MT
129521/2015	LP nº 308123/2017 LI nº 66890/2017 LO nº 314292/2017	Marcos Antônio Camargo	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos dos solo	Guarantã do Norte/MT
438041/2016	LP nº 308118/2017 LI nº 66884/2017 LO nº 314284/2017	Garantia Comercio e Participações Ltda.	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) p municipalização	Sinop/MT
423734/2016	LP nº 308112/2017 LI nº 66879/2017	Giequelin Comercio de Combustíveis Ltda	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Nova Mutum/MT
504617/2013	LO nº 314293/2017	Imobiliária Paiaguás Ltda.	Loteamento residencial universitário	Cáceres/MT
419099/2007	LP nº 308100/2017 LI nº 66869/2017 LO nº 314260/2017	Topázio Industria e Comercio de Madeiras Ltda. - EPP	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - AMPLIAÇÃO	Feliz Natal/MT
364797/2016	LP nº 308107/2017 LI nº 66876/2017 LO nº 314277/2017	Agro Oliveira Agropecuária Ltda. EPP	Fabricação de rações balanceadas para animais	Colniza/MT
212778/2016	LP nº 308119/2017 LI nº 66885/2017	Camilo Marques de Almeida	Atividades dos laboratórios de análises clínicas	Juína/MT
35561/2014	LP nº 308099/2017	Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	Pavimentação Asfáltica e drenagem de águas pluviais	Guarantã do Norte/MT

386849/2016	LP nº 308103/2017 LI nº 66872/2017 LO nº 314262/2017	WO Madeiras e Beneficiamento Ltda. ME	Serrarias com desdobramento de madeira - AMPLIAÇÃO	Marcelândia/MT
535331/2016	CRDR nº 311/2017	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural - RDR	Dom Aquino/MT
283823/2015	LP nº 308124/2017 LI nº 66892/2017 LO nº 314296/2017	Bio RESÍDUOS Soluções Ambientais Ltda	Coleta, transporte, acondicionamento e armazenamento de resíduos de serviços de saúde	Rondonópolis/MT
357069/2016	LP nº 308129/2017 LI nº 66894/2017	Airton Luiz Carus	Extração de minério de metais preciosos	Poconé/MT
262567/2016	LP nº 308126/2017 LI nº 66882/2017	Amaggi Exportação e importação Ltda	Extração de cascalho laterítico	Lucas do Rio Verde/MT
51423/2017	LO nº 314315/2017	Comercial Amazônia de Petróleo Ltda. (Amazônia 16)	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos, comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, restaurantes e	Várzea Grande/MT

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0072-2017  
PROCESSO: 567899/2017**

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o fornecimento de 480.000 (Quatrocentos e oitenta mil) litros de combustível - Óleo Diesel para operação dos maquinários e equipamentos cedidos ao município através do Termo de Cessão de Uso nº 006/2017, com a finalidade de recuperação e manutenção das Rodovias Estaduais relacionadas aos municípios consorciados, sendo: Campos de Júlio, Comodoro, Nova Lacerda, Conquista D'Oeste, Pontes e Lacerda e Vila Bela da Santíssima, numa extensão de 1.100,56 km, conforme PLANO DE TRABALHO que faz parte integrante deste Termo.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:**

**Alínea (b)** Fornecer ao COOPERADO a quantia de 480.000 (Quatrocentos e Oitenta mil) litros de óleo diesel, que deverá ser liberado em 24 (Vinte e Quatro) parcelas de 20.000 (Vinte mil), litros para execução das ações previstas no plano de trabalho;

**Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:**

**Alínea (a)** Executar os serviços de manutenção e conservação da malha rodoviária inserida nos limites territoriais do COOPERADO, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 25101.26.782.0036.2006.9900.339030052  
**FONTE:** 131

**INÍCIO:** 21/02/2017 - **TÉRMINO:** 21/02/2019

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 0115-2017**

**PROCESSO:** 215738/2016

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Manutenção e recuperação das Rodovias Estaduais relacionadas aos municípios consorciados, sendo: Campos de Julio, Comodoro, Nova Lacerda, Conquista D'oeste, Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, numa extensão Total de 1.100,56 km, conforme Plano de Trabalho.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio, no valor total de R\$ 2.525.424,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 1.920.000,00 (Um milhão novecentos e vinte reais) a ser repassados pela SINFRA, e a título de contrapartida financeira do consórcio o valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), e a título de contrapartida não financeira do consórcio o valor de R\$ 461.424,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme plano de trabalho.

**PROGRAMA:** 338

**PROJETO:** 2151

**REGIÃO:** 9900

**NATUREZA DA DESPESA:** 3371.70.00

**FONTE:** 131

**INÍCIO:** 21/02/2017 - **TÉRMINO:** 21/02/2019

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.**

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 090/2012/SESP**

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e o Sr. NEIVALDO JOSÉ JULIANO e a Sra. VERA LÚCIA PERIN.

DO OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL do Contrato nº 090/2012/SESP, referente a locação do imóvel situado na Rua Pacaembu, nº 668, Bairro Centro, Marcelândia/MT, para abrigar o Núcleo da Polícia Militar do Município de Marcelândia/MT.

DO MOTIVO: A presente rescisão do contrato nº 090/2012 se realiza de comum acordo entre as partes, pelo motivo informado no processo nº 109845/2016, fl. 27, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão tem amparo legal no inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 15/10/2016, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DA DATA: 22/02/2017.

ASSINAM: ROGERS ELIZANDRO JARBAS - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e os Srs. NEIVALDO JOSÉ JULIANO e VERA LÚCIA PERIN/LOCADORES.

**Processo Administrativo n. 003/2015/SESP**

**Interessado:** MARGARETH PAESANO DA CUNHA JUNQUEIRA - ME.

**Natureza:** Decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo que apura irregularidades "in tese" na execução dos contratos 211/2012 e 055/2013 e nos serviços realizados pela Empresa à Administração Pública e eventuais responsabilidades de Servidores Públicos.

**DECISÃO:**

Vistos e etc.,

Trata-se de Processo Administrativo n. 003/2015/SESP, protocolizado sob o n. 504841/2015, instaurado por intermédio da Portaria n. 77/2015/SESP/MT, de 15 de Julho de 2015, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 17 de Julho de 2015, com o fito de apurar irregularidades "in tese" na execução dos contratos 211/2012 e 055/2013 e nos serviços realizados pela Empresa à Administração Pública e eventuais responsabilidades de Servidores Públicos.

Verifico que, a Comissão deu início aos seus trabalhos por intermédio da Ata de Instalação datada de 21/07/2015. Na fase de instrução, a Comissão procedeu a juntada de documentos, inquiriu testemunhas de defesa e de acusação, solicitou perícia nas viaturas, enfim, realizou procedimentos de instrução, voltados para o devido esclarecimento dos fatos, para posterior tomada de decisão.

Inicialmente, o Procedimento Administrativo foi instaurado para apurar

suposta realização de serviços de manutenção em viaturas inativas, baixadas e doadas, bem como, em razão da inexistência de instalação de Kit Drive Policial na viatura de placa OBE-9159, que foi devidamente pago pelo Estado, entretanto, foi constatado que o serviço não foi realizado na referida viatura.

No transcurso da instrução processual, apurou-se informações de que as manutenções das viaturas de placas NPL-9572, OBL-0810 e JZI-9147, ocorreram em veículos distintos dos que foram apresentados nos processos de pagamentos, bem como, na portaria inicial.

Diante dos fatos descritos e por sugestão da Comissão Processante, tendo em vista que a portaria deve abranger de forma clara o raio acusatório, foi realizado o desmembramento dos fatos que envolviam as viaturas citadas no parágrafo anterior, pelo fato da portaria inicial não abranger os veículos que, a princípio, teriam recebido os serviços de manutenção.

Após a fase instrucional, foram notificados o representante da empresa, bem como a defensora constituída, para apresentarem Defesa Final, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 60, da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002.

A defesa administrativa foi juntada às fls. 195-197/CPPAD/SESP apresentada pela defensora constituída, que alegou que a Portaria nº 077/2015/SESP/MT foi baixada em cima de fatos inverídicos, que em verdade os erros cometidos foram praticados não pela empresa, mas pela administração do Comando do Corpo de Bombeiros.

No Relatório Conclusivo de fls. 198-210, a Comissão Processante entendeu pela aplicação das penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, incisos II e III, que fosse descontado dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), que seja encaminhado cópia do presente processo à Corregedoria Geral do Corpo de Bombeiros Militar para instauração do procedimento competente, bem como, caso seja acolhida a penalidade sugerida, o envio de cópia da decisão para à Corregedoria de Controladoria Geral do Estado para anotação no sistema de Cadastro de Empresa Impedidas e Suspensas, conforme artigo 4º, do Decreto nº 522, de 15/04/2016.

O processo foi encaminhado a Assessoria Jurídica que elaborou o Parecer n. 190/2016/UJ/SESP/MT, ratificando que o mesmo encontra-se harmônico na sua legalidade, estando apto para ser julgado pela autoridade competente. É o que tinha a relatar. Passo a decidir.

Quanto à alegação da Defesa de fls. 195-197/CPPAD/SESP, acerca da imputação dos erros cometidos a administração do Comando do Corpo de Bombeiros, não vislumbro nos autos, comprovação do alegado pela empresa.

Fica evidente, em análise ao contrato firmado entre as partes, que a responsabilidade de execução e cumprimento integral dos termos do contrato é da empresa contratada, que tem por obrigação, atentar-se aos seus deveres assumidos na assinatura do Contrato.

Assim, considerando todo o conjunto probatório presente nos autos,

**Homologo** o Relatório da Comissão de fls. 198/210 e **determino**:

a) Que seja aplicada multa, na forma prevista no contrato, no percentual de 10% (dez por cento), a ser calculado sobre o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);

b) Que seja aplicada a sanção de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 08 (oito) meses, a contar da publicação.

c) Que seja descontado dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração, o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), referente a não instalação do Kit Drive policial, na viatura de placa OBE-9159 do Corpo de Bombeiros, já devidamente pago pelo Poder Público.

d) Que seja encaminhado cópia do presente processo administrativo à Corregedoria Geral do Corpo de Bombeiros Militar para instauração de procedimento competente, visando apurar responsabilidade do fiscal do contrato e demais servidores que deixaram de fiscalizar a execução dos serviços não realizados.

e) Que seja encaminhado cópia da decisão publicada no Diário Oficial do Estado à Corregedoria da Controladoria Geral do Estado para anotação no sistema de Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas, em conformidade com o artigo 4º, do Decreto nº 522, de 15/04/2016.

f) À Unidade Setorial de Correição- SESP, para conhecimento e notificação dos interessados.

Publique-se;

Cumpra-se,

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2017.

**(documento original assinado)**

**ROGERS ELIZANDRO JARBAS**

**Secretário de Estado de Segurança Pública**

**Decisão n. 001/2017/GAB/SESP**

**Processo Administrativo n. 011/2014/SESP**

**Protocolo: 184025/2015**

**Empresa: LOPES E VILELA Ltda.**

**Assunto:** Procedimento com objetivo de apurar possíveis irregularidades na execução de contrato administrativo, em desfavor da Empresa LOPES E VILELA Ltda, durante a prestação de serviços de manutenção da fachada do prédio do quartel do 4º BPM/MT/CRII no ano de 2011.

### **DECISÃO:**

Vistos, etc.,

Trata-se de Processo Administrativo n. 011/2014 protocolizado sob o n. 184025/2015, instaurado por intermédio da Portaria n. 072/2014/SESP/MT, com o fito de apurar possíveis irregularidades na execução dos serviços efetuados pela Empresa **LOPES E VILELA Ltda**, durante a manutenção da fachada do prédio do quartel do 4º BPM/MT/CRII no ano de 2011.

A presente instauração pautou-se nas informações contidas nos protocolos 281817/2011, 788011/2011 e 867240/2011, onde inicialmente houveram indícios de descumprimento contratual por parte da empresa acima mencionada.

Das informações narradas nos autos, extrai-se que a empresa em questão foi contratada mediante adesão carona à Ata de Registro de Preços nº 015/2010 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ao qual gerou a Ordem de Fornecimento nº 492/2011, no valor de R\$ 90.650,00 (noventa mil, seiscentos e cinquenta reais), em 30/08/2011.

É possível verificar também, que foi solicitado pela empresa dilação de prazo para conclusão dos serviços, sendo este, deferido pelo então Secretário desta pasta. Todavia, conforme o parecer técnico, à fl. 101, exarado pelo Engenheiro Civil César Augusto Bianchi Barreto, não houve execução total dos serviços contidos na Ordem de Fornecimento, desta feita, foi realizado, por esta Secretaria, apenas o pagamento parcial no valor de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), referente aos serviços que foram executados.

Destarte, a Empresa ingressou com solicitação para pagamento dos valores remanescentes, onde informou que houveram modificações significativas do projeto inicial (contido na Ordem de Fornecimento) e apresentou layout fornecido e assinado pelo Comandante do CRII (Cel. Pery Taborelli da Silva Filho).

Diante desta celeuma, o então Secretário de Segurança Pública à época, determinou, por intermédio da Portaria nº 072/2014, instauração de processo administrativo, designando comissão para apuração dos fatos e responsabilidades das supostas irregularidades.

Verifico que a Comissão deu início aos trabalhos por intermédio da Ata de Instalação datada em 17/09/2014. Inquiriu o representante legal da empresa, que constituiu defensor para o exercício da ampla defesa e do contraditório. Na fase de instrução, inquiriu testemunhas e juntou peças necessárias, bem como a Defesa Prévia da Empresa.

A defesa, em 12/06/2015, solicitou dilação de prazo, justificando a tentativa de providenciar documentos para comprovação e demonstração do que foi narrado na instrução administrativa, visando elucidar da melhor maneira os fatos já alegados, o que foi concedido. Todavia, até a presente data não foram apresentados.

Assim, no Relatório Conclusivo, de fls. 259/277, a Comissão processante entendeu pela aplicação de multa à Contratada pelas inexecuções do Contrato e suspensão temporária de 02 (dois) anos para participar em licitação, culminada com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Ou ainda, caso o Secretário entenda pelo excesso na aplicação das sanções, sugeriu arquivamento do feito, até que sejam fatos novos que ensejem em reabertura do presente caso.

O processo foi encaminhado a Unidade Jurídica que considerou a legalidade do feito e encaminhou o processo para análise do mérito (fls.280/282).

**É o que tinha a relatar. Passo a decidir.**

Observe que, tanto na solicitação da empresa (com relação aos valores remanescentes - fls. 134/135), quanto na defesa prévia, esta reconhece que não prestou os serviços de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida por esta Secretaria, contudo, justifica que os serviços foram prestados de acordo com o Layout/projeto apresentado e assinado pelo Coronel Pery Taborelli da Silva (fls. 137/142). Assim, a empresa solicitou por derradeiro que fossem realizadas nova visita técnica, a fim de identificar a execução da obra de acordo com o Layout que lhe foi apresentado.

Verifico que o Informativo Técnico (fls.220/227), concluiu que não havia possibilidade de análise entre o layout apresentado pelo Cel. Taborelli, com o que foi exarado no Termo de Referência/Projeto básico de adesão à ata, para verificar a quantidade/durabilidade/qualidade, visto que os materiais utilizados pela empresa foram divergentes do que foi solicitado inicialmente. Por sua vez, ressalto que a multa compensatória tem caráter indenizatório e tem por objetivo compensar a Administração pelos prejuízos experimentados

em razão de descumprimento de obrigação contratual, estando prevista no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Constata-se dos termos de depoimentos de fls. 228/230, prestado pela Senhor César Augusto Bianchi Barreto; 231/234 prestado pelo Coronel Pery Taborelli da Silva Filho e 235/238 prestado pelo Senhor Edson Teixeira Correa, que todos confirmaram o não cumprimento pela empresa, do objeto pactuado contratualmente (Ordem de Fornecimento).

Assim, considerando todo o conjunto probatório presente nos autos, **homologo** o relatório da Comissão de fls.259/277 e **determino**:

a) Que seja aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela Empresa LOPES E VILELA Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 08.884.182/0001-12, na Ordem de Fornecimento n. 492/2011.

b) Que seja aplicada a sanção de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de sua publicação.

c) Que seja oficiado à Secretaria de Estado de Gestão, para efeitos de registros no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

d) À Unidade Setorial de Correição- SESP, para conhecimento e notificação dos interessados.

e) Já, com relação à conduta do servidor Cel Pery Taborelli da Silva Filho, **DETERMINO** o encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria da Polícia Militar, para adoção de medidas que entender cabível.

Publique-se;

Cumpra-se,

Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2017.

*(documento original assinado)*

**Rogers Elizandro Jarbas**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**PJC**

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

### EXTRATO DA PORTARIA N. 012/2017/CGPJC/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2017/CGPJC/MT  
AUTORIDADE PROCESSANTE: Dra. MARA RÚBIA DE CASTRO FERREIRA CARVALHO

ACUSADO - MARCOS DA CONCEIÇÃO AMORIM - IPC

DO OBJETO - Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2017, que visa apurar, em tese, quebra dos deveres do policial civil, previstos no artigo 116 do Estatuto da Polícia Judiciária Civil, e além da infração penal, praticou ilícito disciplinar, vertidos, em tese, nos deveres do policial civil previstos no artigo 219: II, XIII e XIV e Artigo 220: 1. Inciso II (proibição de primeiro Grau), 2. Inciso XVI e XVII (proibições de segundo Grau), 3. Inciso VI (proibições de terceiro Grau) e 4. Inciso IV (proibição de quarto grau), ambos da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010.

PRAZO DE CONCLUSÃO - 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo.  
FUNDAMENTO LEGAL - Artigos 255 a 282 da Lei Complementar n. 407 de 30 de junho de 2010.

Dr. JESSET ARILSON MUNHOZ DE LIMA - Delegado de Polícia -CORREGEDOR-GERAL DA PJC/MT.

### PORTARIA Nº 27/2017/CGPJC/MT

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, com fundamento nos arts. 16, § 1º, inciso III, 255 e 256 e ss., todos da Lei Complementar Estadual N. 407/2010 - Estatuto da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, nos autos de INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL relativo ao Processo Administrativo Disciplinar número 10/2015/CGPJCMT em que consta como servidora/acusada **ELXILENA CÁSSIA DE OLIVEIRA CONFESSOR - Investigadora de Polícia** e como Autoridade Processante o Delegado de Polícia Dr. Alcindo Rodrigues da Silva, Corregedor-Auxiliar; CONSIDERANDO o laudo pericial número 1.9067.2.2016.97494-01 que atesta que a servidora/acusada está apta a responder pelo Processo Administrativo Disciplinar; RESOLVE homologar o despacho número 163/2017 acostado às fls. 95 dos autos, encerrando o Incidente de Sanidade Mental e determinando o regular prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar número 10/2015, revogando-se assim a Portaria 44/2016/CGPJCMT publicada no Diário Oficial de 22/02/2016 na página 41. Cuiabá/MT, aos 20 de fevereiro de 2017.

Adriano Peralta Moraes - Corregedor-Geral da PJCMT - em substituição legal

### PORTARIA Nº 28/2017/CGPJC/MT

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, com fundamento nos arts. 16, § 1º, inciso III, 255 e 256 e ss., todos da Lei Complementar Estadual N. 407/2010 - Estatuto da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, nos autos de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR número 05/2017 onde constam como Acusados: VITOR HUGO PEDROSO, vulgo "Vitão", brasileiro, casado, Investigador da Polícia Judiciária Civil, ADEMIRSON DE CAMPOS NUNES JÚNIOR, brasileiro, casado, Investigador da Polícia Judiciária Civil, REGINALDO APARECIDO FERREIRA CAMPOS, brasileiro, casado, Investigador da Polícia Judiciária Civil e EVERALDO DUARTE RODRIGUES, brasileiro, casado, Investigador da Polícia Judiciária Civil; CONSIDERANDO que os fatos atribuídos aos acusados resvalam, em tese, também o artigo 220, inciso XLII, infração de 2º Grau definida pela Lei-Complementar 407/2010; RESOLVE aditar a Portaria 22/2017/CGPJCMT publicada no Diário Oficial de 15/02/2017 na página 27, para acrescentar o dispositivo acima citado entre as acusações imputadas aos servidores acusados.

Cuiabá/MT, aos 20 de fevereiro de 2017. Adriano Peralta Moraes - Corregedor-Geral da PJCMT - em substituição legal

### PORTARIA Nº 23/2017/CGPJC/MT

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições insculpidas nos arts. 16, § 1º, inciso III, 255 e 256 e ss., todos da Lei Complementar Estadual N. 407/2010 - Estatuto da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, e com base nos autos de Inquérito Policial N. 055/2015/2ª Delegacia de Polícia de Barra do Garças etc,

CONSIDERANDO que o servidor público possui responsabilidade administrativa em razão de ação ou omissão que configure transgressão disciplinar.

CONSIDERANDO o dever do Estado/Administração em apurar, na esfera administrativa-disciplinar, fatos que configurem, em tese, irregularidade funcional.

RESOLVE:

Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de CHARLES MAGDO MARTINS DA SILVA, Investigador de Polícia.

A justa causa para instauração do Processo Administrativo Disciplinar está robustamente demonstrada no incluso procedimento investigativo criminal, cujo conjunto probatório demonstra razoáveis indícios de ação funcional irregular. Indicar, atendendo à exposição sintetizada dos fatos imputados, o possível descumprimento dos deveres e prática de proibições tipificados, em tese, nos seguintes dispositivos: - art. 219, incisos II, XIII e XIV ; - art. 220. 2. inciso XLII,3. inciso VI e inciso VII,4. inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual N. 407/2010 - Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso. Designar, com fundamento no art. 257 da norma estatutária, o Ilmo. Sr. Corregedor-Auxiliar Dr. MARCELO FELISBINO MARTINS, Delegado de Polícia Classe Especial, como Autoridade Processante, a fim de apurar os fatos atribuídos ao acusado, obedecendo ao rito estabelecido pelo art. 259 e ss. da citada lei, à luz dos princípios do contraditório e ampla defesa, até a apresentação do relatório conclusivo. Determinar a suspensão do gozo de férias e licença-prêmio do acusado, até a conclusão do processo, ressalvada a possibilidade de deferimento, a juízo da Autoridade Processante, secundado pela Autoridade Instauradora, em pedido específico do interessado. (STJ: A suspensão temporária do gozo de férias-prêmio, por conveniência do Administrador, não configura violação a direito líquido e certo dos beneficiários. TRF da 4ª Região: Caracteriza interesse da Administração a justificar o cancelamento de férias, se o servidor estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, até a conclusão das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar). Publique-se; registre-se; cientifique-se e cumpra-se. Cuiabá, 14 de fevereiro de 2017. Adriano Peralta Moraes - Corregedor Geral da PJC/MT - em substituição legal

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2016**

**Origem:** Ordem nº 0042/2016 de utilização da Ata de Registro de Preços nº 029/2015/SEGES, Pregão Eletrônico nº 028/2015/SEGES, Processo nº 291109/2016/SEDUC e Processo 621735/2016/SEDUC.

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

**Contratada:** ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA- ME.

**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Termo de Contrato nº 061/2016/SEDUC.

**Do Valor:** Fica aditado o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato que é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) totalizando o valor de 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº. 1928/2016/UNI/SEDUC/MT - AD122.

**Fiscal do Contrato:** CID DOS ANJOS COSTA FILHO.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2017.

  
MÁRCO AURÉLIO MARRAFON  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016 - DE PRORROGAÇÃO**

**Origem:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2015/SEGES/MT, oriundo do Pregão Presencial 023/2015, TERMO DE REFERÊNCIA DO ADITIVO Nº 001/2017/SEDUC/MT.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEDUC.

**CONTRATADA:** INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL.

**CNPJ Nº03.986.163/0001-83**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato nº 011/2016, conforme previsão na Cláusula Sexta - Da Vigência, por mais 12 (doze) meses, passando a vigor a partir de **05 de fevereiro de 2017 a 04 de fevereiro de 2018**.

Acréscimo de quantitativo do item 1 no percentual de aproximadamente 11,11% (Onze vírgula onze por cento), passando de 27 estagiários para 30 estagiários, bem como reequilíbrio econômico-financeiro da taxa administrativa, passando de 1,30% (Um vírgula trinta por cento) para 2,06% (Dois vírgula seis por cento). O valor global do contrato, que era de R\$ 271.759,32 (duzentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), passará a ser de R\$ 304.218,00 (trezentos e quatro mil duzentos e duzentos e dezoito reais), perfazendo um aumento de aproximadamente 11,94% (Onze vírgula noventa e quatro por cento) em decorrência do acréscimo de valor e do reequilíbrio econômico-financeiro.

**VALOR: R\$ 304.218,00 (Trezentos e quatro mil e duzentos e dezoito reais).**

**Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.339000000.1 20.1.1**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** por 12 (doze) meses, sendo início em **05/02/2017** e término em **04/02/2018**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

**FISCAL DO CONTRATO:** LUCIMAR NASCIMENTO MAGALHÃES.

Cuiabá/MT, 03 de fevereiro de 2017.

  
MÁRCO AURÉLIO MARRAFON  
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

**LAUDA 015****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 1135/2016.**

**PROCESSO Nº: 293487/2016**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense de Futebol Sete Society, CNPJ/MF 07.646.894/0001-30.

**OBJETO:** "Apoio Financeiro para Realização da Competição de futebol amador a ser realizado na Cidade de Cuiabá -MT".

**VALOR:** O valor do Presente Convênio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte do **CONCEDENTE**, a serem gastos conforme plano de

trabalho.

**PROGRAMA:** 284

**PROJETO:** 1613

**ELEMENTO DE DESPESA:** 335041

**FONTE:** 100

**EMPENHO:** 14601.0001.16.000367-6

**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2017

**VIGÊNCIA:** 30/07/2017

**FISCAL:** Hélio Machado da Costa - Matrícula: 113986

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****EDITAL CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº. 01/2016//SECITEC/MT- PRONATEC**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo, classificado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2016/SECITEC/MT- PRONATEC, com resultado publicado no D.O.E em 29/04/2016, para apresentar a documentação no prazo constante no edital supramencionado:

**Pólo:** ETE de Rondonópolis

**Bolsa:** Orientador

**Perfil:** Profissional de Nível Superior com Experiência Comprovada na área pedagógica.

Candidato	Classificação
Elton de Oliveira Barreto	2º

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2017.

Domingos Savio Boabaid Parreira  
**Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**  
(Original assinada)

**PORTARIA Nº. 008/2017/SECITEC/MT**

Considerando a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e o artigo 3º do Decreto Estadual 5.567 de 26 de novembro de 2002, que determina que "em todos os órgãos e entidades deverá ser constituída uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos obedecido o disposto no Manual de Gestão de Documentos" do Estado de Mato Grosso; O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITEC**, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da **SECITEC**, com o objetivo de atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, proceder à avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final, analisar e autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente, e acompanhar a implantação da política de Gestão de Documentos do órgão.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Amanda Jota Teixeira

**Membros:** André Luiz Roder de Souza  
Luiz Augusto Faria de Arruda

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique, Registre, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 17 de fevereiro de 2017.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO CONVENIO Nº 1278/2016 SEDEC referente ao processo nº 571234/2016.

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC CNPJ nº 03.507.415/0013-88

Conveniente: - Associação de Arte e Cultura do Norte Araguaia - CNPJ nº 18.253.470/0001-22

OBJETO: "III Circuito de Rodeio do Norte Araguaia, nos municípios de Vila Rica, Santa Cruz do Xingu, Bom Jesus do Araguaia e São Félix do Araguaia".

Vigência: 90 dias a contar de 16/03/2017 - Valor Total: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Concedente: 400.000,00 - Contrapartida do Conveniente: R\$ 0,00.

Dotação orçamentária: U.O 17.601 PAOE: 2143 - Natureza de despesas 3350 00000 - Fonte 100.7.1

Data da Assinatura: 16/03/2017.

SIGNATÁRIOS: Ricardo Tomczyk - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC/FUNDEIC e

Luciano Borges de Aquino - Presidente Associação de Arte e Cultura do Norte Araguaia.

**PORTARIA 017-2017/SEDEC**

Dispõe sobre a designação do Gestor do Termo de Colaboração nº 1329/2016 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Associação Casa de Guimarães.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação Art. 1º - Designar, com fulcro no artigo 2º, VIII, e o art. 53 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016 em vigor, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, a servidor **Alberto Cezarino da Silva**, para exercer a função de Gestor do o Termo de Colaboração nº 1329-2016 SEDEC, para acompanhar e fiscalizar a execução, celebrada entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a Associação Casa de Guimarães, cujo objeto consiste na divulgação do "Elaboração e confecção de Material promocional do destino Nobres-MT".

**Art. 2º** - São obrigação da Gestor

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentadas pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;
- c) Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017.

**Nelson Corrêa Viana**

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica - SEDEC  
(Original Assinado)

**SES****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 019/2017/GBSES**

Ratifica a portaria 190/2016/GBSES, que dispõe sobre o cofinanciamento da assistência à saúde ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidade, conforme parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar da Presidência da República nº141, de 13 de janeiro de 2012.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº10.335 de 28 de Outubro de 2015, que revoga a Lei nº9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde - Fonte 134 aos Fundos Municipais de Saúde.

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria 069/2016 Dispõe sobre o cofinanciamento da assistência à saúde ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidade.

**CONSIDERANDO** a Portaria 190/2016/GBSES que ratificou a portaria 069/2016/GBSES, que dispõe sobre o cofinanciamento da assistência à saúde ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidade, e altera o prazo constante no artigo 4º para o mês de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementação da tabela SUS, devido à defasagem de correção de valores, apresentado pela Federação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas Prestadoras de Serviço na Área da Saúde do Estado de Mato Grosso referente aos Hospitais: Hospital do Câncer, Hospital Geral Universitário, Hospital Santa Casa de Cuiabá, Hospital Santa Helena e Hospital Santa Casa de Rondonópolis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o acesso aos serviços e ações de saúde nas regiões de saúde no estado de Mato Grosso e o fortalecimento da Política Estadual de Cofinanciamento para a Média e Alta Complexidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria Interministerial nº 1.124, de 4 de agosto de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a Portaria 190/2016/GBSES, para a continuidade do cofinanciamento das ações e serviços de média e alta complexidade nos municípios por meio de transferência de recursos advindos da Fonte 134 via fundo-a-fundo.

**Art. 2º** Prorrogar o prazo estipulado no Artigo 2º da Portaria 190/2016/GBSES para as competências dezembro de 2016 a fevereiro de 2017.

**Art. 3º** Alterar o valor total apresentado no Art. 3º de R\$ 13.081.047,95 (treze milhões e noventa um mil e quarenta sete reais e noventa cinco reais) para R\$ 13.999.098,92 (treze milhões, novecentos e noventa e nove mil e noventa e oito reais e noventa e dois).

**Parágrafo Único:** Os saldos remanescentes dos valores descontados nas avaliações mensais em virtude do não cumprimento das metas deverão ser reprogramados e consensuados na Comissão de Acompanhamento dos Contratos - CAC e posteriormente na Comissão Intergestores Regionais - CIR. Caso os valores reprogramados não sejam executados, a SES/MT através dos relatórios das CACs fará o encontro de contas trimestrais e efetuará o desconto dos saldos remanescentes na competência seguinte.

**Art. 4º** As Transferências que trata o Art. 3º dos Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, fica condicionada a apresentação dos instrumentos de contratualização à SES/MT via Escritórios Regionais de Saúde até o final da competência de fevereiro de 2017.

**Art. 5º** Os municípios que recebem o cofinanciamento para média e alta complexidade deverão “apoiar”, implantar no âmbito dos seus serviços o acesso ao estágio supervisionado com intuito de prover a formação e educação permanente para o SUS conforme preconiza a legislação.

**Art. 6º** A SES/MT criará através de portaria, um Grupo Técnico para estudo e elaboração da nova política de cofinanciamento para a Média e Alta Complexidade que será publicada a partir da competência de Março de 2017.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 20 de Fevereiro de 2017.

(original assinado)  
**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde

*\*Republica-se por ter saído incorreto (falta dos anexos) no Diário Oficial do Estado de 21/02/2017.*

ANEXO I	CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CUSTEIO DE LEITOS DE UTI	TOTAL	Observação
Município				
BARRA DO GARÇAS	690.680,18	318.312,00	1.008.992,18	
CONFRESA	500.000,00	-	500.000,00	
Cuiabá (UTI desmembramento consta no Anexo II)	2.844.478,95	4.014.705,67	6.859.184,62	Incentivo de Custeio Adicional: Hospital de Câncer de Mato Grosso R\$ 348.241,48 (valor mensal) Hospital Santa Casa de Cuiabá R\$ 656.327,89 (valor mensal) Hospital Santa Helena R\$ 465.937,41 (valor mensal) Hospital Geral Universitário R\$ 691.636,67 (valor mensal)
JACIARA	42.611,36	-	42.611,36	
JUARA	417.877,18	-	417.877,18	
JUINA	301.000,00	-	301.000,00	
RONDONÓPOLIS:	1.258.745,62			
*Contratualização - Santa Casa de Misericórdia de Rondonópolis	914.565,24	529.830,00	1.788.575,62	
Urgência e Emergência	81.805,39			Incentivo de Custeio Adicional: R\$ 337.865,55
Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso	219.319,52			
Terapia Renal Shbstitutiva	43.055,47			

SÃO FELIX ARAGUAIA	340.000,00		340.000,00	
PRIMAVERA DO LESTE	368.046,22	268.087,20	636.133,42	
DIAMANTINO	419.297,20	-	419.297,20	
VÁRZEA GRANDE	641.086,23	252.300,00	893.386,23	
Urgência e Emergência	142.463,61			
Custeio - Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	498.622,62			
PONTES E LACERDA	792.041,11	-	792.041,11	Revogada Portaria 051/2016 de 16/03/2016.
<b>TOTAL</b>	<b>8.615.864,05</b>	<b>5.383.234,87</b>	<b>13.999.098,92</b>	

**ANEXO II - ALTA COMPLEXIDADE CUIABÁ**

UNIDADE	TIPO	QUANTIDADES DE LEITOS	VALOR MÊS
AMECOR	UTI ADULTO	4	106.618,52
Sub-Total			106.618,52
HOSPITAL DO CÂNCER	UTI ADULTO	10	241.547,71
	(-) COMPONENTE RUE - REF OF		- 63.074,49
Sub-Total			178.473,22
PRONTO-SOCORRO CUIABÁ	UTI ADULTO	35	845.415,59
	CUSTEIO (ALTA COMPLEXIDADE)		395.928,23
	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		247.491,51
Sub-Total			1.488.835,33
HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO	UTI ADULTO	16	416.475,70
	UTI INTERMEDIÁRIA	6	24.660,00
	UTI NEONATAL	10	252.300,00
	(-) COMPONENTE RUE - REF OF		- 107.688,48
Sub-Total			585.747,22
HOSPITAL SANTA HELENA	UTI ADULTO	10	241.547,31
	UTI NEONATAL	20	504.600,00
	(-) COMPONENTE RUE - REF OF		- 5.227,99
Sub-Total			740.919,32
HOSPITAL JULIO MULLER	UTI ADULTO	8	193.237,85
	SERVIÇOS DE OSTOMIA		26.000,00
	(-) COMPONENTE RUE - REF OF		- 38.343,11
Sub-Total			180.894,74
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ	UTI ADULTO	10	301.547,31
	UTI NEONATAL	9	227.070,00
	UTI PEDIÁTRICA	10	252.300,00
	(-) COMPONENTE RUE - REF OF		- 47.700,00
Sub-Total			733.217,31
<b>TOTAL Cuiabá</b>			<b>4.014.705,67</b>

**PORTARIA Nº 020/2017/GBSES**

Nomeia os membros para compor o Grupo Técnico para reestruturar a política de cofinanciamento fundo a fundo das cirurgias cardiovasculares no âmbito da SES para o Estado de Mato Grosso.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso II do Art.71, da Constituição Estadual, e

**I- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, na Seção II, Artigo 196, em que declara que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**II- O Artigo 218 da Constituição Estadual** que versa sobre os serviços de saúde do Estado são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos, Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, supletivamente, através de serviços de terceiros, contratados ou conveniados com estes;

**III- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização e descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento e gestão da saúde e das redes de atenção e a articulação interfederativa;

**IV- A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde;

**V- A Portaria nº 1.559/GM/MS, de 01 de agosto de 2008**, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS;

**VI- A Portaria n.º 1600, de 07 de julho de 2011** do Ministério da Saúde que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

**VII- O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização e descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento e gestão da saúde e de redes de atenção e a articulação interfederativa;

**VIII- O Decreto GB/SES/MT Nº 456, de 24 de março de 2016** que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico para reestruturar a Política de cirurgias cardiovasculares no âmbito da SES, para o Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes entidades:

NOME DO TÉCNICO	SETOR DE LOTAÇÃO
SONIA ALVES PIO	SUP. PROGRAMAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO
ANA ATALA VEGGI FILHA	SUP. PROGRAMAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO
SIRBENE NUNES DA CUNHA	CORS/SAS/SES/MT
ELAINE MORITA P.SOUZA	CORS/SAS/SES/MT
RICARDO VENERO SOARES	GBSAPR/SES/MT

**Parágrafo Único:** O Conselho Estadual de Saúde poderá a qualquer tempo indicar o membro que o representará nesse Grupo Técnico, uma vez que a realização do pleno do mesmo, só ocorrerá em 08 de março de 2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

(original assinado)

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 021/2017/GBSES**

Nomeia os membros para compor o Grupo Técnico para reestruturar a política de cofinanciamento fundo a fundo da assistência a saúde de Média e Alta complexidade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso II do Art.71, da Constituição Estadual, e

**I- A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, na Seção II, Artigo 196, em que declara que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**II- O Artigo 218 da Constituição Estadual** que versa sobre os serviços de saúde do Estado são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos, Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, supletivamente, através de serviços de terceiros, contratados ou conveniados com estes;

**III- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização e descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento e gestão da saúde e das redes de atenção e a articulação interfederativa;

**IV- A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde;

**V- A Portaria nº 1.559/GM/MS, de 01 de agosto de 2008**, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS;

**VI- A Portaria n.º 1600, de 07 de julho de 2011** do Ministério da Saúde que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

**VII- O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização e descentralização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento e gestão da saúde e de redes de atenção e a articulação interfederativa;

**VIII- O Decreto GB/SES/MT Nº 456, de 24 de março de 2016** que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico para reestruturar a Política de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes entidades:

NOME DO TÉCNICO	SETOR DE LOTAÇÃO
LUCIANE CALHEIROS LAPAS	SPCA/SES/MT
TEREZINHA SANTANA DA SILVA	SPCA/SES/MT
MARCIONITA J.CURVO DE MORAES	CORS/SAS/SES/MT
ELAINE MORITA P.SOUZA	CORS/SAS/SES/MT
RICARDO VENERO SOARES	GBSAPR/SES/MT
ESTER DA CONCEIÇÃO SILVA REIS	GBSAPR/SES/MT

**Parágrafo Único:** O Conselho Estadual de Saúde poderá a qualquer tempo indicar o membro que o representará nesse Grupo Técnico, uma vez que a realização do pleno do mesmo, só ocorrerá em 08 de março de 2017.

**Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

(original assinado)

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 023/2017/GBSES**

Ratifica a portaria 184/2016/GBSES que Dispõe sobre o cofinanciamento para oferta de 08 (oito) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - (UTI) Pediátrica Tipo II, 07 (sete) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - (UTI) Neonatal, 10 (dez) Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Convencional - (UCINCO) e 05 (cinco) Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Canguru - (UCINCA), na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis para a Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de Outubro de 2015, que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde - Fonte 134 aos Fundos Municipais de Saúde.

**CONSIDERANDO** o Art. 218 da Constituição Estadual que os serviços de saúde do Estado são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos, Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, supletivamente, através de serviços de terceiros, contratados ou conveniados com estes.

**CONSIDERANDO** o Art. 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

**CONSIDERANDO** o Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar da Presidência da República n. 141, de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde. No parágrafo único, o mesmo dispositivo legal assevera que, em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI, do artigo 71, da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011 do Ministério da Saúde que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).  
**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Matogrossense N.º 13de 19 de Agosto de 2016 de Aprovação do Custeio Estadual de 08 (oito) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - (UTI) Pediátrica Tipo II, 07 (sete) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - (UTI) Neonatal, 10 (dez) Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Convencional - (UCINCO) e 05 (cinco) Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Canguru - (UCINCA), na Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis para a Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB 038 de 12 de maio de 2016, que aprova o custeio estadual de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Convencional e Canguru.

**CONSIDERANDO** o processo em andamento de construção da Política Estadual de Atenção à Saúde nos níveis de Média e Alta Complexidade e diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** as particularidades do Estado de Mato Grosso, no que diz respeito às dimensões geográficas, as dificuldades de acesso e as condições climáticas que demandam ações e serviços regionalizados para garantir a integralidade da atenção à saúde dos usuários do SUS no estado;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Ratificar a Portaria 184/2016/GBSES, que estabelece o Cofinanciamento de custeio para oferta de 08 (oito) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - (UTI) Pediátrica Tipo II, 07 (sete) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - (UTI) Neonatal, 10 (dez) Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Convencional - (UCINCO) e 05 (cinco) Leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Canguru - (UCINCA), para o Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis por meio de transferência de recursos advindos da Fonte 134, via fundo-a-fundo.

**Artigo 2º** Prorrogar o prazo estipulado no Artigo 1º da Portaria 190/2016/GBSES para as competências janeiro e fevereiro de 2017. A partir da competência Março 2017, serão incluídos na nova política de cofinanciamento para leitos de UTIs que está em fase de aprovação e publicação.

**Artigo 3º** Será repassado o montante mês de R\$ 1.042.500,00 para o custeio dos Leitos acima mencionados de acordo com a Taxa de Ocupação de diárias de cada leito.

**Parágrafo Único:** os saldos remanescentes nos respectivos meses mencionados acima, serão compensados na transferência fundo a fundo subsequente.

**Artigo 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2017.

(original assinado)

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Saúde

**SEAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2017**

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no parecer nº 005/PARECER/UASSEJUR/2017/SEAF da Assessoria Jurídica (fls. 52 a 64), consubstanciado no artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com documentos de habilitação (fls 09 a 39).

**PROCESSO Nº:** 80490/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de disponibilização de acesso a sistema de banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio e referenciar às contratações e aquisições a serem realizada por esta Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários.

**INTERESSADO:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - (CNPJ: 07.797.967/0001-95)

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.990,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 33.90.39

**FONTE:** 100

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

**Suelme Evangelista Fernandes**

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários /SEAF-MT

**Original Assinado nos Autos**

**SECID****SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

Portaria 038/2017/SECID/MT

O Secretário de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 373/2016/SECID/MT, publicada no Diário oficial de 25.10.2016, que institui o Comitê Setorial de Saúde e Segurança no Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Cuiabá/MT, 22 de Fevereiro de 2017

**Wilson Pereira dos Santos**  
Secretário de Estado das Cidades

Original anexado ao processo 597585-2016

**GABINETE DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2017/GDR- ADESÃO A ATA DE RP Nº. 008/2016/SEGES**

**CONTRATANTE** - Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional - Representado pelo Secretário Sr. Antonio Carlos Figueiredo Paz  
**CONTRATADA** - Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S/A - Representada pelo Sr. Jeferson Thomas  
**OBJETO**: prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesa: 3390.39, Fonte: 100.

**EMPENHO**: 04104.0001.17.000019-0

**VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, com início em 02.01.2017 a 02.01.2018.

**VALOR**: R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

**DATA DE ASSINATURA**: 02.01.2017

**FISCAL DO CONTRATO**: Marcelo Henrique Marques da Luz, **Substituto**: Valdecyl Guimarães de Oliveira

**GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2017/GTCC- ADESÃO A ATA DE RP Nº. 008/2016/SEGES**

**CONTRATANTE** - Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional - Representado pelo Secretário Sr. Fausto José Freitas da Silva  
**CONTRATADA** - Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S/A - Representada pelo Sr. Jeferson Thomas  
**OBJETO**: prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesa: 3390.39, Fonte: 100.

**EMPENHO**: 04107.0001.17.000025-9

**VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, com início em 02.01.2017 a 02.01.2018.

**VALOR**: R\$ 4.979,00 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais)

**DATA DE ASSINATURA**: 02.01.2017

**FISCAL DO CONTRATO**: Marcelo Henrique Marques da Luz, **Substituto**: Valdecyl Guimarães de Oliveira

**GABINETE DE GOVERNO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2017/GABGOV- ADESÃO A ATA DE RP Nº. 008/2016/SEGES**

**CONTRATANTE** - Gabinete de Governo **Representado pelo Secretário Sr. José Arlindo de Oliveira Silva**  
**CONTRATADA** - Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S/A - Representada pelo Sr. Jeferson Thomas

**OBJETO**: prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Gasolina comum; Diesel comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais dos Órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Projeto/atividade: 2007, Elemento de despesa: 3390.39, Fonte: 100.

**EMPENHO**: 04105.0001.17.000064-0

**VIGÊNCIA**: O contrato vigorará por 12 (Doze) meses, com início em 02.01.2017 a 02.01.2018.

**VALOR**: R\$ 49.829,66 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA**: 02.01.2017

**FISCAL DO CONTRATO**: Marcelo Henrique Marques da Luz, **Substituto**: Valdecyl Guimarães de Oliveira

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2017 - UNEMAT**

**PARTES**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ RADOUD UNIVERSITY

**OBJETO**: O presente acordo tem por finalidade a cooperação entre as partes a fim de promover o intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos, estudantes, informações e publicações acadêmicas; implementação de projetos conjuntos de pesquisa; presença recíproca em eventuais eventos, debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse.

**DA ASSINATURA**: 09/01/2017

**DA VIGÊNCIA**: 09/01/2017 a 09/01/2022

**ASSINAM**: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT e a Prof. Dr. Lutgarde Buydens - Diretor da Faculdade de Ciências.

**IPEM-MT****INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 005/2016/IPEM-MT**

**CONTRATANTE**: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

**CONTRATADA**: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA

**OBJETO**: Com base no reajuste do preço - INPC - 9,56% (julho/2015 a julho/2016) buscando o reequilíbrio econômico e financeiro autorizado pela Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", §§ 5º e 6º), altera-se a Cláusula Segunda, item 2.2, do contrato 005/2016/IPEM, a partir do dia 01/09/2016.

**DO REAJUSTE**: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços o valor mensal de **R\$ 11.405,16 (Onze Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)** e o valor total anual de **R\$ 136.861,92 (Cento e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 65, inciso II, alínea "d", §§ 5º e 6º.

**EFEITO FINANCEIRO**: A partir de 01/09/2016

**DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais cláusulas.

**DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**: 13/02/2017.

**ASSINAM**: ANTONIO DALTRO NETO. Presidente em exercício do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso- IPEM-MT. CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA. LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 003/2016/IPEM-MT**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

**CONTRATADA:** DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME.

**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 003/2016, por mais 12 (doze) meses a contar de 04 de Fevereiro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2018.

**VIGÊNCIA:** 04/02/2017 A 03/02/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas.

**DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO:** 03/02/2017.

**ASSINAM:** MÁRCIO LARA PINTO TOLEDO. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO. DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME

**PORTARIA EXTERNA N. 02/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso IPEM-MT, órgão delegado do INMETRO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância para apurar furto de materiais de trabalho furtados do servidor Gilberto da Silva Mattos ocorrido em 10/02/2017, conforme boletim de ocorrência nº 2017/51966 .

**Art. 2º** - Indicar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

Presidente: Elaine da Silva Barros Prado

Membro: Marcia Graziela Perli Axkar

Membro: Michelle Maria de Pinho Grunwald Spinelli

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período pela autoridade instauradora, mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**Antônio Daltro Neto**  
Presidente em exercício do IPEM-MT/INMETRO

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****PORTARIA Nº 009/2017/JUCEMAT, de 21 de fevereiro de 2017**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 80, de 14 de dezembro de 2000, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho dos servidores públicos civis do Estado, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, com fundamento no §2º do Art. 4º da Lei Complementar 80, de 14 de dezembro de 2000, o resultado final das avaliações especiais de desempenho da servidora EVELYNE BRUN DE ALMEIDA, tendo obtido a média final de 96,03.

Parágrafo único: A servidora avaliada não incorreu no disposto no Art. 3º, §2º, da Lei Complementar 80, de 14 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** Homologar, com fundamento no §2º do Art. 4º da Lei Complementar 80, de 14 de dezembro de 2000, o resultado final das avaliações especiais de desempenho da servidora JANDELICE SANTOS FERNANDES, tendo obtido a média final de 96,15.

Parágrafo único: A servidora avaliada não incorreu no disposto no Art. 3º,

§2º, da Lei Complementar 80, de 14 de dezembro de 2000.

Art. 3º Consideram-se, assim, as referidas servidoras APTAS à concessão da estabilidade, dependente de procedimento próprio e do advento do termo.

Art. 4º Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2017.

**Gercimira Ramos Moreira Rezende**  
Presidente

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

CONTRATANTE - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONTRATADA - Instituto Euvaldo Lodi - IEL

OBJETO: Este termo tem por escopo o acréscimo de 25% ( vinte e cinco por cento) na quantidade de Estagiários a serem encaminhados ao INTERMAT, ou seja, 02 ( dois ) estagiários de Ensino Superior.

**ASSINAM** Em Cuiabá 08 de Agosto de 2016, FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Presidente do Intermat, Contratante e MAURO SERGIO DOS SANTOS, Representantes do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, contratado.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

CONTRATANTE - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONTRATADA - Instituto Euvaldo Lodi - IEL

OBJETO: Este termo tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº. 002/2015/INTERMAT pelo período de 12 (doze) meses com início em 14/10/2016 e Reajustar a taxa de administração pelo agenciamento de estagiários de 1,30% (um, virgula trinta por cento) para 2,06% (dois, virgula zero seis por cento) correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro.

**ASSINAM** Em Cuiabá-MT, 14 de Outubro 2016, FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Presidente do Intermat, Contratante e MAURO SERGIO DOS SANTOS, Representantes do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, contratado.

**DETRAN/MT****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****Portaria n.º 114/2017/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 341/2015, do DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº 298025/2016;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Credenciar a empresa **R G M MARANHO & CIA LTDA - ME - "AUTO MOTO ESCOLA LOTUS"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.378.255/0001-10, com sede à Avenida Bandeirantes, nº 873 - Centro - Rondonópolis/MT, na classificação "**A**", passando o referido CFC, a partir da data de publicação desta Portaria, ser de classificação "**AB**";

**Art. 2º** - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do município de Rondonópolis/MT e a movimentação dos processos deverá ser protocolada junto 2º CIRETRAN;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 115/2017/GP/DETRAN-MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e da Portaria n.º 179/2007 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

**RESOLVE**

Art. 1º - Credenciar a Despachante Sr. **CELIO GOMES PEREIRA JUNIOR**, portador do CPF 018.371.771-63, titular da empresa **CELIO GOMES PEREIRA JUNIOR - ME - "DESPACHANTE JUNIOR"**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.259.589/0001-14, situada a Avenida Pindorama, nº 643 - Jardim Pindorama II - Rondonópolis, vinculada à 2ª CIRETRAN em **Rondonópolis/MT**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 116/2017/GP/DETRAN-MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 341/2015, do DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº. 7087/2017;

**RESOLVE**

Art. 1º - Credenciar a empresa **AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA DE BROTAS LTDA - ME - AUTO ESCOLA NOSSA SENHORA DE BROTAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.300.039/0001-18, com sede a Avenida Dante de Oliveira, nº 05 - Centro - Acorizal/MT - CEP 78.480.000, na classificação "**AB**".

Art. 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do município de Acorizal/MT e a movimentação dos processos deverá ser protocolada junto ao DETRAN/SEDE;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 117 /2017/GP/DETRAN-MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 341/2015, do DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº. 628879/2016;

**RESOLVE**

Art. 1º - Credenciar a empresa **AUTO ESCOLA ATUAL LTDA - ME - AUTO ESCOLA ATUAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.540.632/0001-79, com sede a Rua Mato Grosso, nº s/n - Centro - Nova Xavantina/MT - CEP 78.690-000, na classificação "**AB**".

Art. 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do município de Nova Xavantina/MT e a movimentação dos processos deverá ser protocolada

junto à CIRETRAN daquele município;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 118/2017/GP/DETRAN-MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 341/2015, do DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº. 16164/2017;

**RESOLVE**

Art. 1º - Credenciar a empresa **NICHOLAS DE ANGELIS M. MIGUEL - ME - AUTO ESCOLA TSTRAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.562.613/0001-06, com sede a Avenida Robson Silva, nº 50 - Bom Pastor - Alta Floresta/MT - CEP 78.580-000, na classificação "**AB**".

Art. 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do município de Alta Floresta/MT e a movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à CIRETRAN daquele município;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 119/2017/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de Dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002;

Considerando o Parecer nº 04/SGGP/2017 de 12/01/2017 da Procuradoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 049/2016/CGE-COR/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2016;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

  
**ARNON OSNY MENDES LUCAS**  
Presidente do DETRAN

**MT GÁS**

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS**

**COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**

CNPJ Nº 06.020.921/0001-56



**Relatório do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva em 2016**

Cuiabá - MT, 31 de dezembro de 2016.  
Senhores Acionistas  
O Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS apresentam, para apreciação pelos Senhores Acionistas, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, comparativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015 compostas pelo Balanço Patrimonial e pelas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa e correspondentes Notas Explicativas.  
Na expectativa das manifestações dos Senhores Acionistas sobre essas peças contábeis, o Conselho de Administração e a Diretoria colocam-se à disposição para a prestação de quaisquer informações necessárias.

**1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**

O Conselho de Administração e a Diretoria colocam à apreciação dos Senhores Acionistas, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2016 e de 2015, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista o cumprimento à Lei 6.404/76, art. 176.  
Conselho de Administração e Diretoria

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015 - Valores expressos em reais		
	2016	2015
<b>ATIVO</b>		
<b>Circulante</b>	<b>9.593.917</b>	<b>10.544.681</b>
Disponibilidades	52.995	66.376
Clientes - Duplicatas a Receber	453.489	231.786
Valores a Receber - Direito Usuário Livre	4.024.077	5.460.077
Tributos a Recuperar/ Compensar	45.245	50.130
Estoque para Revenda	412.085	320.385
Estoque de Manutenção	6.071	7.508
Outros Créditos	4.599.955	4.408.719
<b>Não Circulante</b>	<b>9.155.982</b>	<b>9.406.958</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>6.082.851</b>	<b>6.082.851</b>
Depósitos Judiciais - IRPJ	6.082.851	6.082.851
<b>Investimentos</b>	<b>300.068</b>	<b>300.068</b>
Ações e Quotas de Empresas	300.068	300.068
<b>Imobilizado Tangível</b>	<b>2.673.173</b>	<b>2.924.149</b>
Móveis	2.789.189	2.789.189
Instalações Indústria	1.761.384	1.761.384
Móveis e Utensílios	67.827	67.827
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	165.696	150.396
Veículos	89.900	89.900
Demais Bens	529.990	529.990
Depreciação Acumulada	(2.730.813)	(2.464.537)
<b>Imobilizado Intangível</b>	<b>99.890</b>	<b>99.890</b>
Bens Intangíveis	99.890	99.890
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>18.749.899</b>	<b>19.951.639</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015 - Valores expressos em reais		
	2016	2015
<b>PASSIVO</b>		
<b>Circulante</b>	<b>8.869.344</b>	<b>8.741.275</b>
Fornecedores	22.463	3.854
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	144.885	87.682
Obrigações Tributárias	25.203	5.975
Empréstimo entre Órgãos - SEFAZ	8.676.793	8.643.764
<b>Não Circulante</b>	<b>6.082.851</b>	<b>6.082.851</b>
Obrigações Tributárias - IRPJ	6.082.851	6.082.851
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>3.797.704</b>	<b>5.127.513</b>
Capital Social	8.500.000	8.500.000
Reservas de Lucros	534.518	534.518
Lucro e ou Prejuízos Acumulados	3.907.005	(3.907.005)
do Exercício	(1.329.809)	-
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>18.749.899</b>	<b>19.951.639</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015 - Valores expressos em reais**

	2016	2015
<b>Receita Bruta</b>	<b>3.147.476</b>	<b>3.506.823</b>
Vendas de Produtos	3.147.476	3.506.823
<b>Deduções da Receita Bruta</b>	<b>(332.134)</b>	<b>(381.077)</b>
Devolução de Vendas	(332.134)	(381.077)
<b>Receita Líquida das Vendas</b>	<b>2.815.342</b>	<b>3.125.746</b>
Custos de Produtos e Serviços	(897.301)	(1.903.940)
Custo dos Produtos Vendidos	(897.301)	(1.903.940)
<b>Lucro Operacional Bruto</b>	<b>1.918.041</b>	<b>1.221.806</b>
<b>Despesas/Receitas Operacionais</b>	<b>(1.766.981)</b>	<b>(2.300.959)</b>
<b>Operacionais</b>	<b>(1.766.981)</b>	<b>(2.300.959)</b>
<b>Gerais e Administrativas</b>	<b>(1.766.981)</b>	<b>(2.300.959)</b>
Despesas com Pessoal	(1.273.478)	(1.845.007)
Aluguel, Arrendamento e Locação	(87.761)	(80.159)
Depreciação e Amortização	(206.276)	(282.215)
Manutenção de Bens e Instalações	(46.836)	(68.942)
Serviços de Terceiros PJ	(34.079)	(22.713)
Impostos, Taxas e Emolumentos	(14.138)	(1.955)
Viagens e Representações	-	-
Despesas Gerais	(34.291)	(42.267)
Crédito de PIS e COFINS não cumulativo	(10.122)	-
<b>Resultado Operacional Líquido</b>	<b>151.060</b>	<b>(1.079.152)</b>
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>	<b>(1.480.869)</b>	<b>(2.827.853)</b>
Receitas Financeiras	5.286	2.248.282
Despesas Financeiras	(1.486.155)	(5.076.135)
<b>Lucro (Prejuízo) antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>(1.329.809)</b>	<b>(3.907.005)</b>
Provisão para Imposto de Renda	-	-
Provisão para Contribuição Social	-	-
<b>Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício</b>	<b>(1.329.809)</b>	<b>(3.907.005)</b>
<b>Lucro (Prejuízo) Líquido por Ação</b>	<b>(0,160)</b>	<b>(0,460)</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**Demonstrações dos Fluxos de Caixa do Exercício em 31 de Dezembro de 2016 e de 2015 - Valores expressos em reais**

	2016	2015
<b>Atividades Operacionais</b>		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	(1.329.809)	(3.907.005)
Depreciação no Exercício	286.276	282.215
<b>Diminuição (Aumento) de Ativos Operacionais</b>		
Contas a Receber	(221.701)	(75.953)
Valores a Receber - Direito Usuário Livre	1.436.000	5.000.000
Tributos a Recuperar/Recuperar	4.935	263.473
Estoque para Revenda	(92.050)	1.003.484
Estoque de Manutenção	1.436	883
Depósitos Judiciais	-	-
Outros Créditos	(191.237)	(4.408.719)
<b>Aumento (Diminuição) de Passivos Operacionais</b>		
Fornecedores	18.808	(1.953.409)
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	57.204	(76.242)
Obrigações Tributárias	19.228	(27.465)
Outras Obrigações	-	-
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>(31.110)</b>	<b>(3.898.738)</b>
<b>Atividade de Investimento</b>		
Investimentos	-	(68)
Imobilização Móveis e Utensílios	-	(2.886)
Equipamentos	-	-
Processamentos de Dados	(15.300)	10.185
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	-	42.158
<b>Caixa Líquido da Atividade de Investimento</b>	<b>(15.300)</b>	<b>49.389</b>
<b>Atividades de Financiamento</b>		
Empréstimo entre Órgãos - SEFAZ	33.029	3.751.825
Aumento de Capital por Integralização	-	-
<b>Caixa Líquido da Atividade de Financiamento</b>	<b>33.029</b>	<b>3.751.825</b>
<b>Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>(13.381)</b>	<b>(97.524)</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício</b>	<b>66.376</b>	<b>163.900</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício</b>	<b>52.995</b>	<b>66.376</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2016 e de 2015**

**2 - Contexto Operacional**  
A Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS é uma sociedade anônima de capital fechado, fundada em 25/11/2003 por força da Lei 7.939/03 e Decreto 1.760/03, que tem como atividade a exploração no Estado do Mato Grosso, com exclusividade, do serviço público de distribuição de gás natural ou manufaturado canalizado, extensivo na exploração de outras formas de distribuição, de produção própria ou de terceiros para uso comercial, industrial, residencial, automotivo, em geração termelétrica ou outras formas de geração de energia elétrica por meio da Usina Termelétrica governador Mário Covas, situada no Distrito Industrial do Município.

**3 - Operações**  
As operações da companhia, desde sua constituição em fins de 2003 e até dezembro/2014, podem ser sumarizadas nas seguintes fases:  
- Desde sua constituição e até fins de 2005 as atividades da companhia limitaram-se à implantação das instalações da Estação de Compressão e Odorização - City Gate (custo de R\$ 3.120 mil) e do Ramal de Conexão entre as instalações da EPE e as instalações da MTGÁS (custo de R\$ 718 mil), necessários para descompressão e Odorização do gás antes da sua comercialização.  
- Desde o início da comercialização, no final de 2005, e até dezembro de 2011, a EPE - Empresa Produtora de Energia (sociedade independente geradora de energia elétrica produzida na Usina Termelétrica governador Mário Covas, em Cuiabá/MT, mediante utilização do gás natural) adquiriu o gás natural canalizado diretamente da matriz energética da Bolívia, disponibilizando-o em Cuiabá para a MTGÁS diretamente no City Gate, pela transferência do gás via Estação de Medição e Regulagem de Pressão - EMRP.  
- A partir de 2012, por sua vez, revendeu o produto a terceiros, destinando-o a uso industrial e automotivo, cuja distribuição tem sido feita diretamente aos pontos de consumo via transporte por caminhões especiais.  
- A partir de julho/2009, referido fornecimento passou a ser efetuado de forma não contínua e até dezembro/2008 o fornecimento do gás ocorreu de forma precária, inclusive, no final de 2008, com desabastecimento parcial do produto, o que ocasionou a significativa interrupção nas operações da companhia, culminando, ao final de 2008, a companhia negociou e vem adquirindo, a partir do início de 2009, o gás natural canalizado diretamente da matriz energética da Bolívia, através da YPF - Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos, o qual é entregue até a divisa Bolívia/Brasil, sendo o transporte do produto, a partir do território brasileiro e até o City Gate em Cuiabá, feito por terceiros proprietários do gasoduto A MTGÁS, para regularizar o fornecimento, contratou a compra de 35.000 m³ de gás diretamente da YPF (matriz energética da Bolívia), com prazo de 10 anos de vigência.  
- Ainda, dentro da operação, tendo em vista que a MTGÁS é detentora com exclusividade da exploração do gás natural no Estado do Mato Grosso, a EPE - Empresa Produtora de Energia, na condição de usuário livre, desde 2004 e até meados de 2008, apesar de adquirir o gás diretamente do fornecedor na Bolívia, por força contratual remunerava a companhia para usufruir da condição de consumidor direto - usuário livre.  
- A partir de meados de 2008, decorrente de dificuldades na importação do gás natural, o fornecedor da Bolívia deixou de fornecer o gás para a EPE, sendo que a unidade geradora de energia elétrica foi desativada desde então.  
- Em 22 de maio de 2012 foi publicada a Lei nº 9.744, a qual dispôs sobre a revogação do parágrafo 3º e alteração do Art. 2º da Lei nº 7.939 de 28 de julho de 2003 (Lei de Criação da MTGÁS), em síntese, a referida legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- Ainda no ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e ainda não repassou quaisquer valores a título de utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS, nem se cadastrou como usuário livre junto ao Estado de Mato Grosso. A MTGÁS tem adotado as medidas que entende necessária no sentido de fazer com que a Fetrabraz S/A cumpra com a legislação vigente, no que se refere à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGERMT.  
- Nos anos seguintes, 2013 e 2014, seguiram-se os pedidos para que a Fetrabraz S/A efetivasse o cumprimento da legislação Estadual, tendo sido obrigada a repassar desde o ano de 2009 até a data de publicação da legislação em comento, quaisquer valores a título da condição de Usuário Livre.  
- No ano de 2012, foi publicado o Decreto nº 3.959 de 10 de outubro de 2012 e a Lei nº 9.861 de 27 de dezembro de 2012, que restabeleceu a obrigação da Empresa que for outorgada na condição de usuário livre em efetuar o pagamento de tarifa mensal pela utilização de gás canalizado na área de concessão da MTGÁS a partir de sua publicação.  
- No ano de 2012, ao que se tem conhecimento, a empresa EPE - Empresa Produtora de Energia Ltda. comercializou a Usina Termelétrica a Fetrabraz S/A, cuja por sua vez voltou a utilização da Usina a partir de março do corrente ano, contudo por conta das legislações mencionadas a mesma não assinou contrato com a MTGÁS e

**LICITAÇÃO****VICE-GOVERNADORIA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2016/GVG.****I- PARTES:**

CONTRATANTE - GABINETE DA VICE - GOVERNADORIA.

CONTRATADA - ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP.

**II- OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual, que será de **01/03/2017 a 01/03/2018**, conforme Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e o processo administrativo n.º 28903/2017/GVG.**III- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato n.º 002/2016/GVG.**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2017. **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO**, Vice-Governador, Contratante e **SELMO RODRIGUES DE MORAES ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP**, Contratado.**SECRETARIAS****SETAS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017/SETAS****PROCESSO 638041/2017**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033/2016, de 29/03/2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/04/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que as empresas abaixo relacionadas, sagraram-se vencedoras do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **aquisição de Material de Consumo Hospitalar e Higiene para atender as crianças institucionalizadas na Superintendência de Acolhimento Social/SETAS/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

LOTE 1 - Material de Consumo Hospitalar	
Empresa: JM Representações de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA - ME	CNPJ: 05.198.234/0001-09
Valor: R\$ 20.456,60 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)	

LOTE 2 - Material de Consumo de Higiene - Fraldas	
Empresa: Metha Supermercado LTDA ME	CNPJ: 08.206.985/0001-18
Valor: R\$ 46.968,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais)	

Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

Marcos Alexandre Pereira Stocco  
**PREGOEIRO OFICIAL - SETAS****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO N.º 0001/2014/DETRAN/MT**  
**(Processo nº.589663/2014)****OBJETO:** O disposto do Item 3.1, Parágrafo Único, passará a ser lido da seguinte forma: "Se necessário a aplicação de medidas administrativas cabíveis, previstas no artigo 269 do CTB, referente ao item acima, a mesma deverá ser realizada por Policial Militar ou Agentes da Autoridade de Trânsito do Município delegado".**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** 22/02/2017.**COOPERANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - ARNON OSNY MENDES LUCAS - LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELICIO**COOPERADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORISSO/MT - ARI GENÉZIO LAFIN

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Extrato de Empenho**

Processo Gedoc/PGJ nº: 004469-001/2016, Nota de Empenho: 08101.0001.16.003928-5 emitida em 07/12/2016 Dados do Credor: MEM TECNOLOGIA EIRELI - EPP e 08101.0001.17.000517-1, emitida em 20/02/2017 Dados do Credor: APIS COMERCIO INFORMATICA EIRELI Unidade Orçamentária: 08.101. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e softwares necessários para estruturação do projeto de implementação da escola virtual do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Modalidade: Pregão

Presencial edital nº 1377/2016.

Projeto/Atividade: 3560.9900. Fonte 100. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Valor total do empenho: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); e Projeto/Atividade: 2007.9900. Fonte 100. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Valor total do empenho: R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais), respectivamente.

**Obs.: Retificação da publicação do Diário Oficial de 7 de dezembro de 2016 nº 26915 e 21 de fevereiro de 2017 nº 26966.**

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora Geral

## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA Nº. 184/2017/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX, e

**CONSIDERANDO** o teor do Edital nº. 04/2017/DPG publicado no D.O nº26933 no dia 05 de janeiro de 2017, que declarou vago, para remoção voluntária, o órgão de Entrância Especial Defensoria Pública do Núcleo Rondonópolis- 5ª Defensoria -1ª Vara de Família e Vara Especializada de Violência Doméstica (processos ímpares da defesa da mulher), pelo critério antiguidade;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos de nº. 9821/2017 na 3ª reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 17/02/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar, por remoção voluntária, pelo critério antiguidade, o Defensor Público abaixo mencionado no respectivo órgão de execução:

**DEFENSORIA PÚBLICA DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**

Defensoria Pública da comarca de Rondonópolis:	Lotação
Defensor Público	
Valdenir Luiz Pereira	5ª Defensoria -1ª Vara de Família e Vara Especializada de Violência Doméstica (processos ímpares da defesa da mulher),

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2017, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2017.

**(Original Assinado)**

**Silvio Jeferson de Santana**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº. 185/2017/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei

Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX, e

**CONSIDERANDO** o teor do Edital nº. 33/2016/DPG publicado no D.O nº26915 no dia 07 de dezembro de 2016, que declarou vago, para promoção, o órgão da Defensoria Pública Segunda Entrância de Núcleo Colíder- 2ª Defensoria -2ª Vara e Juizado Especial, pelo critério merecimento;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos de nº. 620855/2016 na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 17/02/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar, por promoção, pelo critério merecimento, a Defensora Pública abaixo mencionada no respectivo órgão de execução:

**DEFENSORIA PÚBLICA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**

Defensoria Pública da comarca de Colíder:	Lotação
Defensor Público	
Tânia Luzia Vizeu Fernandes	2ª Defensoria -2ª Vara e Juizado Especial

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2017, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2017.

**(Original Assinado)**

**Silvio Jeferson de Santana**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº. 182/2017/SDPG**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da Lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX, e

**RESOLVE:**

**Art.1º REVOGAR** a portaria nº 173/2017/SDPG art.1º onde concedeu a Defensora Pública Jaqueline Maria de Oliveira, matrícula 100111, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **21.02.2017 a 24.02.2017**, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº79552/2017.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2017.

(Original Assinado)

**Caio Cezar Buin Zumioti**  
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº. 183/2017/SDPG**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida por meio do Ofício nº. 207-2017/DPS do Defensor Público Marco Aurélio Saquetti, referente a Escala de Plantão Integrado da microrregião de Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Ubiratã e Tapurah/MT.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº. 86770/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE**R, Escala de Plantão Integrado da microrregião de Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Ubiratã e Tapurah/MT, no período de 03 de março de 2017 a 01 de maio de 2017.

ESCALA DE PLANTÃO INTEGRADO DA MICRORREGIÃO DE SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA UBIRATÃ E TAPURAH/MT		
DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ASSITENTE JURÍDICO (A)
De 03/03 a 05/03/2017	Rejane Iara Snidarsis	Daniele Fernanda Fochesatto
De 10/03 a 12/03/2017	Gonçalbert Torres de Paula	Andressa Priscila Orth
De 17/03 a 19/03/2017	Luciana Decesaro Galeazzi	Paulo Victor Maia
De 24/03 a 26/03/2017	Nicólas Andres Vico Sierra	Igor José Brender
De 31/03 a 02/04/2017	Felipe de Matos Takayassu	
De 07/04 a 09/04/2017	Diogo Madrid Horita	Tatiane Garcia Carneiro
De 13/04 a 16/04/2017	Marco Aurélio Saquetti	Jean Carlos Sartori
De 20/04 a 23/04/2017	Fernando Marques de Campos	
De 28/04 a 01/05/2017	Josiane Alves de Barros	Ana Carolina Rocha Corrente

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2017.

(Original Assinado)

**Caio Cezar Buin Zumioti**  
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 763/2016/SDPG**

**Objeto:** RETIFICAR em parte o Artigo 1º da Portaria nº 763/2016/SDPG.

**ONDE SE LÊ:**

ESCALA DE PLANTÃO DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CRIMINAL		
DATA	DEFENSORES PÚBLICOS	ASSISTENTE JURÍDICO
De 09/12 a 16/12/2016	Dr. Edson Jair Weschter	Thaya Bueno Leal

**LEIA-SE:**

ESCALA DE PLANTÃO DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CRIMINAL		
DATA	DEFENSORES PÚBLICOS	ASSISTENTE JURÍDICO
De 09/12 a 16/12/2016	Dr. Edson Jair Weschter	Cícero José de Sousa Júnior

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2017.

(Original Assinado)

**Caio Cezar Buin Zumioti**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

**ATO Nº. 108/2017**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **exonerar** a partir de 20.02.2017 **CAMILA DE OLIVEIRA LUVISON** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art.45, inciso I da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2017.

(Original Assinado)

**Silvio Jeferson de Santana**  
Defensor Público-Geral do Estado

**ATO Nº. 109/2017**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **exonerar** a partir de 09.02.2017 **LUIZA CAPELLARO** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art.45, inciso I da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990.

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2017.

(Original Assinado)

**Silvio Jeferson de Santana**  
Defensor Público-Geral do Estado

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64



EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 22/02/2017

PÁGINA:1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	391.359.840,96	391.359.840,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	5.241.811,26	5.241.811,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	639,78	639,78
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.241.171,48	5.241.171,48
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	386.118.029,70	386.118.029,70
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.038.493,26	1.038.493,26
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	385.079.536,44	385.079.536,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.767.610,44	5.767.610,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.767.610,44	5.767.610,44
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	5.767.610,44	5.767.610,44
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>397.127.451,40</b>	<b>397.127.451,40</b>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 22/02/2017

PÁGINA: 2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>397.127.451,40</b>	<b>397.127.451,40</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>429.467.563,36</b>	<b>443.786.316,69</b>	<b>40.612.604,84</b>	<b>-403.173.711,85</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>429.467.563,36</b>	<b>443.786.316,69</b>	<b>437.740.056,24</b>	<b>-6.046.260,45</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	390.130.666,36	437.250.838,85	431.311.051,66	416.947.659,93	408.912.195,85	5.939.787,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.475.780,36	219.579.887,48	216.817.735,60	216.781.793,58	209.787.874,89	2.762.151,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.654.886,00	217.670.951,37	214.493.316,06	200.165.866,35	199.124.320,96	3.177.635,31
DESPESAS DE CAPITAL	39.336.897,00	6.535.477,84	6.429.004,58	5.767.610,44	5.767.610,44	106.473,26
INVESTIMENTOS	39.336.897,00	6.535.477,84	6.429.004,58	5.767.610,44	5.767.610,44	106.473,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>429.467.563,36</b>	<b>443.786.316,69</b>	<b>437.740.056,24</b>	<b>422.715.270,37</b>	<b>414.679.806,29</b>	<b>6.046.260,45</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)</b>	<b>429.467.563,36</b>	<b>443.786.316,69</b>	<b>437.740.056,24</b>	<b>422.715.270,37</b>	<b>414.679.806,29</b>	<b>6.046.260,45</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (X) = (VII + IX)</b>	<b>429.467.563,36</b>	<b>443.786.316,69</b>	<b>437.740.056,24</b>	<b>422.715.270,37</b>	<b>414.679.806,29</b>	<b>6.046.260,45</b>

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	37.134.303,81	32.096.707,61	31.843.315,02	0,00	5.290.988,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	37.134.303,81	32.096.707,61	31.843.315,02	0,00	5.290.988,79
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>37.134.303,81</b>	<b>32.096.707,61</b>	<b>31.843.315,02</b>	<b>0,00</b>	<b>5.290.988,79</b>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estado do Mato Grosso

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO MÊS: 12

DATA EMISSÃO: 22/02/2017

PÁGINA:3

## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.340.220,91	1.000.895,75	744,67	338.580,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	89.281,36	26.966,12	744,67	61.570,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.250.939,55	973.929,63	0,00	277.009,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	204.588,66	0,00	0,00	204.588,66
INVESTIMENTOS	0,00	204.588,66	0,00	0,00	204.588,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.544.809,57</b>	<b>1.000.895,75</b>	<b>744,67</b>	<b>543.169,15</b>

---

 ONDANIR BORTOLINI  
 PRIMEIRO SECRETÁRIO

---

 NELSON DIVINO DA SILVA  
 CONTADOR CRC/MT 005502/O-8

---

 GIANCARLO S. LARA CASTRILLON  
 SECRETÁRIO DE ORC. E FINANÇAS

---

 ALINE MOREIRA AGUIAR  
 GERENTE DIVISÃO DE FINANÇAS

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO****Estado do Mato Grosso  
BALANÇO FINANCEIRO****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985  
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 22/02/2017

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>397.127.451,40</b>	<b>379.172.118,08</b>	<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>437.740.056,24</b>	<b>354.071.806,83</b>
<b>Ordinária</b>			<b>Ordinária</b>		
RECURSOS DO TESOUREO - ORDINARIOS	397.127.451,40	379.172.118,08	RECURSOS DO TESOUREO - ORDINARIOS	437.740.056,24	354.071.806,83
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>98.835.296,81</b>	<b>106.558.110,83</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>102.965.670,83</b>	<b>67.779.830,51</b>
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.035.464,08	1.544.809,57	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.000.895,75	10.087,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	15.024.785,87	37.134.303,81	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	31.843.315,02	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	75.775.046,86	67.878.997,45	Valores Restituíveis	70.121.460,06	67.769.743,29
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>65.638.096,88</b>	<b>1.759.505,31</b>	<b>Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>20.895.118,02</b>	<b>65.638.096,88</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	65.638.096,88	1.759.505,31	Caixa e Equivalentes de Caixa	20.895.118,02	65.638.096,88
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>561.600.845,09</b>	<b>487.489.734,22</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>561.600.845,09</b>	<b>487.489.734,22</b>

---

 ONDANIR BORTOLINI  
 PRIMEIRO SECRETÁRIO

---

 NELSON DIVINO DA SILVA  
 CONTADOR CRC/MT 005502/O-8

---

 GIANCARLO S. LARA CASTRILLON  
 SECRETÁRIO DE ORC. E FINANÇAS

---

 ALINE MOREIRA AGUIAR  
 GERENTE DIVISÃO DE FINANÇAS

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO****Estado do Mato Grosso****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 22/02/2017

PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>137.985.848,29</b>	<b>66.472.558,74</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>14.626.499,87</b>	<b>1.684.952,15</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.895.118,02	65.638.096,88	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	7.056.233,93	89.281,36
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.776.536,56	1.455.528,21
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.793.729,38	140.142,58
Empréstimos e Financiamentos Concedidos:	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	116.420.839,17	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	669.891,10	834.461,86			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>190.687.919,45</b>	<b>198.940.380,52</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	114.824,72	744.719,59	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos:	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	114.824,72	744.719,59			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	190.573.094,73	198.195.660,93			
Bens Móveis	23.979.753,59	18.476.333,19			
Bens Imóveis	179.952.976,64	179.719.327,74			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-13.359.635,50	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
<b>TOTAL</b>	<b>328.673.767,74</b>	<b>265.412.939,26</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>14.626.499,87</b>	<b>1.684.952,15</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reserva de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			<b>Resultados Acumulados</b>	<b>314.047.267,87</b>	<b>263.727.987,11</b>
			Resultado do Exercício	314.047.267,87	263.727.987,11
			Resultados de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>314.047.267,87</b>	<b>263.727.987,11</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>328.673.767,74</b>	<b>265.412.939,26</b>

ATIVO FINANCEIRO	20.895.118,02	65.638.096,88	PASSIVO FINANCEIRO	34.688.881,94	38.819.255,96
ATIVO PERMANENTE	307.778.649,72	199.774.842,38	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>293.984.885,80</b>	<b>226.593.683,30</b>

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO****Estado do Mato Grosso****BALANÇO PATRIMONIAL****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2016

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 22/02/2017

PÁGINA: 2

**Compensações**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.222.258,78	1.222.258,78	Garantias e Contragarantias Concedidas	4.376.287,03	1.222.258,78
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congên	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêne	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	42.054,00	42.054,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	42.054,00	42.054,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.264.312,78</b>	<b>1.264.312,78</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.418.341,03</b>	<b>1.264.312,78</b>

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
Folha Pagamento de Servidores	-9.228,45	-10.190,50
RECURSOS DO TESOUREIRO - ORDINARIOS	-13.770.449,14	26.829.031,42
<b>TOTAL</b>	<b>-13.779.677,59</b>	<b>26.818.840,92</b>

ONDANIR BORTOLINI  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

NELSON DIVINO DA SILVA  
CONTADOR CRC/MT 005502/O-8

GIANCARLO S. LARA CASTRILLON  
SECRETÁRIO DE ORÇ. E FINANÇAS

ALINE MOREIRA AGUIAR  
GERENTE DIVISÃO DE FINANÇAS

**Comentários**

- A CONTA DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO QUE APRESENTA O SALDO DE R\$ 116.420.839,17, ESTA ASSIM DISTRIBUIDA
- REPASSE DE DUODECIMO RELATIVO AO MES DE SETEMBRO A DESEMBRO DE 2016, NAO REPASSADO PELO GOVERNO NO VALOR DE R\$ 12.067.365,06
- REPASSE DE DUODECIMO RELATIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) ASSINADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, MINISTERIO PUBLICO, ALMT, NO VALOR DE R\$ 28.097.411,86
- REPASSE DE DUODECIMO RELATIVO AO DECRETO Nº 731/2016. BAIXADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E NAO REPASSADO PELO MESMO - R\$ 4.999.912,41
- VALOR NAO REPASSADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATIVO AO EXCESSO DE ARRECADACAO DO EXERCICIO DE 2015 - R\$ 48.051.438,84
- VALOR NAO REPASSADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATIVO AO EXCESSO DE ARRECADACAO DO EXERCICIO DE 2016 - R\$ 23.204.710,99

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO****Estado do Mato Grosso****Exercício: 2016****DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985****Anexo XV, da Lei nº 4.320/64****no Período de Janeiro a Dezembro**

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>		
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>	<b>513.548.290,57</b>	<b>379.371.681,42</b>
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>	0,00	2.100.000,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.100.000,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>397.127.451,40</b>	<b>377.271.681,42</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.038.493,26	328.077,31
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.241.171,48	3.531.506,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	390.847.786,66	373.412.097,86
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>116.420.839,17</b>	<b>0,00</b>
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	116.420.839,17	0,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	<b>463.229.009,81</b>	<b>309.559.482,89</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>203.830.473,26</b>	<b>158.828.051,84</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	175.655.217,04	143.805.074,06
ENCARGOS PATRONAIS	28.175.256,22	15.022.977,78
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>240,00</b>
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	240,00
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>171.149.426,17</b>	<b>122.117.008,31</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	33.499.261,01
SERVÍCIOS	157.789.790,67	88.617.747,30
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	13.359.635,50	0,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>76.794.281,98</b>	<b>27.684.512,78</b>
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRA	76.794.281,98	27.684.512,78
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>399.506,09</b>
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	399.506,09
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>11.454.828,40</b>	<b>530.163,87</b>
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	665.210,56	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	10.789.617,84	209,10
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	529.954,77
<b>Resultado Patrimonial Do Período</b>	<b>50.319.280,76</b>	<b>69.812.198,53</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)</b>		
	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.767.610,44	1.952.317,86
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

ONDANIR BORTOLINI  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

NELSON DIVINO DA SILVA  
CONTADOR CRC/MT 005502/O-8

GIANCARLO S. LARA CASTRILLON  
SECRETÁRIO DE ORÇ. E FINANÇAS

ALINE MOREIRA AGUIAR  
GERENTE DIVISÃO DE FINANÇAS

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Objeto	Contratação de Médicos para atuar na Estratégia da Saúde da Família - ESF, no Município de Água Boa-MT.
Favorecidos	Bruna Elisa Jost CPF: 011.875.321-50 Juliana de Alencastro Prudente CPF: 895.862.121-49 Julio Olivio Pessini CPF: 945.154.171-34 Deyvid D'Leonn B. de Oliveira CPF: 998.586.571-53 Jackeline Maria de Sousa Lima CPF: 002.983.041-98 Jaqueline de Alcantra Dias CPF: 013.127.021-41 Julyanna Martins Oliveira CPF: 033.911.541-60
Prazo de Execução	90 dias
Valor Global	R\$ 410.846,31 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 004/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2017, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 22 de fevereiro de 2017.

**Mauro Rosa da Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS- MATO GROSSO  
AVISO DE RESULTADO DO EDITAL DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EXCETO LIXOS DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E HOSPITALARES, DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS - MT. Data da Realização: Às 09: 00 horas, do dia 07 de fevereiro de 2017, no endereço acima. Participante vencedor: JOSE SOARES DE LIMA ME, 1ª classificada no LOTE GLOBAL, no valor total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos Reais). Arenápolis- MT, 21 de fevereiro de 2017.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA - PREGOEIRA**  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO RP 09/2017**

**ABERTURA: 10 de março de 2017. CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 10 de março de 2017 às 08:15 horas.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães para atender a rede Municipal de Ensino e as demais Secretarias. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT, 22 de fevereiro de 2017.**  
**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO RP 010/2017**

**ABERTURA: 10 de março de 2017. CREDENCIAMENTO:** a partir das 09:15h. **INÍCIO DA SESSÃO: 10 de março de 2017 às 09:30 horas.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Acetileno Industrial para Atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT, 22 de fevereiro de 2017.**  
**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO RP 011/2017**

**ABERTURA: 10 de março de 2017. CREDENCIAMENTO:** a partir das 14:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 10 de março de 2017 às 14:15 horas.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender as secretarias municipais. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT, 22 de fevereiro de 2017.**  
**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO RP 012/2017**

**ABERTURA: 13 de março de 2017. CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 13 de março de 2017 às 08:15 horas.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT, 22 de fevereiro de 2017.**  
**Leandro Nery Varaschin.** Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa Adriano dos Reis EIRELI - EPP, contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou, para o processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº002/2017, foi **negado provimento.**

**Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2017.**  
Rafael Machado. **Prefeito Municipal**

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
AVISO DE 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 REGISTRO DE  
PREÇOS**

A Pregoeira Oficial do Município de Canarana-MT., vem a público informar que o Pregão Presencial nº. 001/2017, cuja abertura é o dia **01/03/2017 às 13h:00m (Brasília)**, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1160-01 e 13978.186000/1160-02 (Ministério da Saúde), conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, que houve a alteração através deste **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO** conforme segue: **no que se refere ao item 12.5.4 do edital - qualificação técnica, fica retirada a exigência de apresentação dos documentos constantes na alínea a.4. - Apresentação do CBPDA - Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento fornecido pela ANVISA juntamente com sua publicação no Diário oficial da União ou protocolo emitido pelo site da ANVISA (cópias autenticadas) e não será designada nova data para a realização do certame, por entender que tal alteração não altera a**

**elaboração de proposta** pelas empresas interessadas e que permanecerá a data de realização do certame no dia **01/03/2017 às 13:00 Hrs (horário de Brasília)**. Canarana - MT, 22 de fevereiro de 2017.  
**Marli Ines Londero** - Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA**  
**Nº 001/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT., comunica que a Sessão Pública de **Abertura do Invólucro nº 02** contendo a Proposta de Preços das empresas **HABILITADAS na Concorrência Nº 001/2016**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol em Canarana-MT, conforme Termo de Convênio nº 0836/2016/SECID, firmado entre o Município de Canarana e a Secretaria de Estado das Cidades**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, será realizada no dia **02 de março de 2017 (quinta-feira), às 08h00 (Brasília)**, na Sala de licitações. Diante do tempo da realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação (30/12/2016), as empresas habilitadas deverão apresentar envelopes lacrados com nova documentação de regularidade fiscal conforme consta no edital, **inciso 6.7.2, alíneas "A à G"**. Canarana - MT, 22 de Fevereiro de 2017.  
**Nair Evane Bernardi** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **13 de Março de 2017, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 22 de Fevereiro de 2017.

**VINÍCIUS BLOCK CAMERINI**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - SRP.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das escolas municipais de Colider - MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
E. L. ALVES - MERCADO - ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 48, 52, 53, 54, 71, 72, 73, 83, 84 e 85	R\$ 697.649,00
MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	07, 10, 41, 46, 47, 56, 57, 62, 65, 66 e 67	R\$ 45.734,70

J. ASSIS & CIA LTDA	08, 14, 29, 39, 40, 42, 45, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 68, 70, 77 e 78	R\$ 131.856,60
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	18, 19, 33, 49, 50, 51, 69, 75, 79, 81 e 82	R\$ 16.307,00
VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS - ME	23, 25, 26, 27 e 80	R\$ 161.156,80

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - sito na Travessa dos Parecis, 85 - Setor Leste - CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 22 de Fevereiro de 2017.

**VINÍCIUS BLOCK CAMERINI**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
ABERTURA DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA PRAÇA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 14 de março de 2017, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 22 de fevereiro de 2017.  
Fernando Roberto de Moraes - Presidente - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017**

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ATERRO EM CABECEIRA DE BUEIRO - TUBO ARMCO Ø 3,40M SITUADA NO CORREGO LONTRA DA CO-025 - COMUNIDADE SANTA CLARA, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que se encontra anexado ao presente edital, localizada no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, cuja abertura está designada para o dia 16 de março de 2017, às 08:00 (oito) horas, em sua sede, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT.

As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 22 de fevereiro de 2017.  
Fernando Roberto de Moraes - presidente - CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017 - PROCESSO 010/2017**  
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE

DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07(sete) de março de 2017, às 08h30min (oito e trinta horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax - (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 21 de fevereiro de 2017.

**JAIR KLASNER - PREFEITO MUNICIPAL**  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

O Município de Cotriguaçu Estado de Mato Grosso TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado por análise curricular/contagem de pontos para Professores da Educação Básica, destinado a formação de cadastro de reserva em caráter temporário (período letivo de 2017 13/03/2017 até 22/12/2017), do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu na área do Magistério, cujo período das inscrições será entre os dias 23/02/2017 e 03/03/2017 das 08 horas às 11 horas e 14 horas às 17 horas (horário de Cuiabá/MT), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita Avenida Henrique Xavier Rodovalho, Centro, Cotriguaçu/MT. Cotriguaçu/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

**JAIR KLASNER PREFEITO MUNICIPAL**  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2017 - PROCESSO 011/2017**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE A SEREM ADQUIRIDOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24(vinte e quatro) de janeiro de 2017, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax - (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 22 De Fevereiro de 2017

**JAIR KLASNER - PREFEITO MUNICIPAL**  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia, através do Pregoeiro, torna público, que realizará dia 13/03/2017 às 08h30min, o Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para farmácia básica. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia-MT, 22 de fevereiro de 2017.

**GUSTAVO ALVES DO CARMO - PREGOEIRO OFICIAL**  
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 669/2017 torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa Jurídica ou pessoa física, para prestação de serviços médicos na área de saúde como clínico geral e na realização de exames de Ultrassonografia com fornecimento de equipamentos, no Hospital Municipal e PSF'S do município de gaúcha do norte-MT**, conforme especificações constantes neste edital no **anexo I - Termo de referencia**, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2017**, que será realizado no dia **10/03/2017 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da prefeitura municipal de gaúcha do norte-MT.

Gaúcha do Norte, 22 de Fevereiro de 2.017. **David Anderson Mariano da Silva** - Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**  
**RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017**

A Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, designada pela portaria n.º 025/2017, torna público para conhecimento dos interessados que apresentadas à Licitação na modalidade Concurso de Projetos nº 001/2017, cujo objeto é "**Processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99**", obteve-se o seguinte resultado: A empresa: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.103.364/0001-77, com sede na Avenida dos Imigrantes, n.º 2495, Sala 02, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000.

Ipiranga do Norte/MT, 22 de Fevereiro de 2017.

**Marcelo Jardel Bresolin. Presidente da Comissão**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **14/03/2017, às 07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviços de veiculação de propaganda volante em carro de som (com motorista e combustível) para sonorização de campanhas, notícias e Informações da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT**", conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br, link transparência, aba PUBLICAÇÕES. Ipiranga do Norte-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

**Annye Christine Leimann. Pregoeira Municipal.**

**K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 01/2017 para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Elaboração e Realização de Concurso Publico para Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**, com fulcro no artigo 25, Inciso III da Lei 8.888/93.

**CONTRATADO:** WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME  
**CNPJ:** nº. 71.358.766/0001-90  
**Valor global: R\$ 7.000,00** (Sete mil reais).  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itaúba/MT, em 22 de Fevereiro de 2017.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2017

Retificar o Edital de Chamada Pública nº 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT", publicada no DOU nº 36, de 20 de fevereiro de 2017, seção 3, página nº 163; DOE nº 26964, pág. 81, de 17 de fevereiro de 2017; Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.672, de 20 de fevereiro de 2017: **ONDE SE LÊ: DATA: 07 DE MARÇO DE 2017. HORA: 13:30 Horas (horário de Mato Grosso). LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES. LEIA-SE: DATA: 13 DE MARÇO DE 2017. HORA: 13:30 Horas (horário de Mato Grosso). LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES.** As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município ([www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br)). Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame para o dia **13 de março de 2017, às 13:30 horas** (Fuso Horário de Jaciara - MT).

Jaciara-MT, 22 de fevereiro de 2017.

**TIAGO RODRIGO ZENKNER.** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Aviso de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 145/2016 de 23 de Maio de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 13/03/2017, às 09:00h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E EXECUÇÃO DE OBRA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA MENORES POR EMPREITADA GLOBAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O TOMADA DE PREÇOS, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site [www.novamaringa.mt.gov.br](http://www.novamaringa.mt.gov.br).

Nova Maringá-MT, 22 de Fevereiro de 2017.

**VERA MARIA PADILHA DA SILVA**  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Objeto: contratação de serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade pública, patrimônio, tributação, recursos humanos, licitações e contratos, procuradoria e logística na capital do Estado. Data de Abertura: 13 de março de 2017. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Tipo: Menor preço. Edital Completo: Deverá ser retirado pelo e-mail: [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br) ou no site do município ou telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 22 de fevereiro de 2017.

**Everton Serviuc de Souza**  
Presidente da CPL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017** - O Município de Nova Mutum, comunica que houve alteração no Aviso de Publicação, publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas, Diário de Cuiabá, no dias 21 e 22/02/2017 **onde se lê:** Menor preço por item, **deve se ler:** menor preço por lote. Nova Mutum - MT, 22 de fevereiro de 2017.

**Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro**

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de uniformes para os Programas Sociais e servidores. Tipo: Menor preço por lote - Data de Abertura: 10 de março de 2017. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Poderá ser retirado no site oficial do Município, ou pelo e - mail [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), ou telefone \*\* 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 22 de fevereiro de 2017.

**Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a sessão que se realizou na data de **10/02/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi **FRACASSADA por não existir nenhuma empresa HABILITADA.**

Nova Nazaré-MT, 22 de Fevereiro de 2017. **Enoque de Sousa Lima - Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 RP. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO.** O Município de Nova Ubitatã-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 005/2017, realizado no dia 16/02/2017, às 10:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Av. Tancredo Neves, nº 1.551, em Nova Ubitatã-MT, Licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços em oficinas de judô e educação física, homologada e adjudicada em 22/02/2017 sagraram-se vencedoras do certame as empresas ASSOCIAÇÃO NOVA UBIRATAENSE DE JUDÔ e CLARISSE PEREIRA 06423950989. As empresas acima citadas tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem no dpto de licitação para a assinatura do contrato. Nova Ubitatã - MT, 22 de fevereiro de 2017. **Leandro Cesário Vicentini - Secretário Adjunto de Administração.**

**RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.017

Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ZONA RURAL E URBANA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que a presente licitação está SUSPensa, nos termos do ofício 061/2017/PGM de 21 de fevereiro de 2017, nova data e hora serão oportunamente determinadas para a continuidade dos procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com). Nova Xavantina - MT, 22 de fevereiro de 2.017

**WALMIR ARRUDA COSTA - PREGOEIRO**

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2.017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXEIRAS) EM AÇO CONFORME PROJETO E RESPECTIVA PLANILHA. Data de abertura dos envelopes: 10/03/2.017, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital,

poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com). Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362. Nova Xavantina - MT, 22 de fevereiro de 2.017.

**WALMIR ARRUDA COSTA - PREGOIEIRO**  
**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), às 9h00min (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2.017, no Palácio dos Pioneiros - Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - Centro - St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do e-mail: [compraspmnx@gmail.com](mailto:compraspmnx@gmail.com). Nova Xavantina - MT, 22 de fevereiro de 2.017.

**WALMIR ARRUDA COSTA - PREGOIEIRO OFICIAL.**

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do PREGOIEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº. 04/2017, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUINAS (NOVAS) DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, obteve o seguinte resultado: Empresa **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 03, ITEM 04, ITEM 17, ITEM 18, ITEM 21, ITEM 22, ITEM 23, ITEM 25, ITEM 26, ITEM 50, ITEM 53, ITEM 54, ITEM 55, ITEM 56; a Empresa **R M COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 06, ITEM 10, ITEM 11, ITEM 31, ITEM 32, ITEM 44, ITEM 52; a Empresa **L. FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 05, ITEM 08, ITEM 09, ITEM 27, ITEM 40, ITEM 41, ITEM 45, ITEM 46, ITEM 47, ITEM 48, ITEM 49; a Empresa **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 34, ITEM 38, ITEM 39; a Empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 35, ITEM 36, ITEM 37, ITEM 42; a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 12, ITEM 13, ITEM 16, ITEM 29, ITEM 43; a Empresa **V. ALVES DE JESUS - MECÂNICA E TORNEADORA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 28, ITEM 33; a Empresa **SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 01, ITEM 02, ITEM 19, ITEM 20, ITEM 24, ITEM 51 e a Empresa **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com maior percentual de desconto: ITEM 07, ITEM 14, ITEM 15, ITEM 30. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresas **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME**, CNPJ 17.553.866/0001-22; **R M COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME**, CNPJ 22.104.298.0001-12; **L. FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ 21.582.665/0001-20; **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 05.220.404/0001-04; **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ 09.619.626/0001-55; **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ 07.838.209/0001-78; **V. ALVES DE JESUS - MECÂNICA E TORNEADORA**, CNPJ 018.705.521-13; **SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA ME**, CNPJ 14.935.748/0001-90; **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ 15.593.959/0001-55. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 21 de Fevereiro de 2017.**

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO - Pregoeiro Oficial**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOIEIRO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 10 de Março de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 10 de Março de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/ CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** **LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.novosaojoaquim.mt.gov.br](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br) e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 22 de Fevereiro de 2017.**

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**  
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **1- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2017.** EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017, com a finalidade de selecionar propostas para: **2 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08/03/2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo email [compras@satanterezinha.mt.gov.br](mailto:compras@satanterezinha.mt.gov.br)

Santa Terezinha - MT, 22 de fevereiro de 2017  
**JUSAMY PEREIRA SILVA**  
 Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2017 objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM COPOS E GARRAFAS, GELO EM BARRA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJOES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT, na sessão pública realizada no dia 15 de fevereiro de 2017.

A EMPRESA G .MANOEL DA SILVA ME por falta da entrega do recurso na data do dia 21 de Fevereiro, ficou o seu direito em **DECADENCIA** ficando **INABILITADA**.

Santo Antônio do Leverger - MT, 22 de fevereiro de 2017.  
Lidiane Batista de Rezende  
Pregoeira  
Port. 008/GP/2017

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2017 -SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- REGISTRO DE PREÇOS  
O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2017 objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, CONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM COPOS E GARRAFAS, GELO EM BARRA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER -MT, na sessão pública realizada no dia 15 de fevereiro de 2017. AS EMPRESAS DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME , GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI FICANDO HABILITADAS e sangrou -se vencedoras no ITEM 01 com o valor de R\$ 6,99 (seis e noventa e nove reais) unidade a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, , ITEM 02 com o valor R\$ 22,00(vinte e dois reais) caixa com 48 unidades a empresa GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, ITEM 03 com o valor R\$ 6,50 unidade a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, ITEM 04 com o valor R\$ 1,30(um real e trinta centavos) unidade a empresa GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, ITEM 05 com o valor R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) unidade a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, ITEM 06 com o valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, ITEM 07 com o valor R\$ 4,00(quatro reais) a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, ITEM 08 com o valor R\$ 13,00 (treze reais) a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E SERVIÇOS SÁVIO LTDA-ME, ITEM 09 com o valor R\$ 190,00(cento e noventa reais) a empresa GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI.  
Santo Antônio do Leverger - MT, 22 de fevereiro de 2017.  
Lidiane Batista de Rezende  
Pregoeira  
Port. 008/GP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CNPJ: 03.507.555/0001-12, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA-SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA INSTALAÇÃO (LP) e (LI), para construção da unidade DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 SRP Nº 02/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o ano letivo de 2017, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.** ENVIO DE PROPOSTAS: 24/02/2017, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 10/03/2017. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10/03/2017 às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). INTEGRA DO EDITAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) e [www.sinop.mt.gov.br/transparencia](http://www.sinop.mt.gov.br/transparencia). Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 22 de fevereiro de 2017.**

**MARCELLO PAVAN**

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**AVISO DE RESULTADO- CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DENOMINADO "ZONA AZUL", de 3.689 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE) VAGAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS E DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIA WEB, EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA FISCALIZAÇÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE E GESTÃO NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS,** para atender a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 22 de Fevereiro de 2017.  
Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**EXTRATO: CONTRATO Nº 001/2017**

SERVIÇOS DE TRANSMISSAO DE RADIO. CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E A EMPRESA RADIO VERA LTDA - ME. VALOR TOTAL DE R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais): dotação orçamentária: 33.90.39.00.00 - Data 03/02/2017 - Vigência 03/02/2017 à 31/12/2017

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**EDITAL Nº 002/2017**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

**MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO**, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal - MT., no uso de suas atribuições, convoca o candidato abaixo

relacionado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentarem os documentos necessários para nomeação e posse ao primeiro dia do mês de março de 2017.

**CONCURSO 001/2014**

Cargo: 008 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

COLOC.	NOTA	NOME CANDIDATO	INSCR.
1º	85.00	ELSON VICENTE DE CAMPOS	00000000847

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Sapezal/MT., aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

**Márcio Jorge Bonifácio**

Presidente

## TERCEIROS

**C.A. KONZEN - MADEIRAS - ME, CNPJ: 26.593.803/0001-90** torna público que requereu a SEMA -Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença Prévia- LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação - LO para atividade de serraria com desdobramento de madeira, localizada no município de Sinop- MT. Não EIA/RIMA.

**GINCOPALADIO INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.018.278/0001-29, situada na Rod. Emanuel Pinheiro, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA-MT, a Licença de Instalação de um Condomínio Horizontal Residencial Multifamiliar, denominado Florais Chapada, localizado no município de Chapada dos Guimarães - MT.

A empregadora **IONI ROCHA CARAPIA VICTOR**, inscrita no CPF 383.699.661-87, localizada na Rua Goiás, nº. 92, Bairro Tertúlia, CEP 78.310-000, Comodoro -MT, Solicita o comparecimento da funcionária: **MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS**, Empregada Domestica, portadora do RG nº. 1032347-3 SJ/MT, CPF nº.374.877.953-49 e do PIS nº.1902381186-3. O não comparecimento no prazo de 03 dias, a contar da 1ª. Publicação caracterizará **Abandono de Emprego**, conforme artigo 482 Letra I, da CLT.

#### Âmbar Energia Ltda.

CNPJ/MF Nº 01.645.009/0001-12

#### Extrato de Alteração do Contrato Social

J&F Investimentos S.A. e Futura Venture Capital Participações Ltda., únicos sócios de Âmbar Energia Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.645.009/0001-12 ("Sociedade"), por meio da 52ª alteração de contrato social, deliberaram reduzir o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em R\$ 33.513.000,00, de R\$ 2.159.796.521,00 para R\$ 2.126.283.521,00, por julgá-lo excessivo em relação ao objeto social. Nos termos e para os fins das disposições constantes no artigo 1.084 do Código Civil, é efetuada a publicação do presente extrato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE

#### CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO DE PAINTBALL DE MATO GROSSO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM 15/03/2017

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Federação Mato-grossense de Paintball, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia quinze de março (15/03/2017), nas dependências da Office Air Serviços, sito à Avenida Carmino de Campos, 768, Galeria Cuiabá Casa, Sala 09, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

A convocação dar-se-á às 19h do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1º) Constituição da Federação Mato-grossense de Paintball;
- 2º) Apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 3º) Eleições para os órgãos dirigentes da Associação;
- 4º) E a definição da sede provisória.

Anderson Amauri Lara Menacho  
Convocante

#### MRC LOCAÇÃO DE VAGÕES CARG-BF LTDA.

CNPJ/MF 07.803.791/0001-37 - NIRE 51.200.966.806

#### Ata de Reunião de Sócios Realizada em 21/02/2017.

**Data, Hora:** Em 21/02/2017, às 09:00 h. **Local:** Sede social da sociedade empresária, localizada na Cidade de Cuiabá, MT. **Composição da Mesa:** Junji Hara, Presidente. Regina Celi Gomes Jardón, Secretária. **Presença:** (a) **Mitsui Rail Capital Participações Ltda.**, CNPJ 06.965.423/0001-22, neste ato, representada pelo Sr. **Junji Hara**, RNE G020000-8, CGPI/DIREX/DPF, CPF 237.071.878-10; e pela Sra. **Regina Celi Gomes Jardón**, RG 17.509.413-5, SSP/SP, CPF 150.109.218-98; e (b) **Mitsui & Co. (Brasil) S.A.**, CNPJ 61.139.697/0001-70, neste ato, representada pelo Sr. **Ken Itabashi**, RNE G135184-8, CGPI/DIREX/DPF, CPF 237.929.128-48, sócias representando a totalidade do capital social da **MRC Locação de Vagões CARG-BF Ltda.**, CNPJ 07.803.791/0001-37, doravante referida como "Sociedade". **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, conforme facultado pelo art. 1.072, §2º do Código Civil c/c cláusula 9ª do Contrato Social. **Ordem do dia:** (i) deliberar sobre a redução de capital da Sociedade, uma vez que este se tornou excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil; (ii) alterar o Contrato Social; e (iii) consolidar o Contrato Social. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos e colocou em discussão os assuntos previstos na ordem do dia. Na sequência, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, foram aprovadas por unanimidade de votos: (i) a redução do capital social da Sociedade, haja vista que foi verificado que este se tornou excessivo em relação ao seu objeto social (artigo 1.082, II do Código Civil), resolvendo-se, portanto, reduzir o capital social da sociedade de R\$ 7.850.816,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil e oitocentos e dezesseis reais) para R\$ 5.914.817,00 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos e dezessete reais), com uma redução no valor de R\$ 1.935.999,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais), mediante o cancelamento de 1.935.999 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove) quotas representativas do capital social da Sociedade que será, inclusive, sucedida das publicações previstas no artigo 1084, parágrafo 1º, do Código Civil; (ii) em função da redução do capital social da Sociedade, as sócias resolvem pela 11ª Alteração do Contrato Social, após o transcurso do prazo de 90 dias da publicação da presente Ata de Reunião; e (iii) por fim, as sócias, desde já, aprovam a Consolidação do Contrato Social. **Encerramento da reunião, lavratura e leitura da ata:** nada mais havendo a ser tratado, ofereceu-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos suspendendo-se a sessão para que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos sócios da sociedade, por mim Secretária e pelo Presidente. Cuiabá-MT, 21/02/2017. **Junji Hara** - Presidente; **Regina Celi Gomes Jardón** - Secretária.

#### MRC SERVIÇOS FERROVIÁRIOS AMAG-BF LTDA.

CNPJ/MF 07.632.949/0001-53 - NIRE 51.200.956.576

#### Ata de Reunião de Sócios Realizada em 21/02/2017.

**Data, Hora:** Em 21/02/2017, às 10:30 h. **Local:** Sede social da sociedade empresária, localizada na Cidade de Cuiabá, MT. **Composição da Mesa:** Junji Hara, Presidente. Regina Celi Gomes Jardón, Secretária. **Presença:** (a) **Mitsui Rail Capital Participações Ltda.**, CNPJ 06.965.423/0001-22,

neste ato, representada pelo Sr. **Junji Hara**, RNE G020000-8, CGPI/DIREX/DPF, CPF 237.071.878-10; e pela Sra. **Regina Celi Gomes Jardón**, RG 17.509.413-5, SSP/SP, CPF 150.109.218-98; e (b) **Mitsui & Co. (Brasil) S.A.**, CNPJ 61.139.697/0001-70, neste ato, representada pelo Sr. **Ken Itabashi**, RNE G135184-8, CGPI/DIREX/DPF, CPF 237.929.128-48, sócias representando a totalidade do capital social da **MRC Serviços Ferroviários AMAG-BF Ltda.**, CNPJ 07.632.949/0001-53, doravante referida como "Sociedade". **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, conforme facultado pelo art. 1.072, §2º do Código Civil c/c cláusula 8ª do Contrato Social. **Ordem do dia:** (i) deliberar sobre a redução de capital da Sociedade, uma vez que este se tornou excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil; (ii) alterar o Contrato Social; e (iii) consolidar o Contrato Social. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos e colocou em discussão os assuntos previstos na ordem do dia. Na sequência, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, foram aprovadas por unanimidade de votos: (i) a redução do capital social da Sociedade, haja vista que foi verificado que este se tornou excessivo em relação ao seu objeto social (artigo 1.082, II do Código Civil), resolvendo-se, portanto, reduzir o capital social da sociedade de R\$ 19.457.045,00 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais) para R\$ 7.612.496,00 (sete milhões, seiscentos e doze mil e quatrocentos e noventa e seis reais), com uma redução no valor de R\$ 11.844.549,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentas e quarenta e nove reais), mediante o cancelamento de 11.844.549 (onze milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil e quinhentas e quarenta e nove) quotas representativas do capital social da Sociedade que será, inclusive, sucedida das publicações previstas no artigo 1084, parágrafo 1º, do Código Civil; (ii) em função da redução do capital social da Sociedade, as sócias resolvem pela 9ª Alteração do Contrato Social, após o transcurso do prazo de 90 dias da publicação da presente Ata de Reunião; e (iii) por fim, as sócias, desde já, aprovam a Consolidação do Contrato Social. **Encerramento da reunião, lavratura e leitura da ata:** nada mais havendo a ser tratado, ofereceu-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos suspendendo-se a sessão para que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos sócios da sociedade, por mim Secretária e pelo Presidente. Cuiabá-MT, 21/02/2017. **Junji Hara** - Presidente; **Regina Celi Gomes Jardón** - Secretária.

#### MRC SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA FERROVIÁRIA VNTE-AL LTDA.

CNPJ/MF 10.701.008/0001-39 - NIRE 51.201.097.801

#### **Ata de Reunião de Sócios Realizada em 21/02/2017.**

**Data, Hora:** Em 21/02/2017, às 11:00 h. **Local:** Sede social da sociedade empresária, localizada na Cidade de Cuiabá, MT. **Composição da Mesa:** Junji Hara, Presidente. Regina Celi Gomes Jardón, Secretária. **Presença:** (a) **Mitsui Rail Capital Participações Ltda.**, CNPJ 06.965.423/0001-22 e NIRE 35.219.285.704, neste ato, representada pelo Sr. **Junji Hara**, RNE G020000-8, CGPI/DIREX/DPF, CPF 237.071.878-10; e pela Sra. **Regina Celi Gomes Jardón**, RG 17.509.413-5, SSP/SP, CPF 150.109.218-98; e (b) **Mitsui & Co. (Brasil) S.A.**, CNPJ 61.139.697/0001-70 e NIRE 35.300.172.108, neste ato, representada pelo Sr. **Ken Itabashi**, RNE G135184-8, pela CGPI/DIREX/DPF, CPF 237.929.128-48, sócias representando a totalidade do capital social da **MRC Soluções em Logística Ferroviária VNTE-AL Ltda.**, CNPJ 10.701.008/0001-39, doravante referida como "Sociedade". **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, conforme facultado pelo art. 1.072, §2º do Código Civil c/c cláusula 8ª do Contrato Social. **Ordem do dia:** (i) deliberar sobre a redução de capital da Sociedade, uma vez que este se tornou excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil; (ii) alterar o Contrato Social; e (iii) consolidar o Contrato Social. **Deliberações:** Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos e colocou em discussão os assuntos previstos na ordem do dia. Na sequência, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições,

foram aprovadas por unanimidade de votos: (i) a redução do capital social da Sociedade, haja vista que foi verificado que este se tornou excessivo em relação ao seu objeto social (artigo 1.082, II do Código Civil), resolvendo-se, portanto, reduzir o capital social da sociedade de R\$ 54.552.170,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e cento e setenta reais) para R\$ 44.170.128,00 (quarenta e quatro milhões, cento e setenta mil e cento e vinte e oito reais), com uma redução no valor R\$ 10.382.042,00 (dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quarenta e dois reais), mediante o cancelamento de 10.382.042 (dez milhões, trezentos e oitenta e duas mil e quarenta e duas reais) quotas representativas do capital social da Sociedade que será, inclusive, sucedida das publicações previstas no artigo 1084, parágrafo 1º, do Código Civil; (ii) em função da redução do capital social da Sociedade, as sócias resolvem pela 10ª Alteração do Contrato Social, após o transcurso do prazo de 90 dias da publicação da presente Ata de Reunião; e (iii) por fim, as sócias, desde já, aprovam a Consolidação do Contrato Social. **Encerramento da reunião, lavratura e leitura da ata:** nada mais havendo a ser tratado, ofereceu-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos suspendendo-se a sessão para que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos sócios da sociedade, por mim Secretária e pelo Presidente. Cuiabá-MT, 21/02/2017. **Junji Hara** - Presidente; **Regina Celi Gomes Jardón** - Secretária.

RODOVIA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob No. 03.486.651/0001-21, Inscrição Estadual 013.060.174-8, Inscrição Municipal 24.828, informa que os Senhores **Jan Cezar de Arruda Asckar**, CPF/MF No. 021.722.751-15 e **Leonardo Felipe Andrade**, CPF/MF 034.456.961-60, retiraram-se da sociedade, cedendo a totalidade de suas quotas para **VPL Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob No. 09.460.322/0001-98, e mudou sua sede para Rua San Diego, 151 - sala 2 - Jardim Califórnia - CEP 78070-420 - Cuiabá - MT, conforme 38ª. Alteração Contratual da Sociedade, registrada na JUCEMAT sob NIRE No. 26168156813 de 07/02/2017. Desta forma, nenhum ato comercial ou financeiro praticado pelos ex-sócios quotistas acima descritos, em nome da Sociedade, terá validade a partir desta data. CUIABÁ, 07 de Fevereiro de 2017 VPL ENGENHARIA LTDA.

**Mineração Dassa LTDA - ME com CNPJ nº 20.705.180/0001-14**, torna público que requereu à **SEMA/MT**, Licença Prévia, de Instalação e Operação para atividade de Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado ao longo do Rio Culuene, nos municípios de Primavera do Leste e Paranatinga - MT.

**VIVER PLAN MT - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ 97.359.038/0001-97**

FERNANDA KREUZ DE SOUZA, CPF 041.744.811-21, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEMA-SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, LICENÇA PRÉVIA-LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO, DA "PISCICULTURA "LUAR DE PRATA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES VIVOS OU ABATIDOS, NOS DIFERENTES ESTÁGIOS DE VIDA, TENDO COMO FOCO PRINCIPAL A ESPÉCIE PIRARUCU (Arapaima gigas).

FERNANDA KREUZ DE SOUZA, CPF 041.744.811-21, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, LP, LI, LO - LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO DE UM "LABORATÓRIO" PARA PRODUÇÃO DE ALEVINAGEM NA "PISCICULTURA "LUAR DE PRATA", LOCALIZADA

NO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT, PARA FINS DE CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES VIVOS OU ABATIDOS, NOS DIFERENTES ESTÁGIOS DE VIDA, TENDO COMO FOCO PRINCIPAL A ESPÉCIE PIRARUCU (Arapaima gigas).

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, FABRICAÇÃO DE COMPUTADORES PERIFÉRICOS E SIMILARES DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA, SIDERURGIA, FUNDIÇÃO, OFICINA MECÂNICAS, INCLUSIVE AS DE EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE AUTOMÓVEIS, PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO AERONÁUTICA, CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS, FUNILARIA, FORJARIA, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, REPARAÇÃO DE SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES E ROLHAS METÁLICAS - STIMMME .CNPJ nº 33.711.227/0001-02

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato acima identificado, no uso de suas atribuições que lhe confere, conforme Estatuto Social da Entidade resolve: convocar a todos trabalhadores (as) associados do Sindicato que estiverem em gozo de seus direitos sociais, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, que realizar-se-á no dia 27 (vinte e sete) do corrente mês e ano às 17:00 horas ( dezessete horas), em primeira convocação, sito na Rua Almeida Lara nº 92, Bairro Bandeirante CEP 78010-030, Cuiabá-MT, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) Aprovação ou não das contas do Sindicato, gestões 2015/2016. Caso não seja obtido "quorum" em 1ª convocação, a Assembléia será realizada 01 (uma) hora após com qualquer numero de trabalhadores (as) presentes no mesmo dia e local. Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017

Manoel de Souza  
Presidente

JAIME NICHELE, inscrito no CPF nº135.856.140-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- SAMA/ Sorriso-MT a Licença de Operação (LO) para a atividade de Criação de peixes em água doce. Localizado no Estrada 404, Zona Rural, Fazenda Boa Vista I, Município de Sorriso/MT. Não foi determinado o EIA-RIMA.

LAERCIO BATISTADA SILVA - ME , CNPJ nº 12.212.595/0001-28, localizado na Avenida Tancredo Neves, 1276, Setor Norte, município de Colíder/MT torna-se público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colíder /MT, a Licença Prévia e Instalação Ambiental do Novo Açougue e Mercearia , Colíder/MT.

CHARLES ROBERTO DE SOUZA, CNPJ nº 12.285.324/0001-00, localizado na Rua Caiabis, nº 205, bairro Sagrada Família do município de Colíder/ MT torna-se público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colíder /MT, a Licença de Operação Ambiental, do Lava Jato Center Car, Colíder/MT.

#### AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.

NIRE 51300013428 - CNPJ/MF nº 13.563.680/0001-01

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2016.**

**Data, Horário e Local:** 25 de novembro 2016, às 15:00 horas, na sede social da companhia, na Avenida Tenente Coronel Duarte nº 1.777, Bairro

Porto - Município de Cuiabá/MT, CEP 78015-500. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, conforme facultado pelo Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Mesa:** Presidente: Hiroshi Tomishima; Secretário: Roberto Motta. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(i)** alteração da cláusula quarta do Estatuto Social para inclusão de nova atividade no objeto social da Companhia; **(ii)** retificação do endereço da filial de Juína/MT; e **(iii)** modificação da cláusula 2ª, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, para incluir informações cadastrais das filiais dos municípios de Gurupi/TO e Nova Maringá/MT; **(iv)** alteração do caput da cláusula 10ª do Estatuto Social, excluindo de sua redação a exigência de os membros do Conselho de Administração serem residentes no Brasil **(v)** em face do item anterior, aratificação de todos os atos praticados por todos os atuais membros do Conselho de Administração, desde a vigência em seus respectivos cargos. **Deliberações tomadas por unanimidade:** **(i)** Fica aprovada a inclusão da seguinte nova atividade no objeto social da Companhia: Prestação de Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias, inclusive de Mapeamento de Fertilidade de Solo, Mapeamento de Presença e Identificação de Nematóides, Mapeamento de Compactação de Solo, Assessoria em Fertilidade de Solo, Imageamento por avião ou drone, Coleta de Análise Foliar, análise de laboratorial de solo, entre outros. Em vista da deliberação passa a cláusula quarta do Estatuto Social a vigorar com a redação abaixo, transcrita no Estatuto Social Consolidado, que constitui o Anexo I da presente ata: **CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social: a) Comércio (distribuição e revenda) de produtos agropecuários; b) Comércio (distribuição e revenda) e representação comercial de sementes, mudas, corretivos, fertilizantes, inoculantes, biofertilizantes, defensivos agrícolas, defensivo aplicado produtos veterinários, inclusive vacinas imunológicas para uso na pecuária, grãos em estado primário, semi-elaborado ou industrializado e cereais; c) Prestação de serviços fitossanitários; d) Prestação de serviços de pré limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel. e) Importação e exportação de sementes, mudas, corretivos, fertilizantes, inoculantes, biofertilizantes, defensivos agrícolas, produtos veterinários, inclusive vacinas imunológicas para uso na pecuária, grãos em estado primário, semi-elaborado ou industrializado e cereais, diretamente ou por intermédio de empresa comercial exportadora (Trading); f) Produção e reembalagens de sementes. g) Prestação de serviços de preparo de solo, plantio e colheita. h) Prestação de Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias, inclusive de Mapeamento de Fertilidade de Solo, Mapeamento de Presença e Identificação de Nematóides, Mapeamento de Compactação de Solo, Assessoria em Fertilidade de Solo, Imageamento por avião ou drone, Coleta de Análise Foliar, análise de laboratorial de solo, entre outros. **(ii)** Fica aprovada a modificação da cláusula 2ª, parágrafo primeiro do Estatuto Social para retificar o endereço da filial de Juína, NIRE 51900345472, CNPJ 13.563.680/0014-18, modificando-o para: Avenida JK, nº 1783-N, Lote RT04, Bairro Expansão Comercial AR-1, CEP 78.320-000, Juína-MT. **(iii)** Fica aprovada a modificação da cláusula 2ª do Estatuto Social para incluir as seguintes informações cadastrais nas filiais: a) Gurupi/TO - Inscrição Estadual 29475348-6; e b) Nova Maringá/MT - NIRE51900430950, CNPJ 13.563.680/0029-02, Inscrição Estadual13650264-4; Em decorrência das deliberações acima, o Artigo 2º do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com redação abaixo, transcrita no Estatuto Social Consolidado, que constitui o Anexo I da presente ata: **"CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Tenente Coronel Duarte nº 1.777, Bairro Porto - Município de Cuiabá/MT CEP 78015-500, podendo manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais, mediante resolução da Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui as seguintes filiais todas com o mesmo objeto social da matriz e destaque de capital de R\$ 1.000,00 (mil reais): **a) Filial de Sorriso - MT - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Perimetral Sudeste, nº 8925 Quadra 28, Lote 02/03 - Jardim Tropical Sorriso - MT, CEP 78.890-000 - CNPJ 13.563.680/0020-66 - Insc. Estadual 13.131.839-0 - NIRE: 51900345341. b) Filial de Primavera do Leste - MT - Agro Amazônia Produtos Agropecuários**

S.A. - Rua São Paulo, 490 (lote 26 - Quadra 01) - Parque Industrial - Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000 - CNPJ 13.563.680/0002-84 - Insc. Estadual 13.054.997-5 - NIRE: 51900345359. **c) Filial de Rondonópolis - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Ítiro Correa da Costa, 1.647 - Cidade Salmen - Rondonópolis - MT, CEP 78.745-160 - CNPJ 13.563.680/0003-65 - Insc. Estadual 13.061.427-0 - NIRE: 51900345367. **d) Filial de Campo Verde - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Brasil, 725 - Centro - Campo Verde - MT, CEP 78.840-000 - CNPJ 13.563.680/0004-46 - Insc. Estadual 13.131.815-2 - NIRE: 51900345375. **e) Filial de Tangará da Serra - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Av. Lions Internacional, 805-W, sala 01 e 02, Gleba Juntinho, Zona Urbana - Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000 - CNPJ 13.563.680/0005-27 - Insc. Estadual 13.137.863-5 - NIRE: 51900345383. **f) Filial de Campo Novo do Parecis - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Olacyr Francisco de Moraes, 1925, Lote 02, Quadra 02 - Setor Comercial - Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000 - CNPJ 13.563.680/0006-08 - Insc. Estadual 13.164.120-4 - NIRE: 51900345391. **g) Filial de Sapezal - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Prefeito André Antônio Maggi, 1.199 - Centro - Sapezal - MT, CEP 78.365-000 - CNPJ 13.563.680/0007-99 - Insc. Estadual 13.164.268-5 - NIRE: 51900345405. **h) Filial de Lucas do Rio Verde - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Amazonas, 1899-S - Menino Deus - Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000 - CNPJ 13.563.680/0008-70 - Insc. Estadual 13.171.710-3 - NIRE: 51900345413. **i) Filial de Diamantino - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Rodovia MT 121, Quadra 01, Lote 08, salas - 01 à 05 - Novo Diamantino - Diamantino - MT, CEP 78.400-000 - CNPJ 13.563.680/0009-50 - Insc. Estadual 13.178.489-7 - NIRE: 51900345421. **j) Filial de Alta Floresta - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Rod. MT 208, Lote 32, Setor LE - Centro - Alta Floresta - MT, CEP 78.580-000 - CNPJ 13.563.680/0010-94 - Insc. Estadual 13.179.074-9 - NIRE: 51900345430. **k) Filial de Canarana - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Rio Grande do Sul, 1904, Lote 20, Seção I - Projeto Canarana I - Canarana - MT, CEP 78.640-000 - CNPJ 13.563.680/0011-75 - Insc. Estadual 13.181.450-8 - NIRE: 51900345448. **l) Filial de Sinop - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Rua Colonizador EnioPipino, 843 - Setor Industrial Sul (SIS) - Sinop - MT, CEP 78.557-477 - CNPJ 13.563.680/0012-56 - Insc. Estadual 13.203.558-8 - NIRE: 51900345456. **m) Filial de Mirassol D'Oeste - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Rua Presidente Tancredo Neves, 5327, Qd.002 Lt. 2 bairro Chacarã - Mirassol D'Oeste - MT, CEP 78.280-000 - CNPJ 13.563.680/0013-37 - Insc. Estadual 13.206.134-1 - NIRE: 51900345464. **n) Filial de Juína - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida JK, 1783-N, Lote RT04 - Expansão Comercial AR-1 - Juína - MT, CEP 78.320-000 - CNPJ 13.563.680/0014-18 - Insc. Estadual 13.233.590-5 - NIRE: 51900345472. **o) Filial de Goiânia - GO** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Castelo Branco, nº 4779, Quadra 29, Lote 05 - Bairro Rodoviário - Goiânia - GO, CEP 74.430-135 - CNPJ 13.563.680/0021-47 - Insc. Estadual 10.536.033-3 - NIRE: 52900626723. **p) Filial de Barra do Garças - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Av. Senador ValdonVarjão nº 3796 Quadra Área, Lote Área - Bairro: BR 070 - Barra do Garças - MT, CEP 78.600-000 - CNPJ 13.563.680/0015-07 - Insc. Estadual 13.330.570-8 - NIRE: 51900345481. **q) Filial de Nova Mutum - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Rua Mary Loize, 522 S - bairro Lot. Coml. José Aparecido Ribeiro - Nova Mutum - MT, CEP 78.450-000 - CNPJ 13.563.680/0016-80 - Insc. Estadual 13.164.122-0 - NIRE: 51900345499. **r) Filial de Querência - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Sul, Quadra 07, Lote 05, Setor Industrial II - Querência - MT, CEP 78.643-000 - CNPJ: 13.563.680/0017-60 - Insc. Estadual 13.426.532-7 - NIRE: 51900345502. **s) Filial de Juara - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Ayrton Senna, nº 59-S, Lotes 08 e 11, Quadra 140, Bairro Centro - Juara - MT, CEP 78.575-000 - CNPJ: 13.563.680/0022-28 - Insc. Estadual: 13.466.584-8 - NIRE: 51900364809. **t) Filial de Vila Rica - MT**, Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Rua Vinte e Oito, nº 234, Bairro Setor Oeste - Vila Rica - MT, CEP 78.645-000 - CNPJ: 13.563.680/0024-90 - Insc. Estadual: 13.571.361-7 - NIRE: 51900406731. **u) Filial de Novo**

**Progresso - PA** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Dr. Isaias Pinheiro, nº 1942, Bairro Santa Luzia - Novo Progresso - PA, CEP 68.193-000 - CNPJ: 13.563.680/0025-70 - Insc. Estadual: 15.478.098-7 - NIRE: 15900424543. **v) Filial de Ariquemes - RO** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Capitão Silvio, nº 1481, Quadra BLA, Lote 15, Setor Áreas Especiais, Bairro Apoio Rodoviário Sul - Ariquemes - RO, CEP 76.876-728 - CNPJ: 13.563.680/0028-13 - Insc. Estadual: 00000004619439 - NIRE: 11900187050. **w) Filial de Vilhena - RO** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Av. Celso Mazuti, nº 7363, Bairro Centro - Vilhena - RO, CEP 76.980-000 - CNPJ: 13.563.680/0026-51 - Insc. Estadual: 00000004619463 - NIRE: 11900187041. **x) Filial de Gurupi - TO** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Rua Francisco Orellana, nº 668, Quadra 05, Lote 01 e 02, Bairro Loteamento Jardim das Bandeiras - Gurupi - TO, CEP 77.420-210 - CNPJ: 13.563.680/0027-32 - Insc. Estadual: 29475348-6 - NIRE: 17900157059. **y) Filial de Nova Maringá - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Av. Amos Bernardino Zanchet, s/n., quadra 002, lote 0008, Bairro São Pedro, Nova Maringá - MT, CEP 78.445-000 - CNPJ: 13.563.680/0029-02 - Insc. Estadual: 13650264-4 - NIRE: 5190043095-0.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade possui as seguintes filiais, com capital de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, destacados do capital social da matriz, com atividade de escritório administrativo, a saber: **Escritórios:** **a) Escritório de Boa Esperança Sorriso - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Rua das Camélias, nº 447, Centro, Distrito de Boa Esperança - Sorriso - MT, CEP 78.896-000 - CNPJ 13.563.680/0018-41 - NIRE: 51900345511. **b) Escritório de Tapurah - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida das Flores, nº 893, Centro - Tapurah - MT, CEP 78.573-000 - CNPJ 13.563.680/0019-22 - NIRE: 51900345529. **c) Escritório de Água Boa - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Rua Dez, nº 189, Térreo, Centro - Água Boa - MT, CEP 78.635-000 - CNPJ 13.563.680/0023-09 - NIRE: 51900403995". **(iv)** Fica aprovada a modificação do caput da cláusula 10º do Estatuto Social para excluir da redação a exigência de os membros do Conselho de Administração serem residentes no Brasil. Em decorrência da deliberação acima, o Artigo 10º, caput, do Estatuto Social da Sociedade passará a vigorar com seguinte redação, transcrita no Estatuto Social Consolidado, que constitui o Anexo I da presente ata: **CLÁUSULA DÉCIMA:** O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Dentre os eleitos, a mesma assembleia geral designará aquele que ocupará a função de Presidente. **(v)** Fica aprovada a ratificação de todos os atos praticados por todos os atuais membros do Conselho de Administração, desde a investidura em seus respectivos cargos **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Cuiabá, MT, 25 de novembro de 2016. Acionistas presentes: **Atria Empreendimentos e Participações Ltda** - Luiz Piccinin - Roberto Motta. **Sumitomo Corporation** - p.p. Hiroshi Tomishima. **Sumitomo Corporation do Brasil S.A. - Hiroshi Tomishima**

**ANEXO I** à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - de 25 de novembro de 2016, realizada às 15:00 horas - Estatuto social da **AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A.** NIRE 51300013428 - CNPJ/MF nº 13.563.680/0001-01.

**CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO** - **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Tenente Coronel Duarte nº 1.777, Bairro Porto - Município de Cuiabá/MT CEP 78015-500, podendo manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais, mediante resolução da Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui as seguintes filiais todas com o mesmo objeto social da matriz e destaque de

capital de R\$ 1.000,00 (mil reais): **a) Filial de Sorriso - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Avenida Perimetral Sudeste, nº 8925 Quadra 28, Lote 02/03 - Jardim Tropical Sorriso - MT, CEP 78.890-000 - CNPJ 13.563.680/0020-66 - Insc. Estadual 13.131.839-0 - NIRE: 51900345341. **b) Filial de Primavera do Leste - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Rua São Paulo, 490 (lote 26 - Quadra 01) - Parque Industrial - Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000 - CNPJ 13.563.680/0002-84 - Insc. Estadual 13.054.997-5 - NIRE: 51900345359. **c) Filial de Rondonópolis - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Avenida Ítório Correa da Costa, 1.647 - Cidade Salmen - Rondonópolis - MT, CEP 78.745-160 - CNPJ 13.563.680/0003-65 - Insc. Estadual 13.061.427-0 - NIRE: 51900345367. **d) Filial de Campo Verde - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Brasil, 725 - Centro - Campo Verde - MT, CEP 78.840-000 - CNPJ 13.563.680/0004-46 - Insc. Estadual 13.131.815-2 - NIRE: 51900345375. **e) Filial de Tangará da Serra - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Av. Lions Internacional, 805-W, sala 01 e 02, Gleba Juntinho, Zona Urbana - Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000 - CNPJ 13.563.680/0005-27 - Insc. Estadual 13.137.863-5 - NIRE: 51900345383. **f) Filial de Campo Novo do Parecis - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Olacyr Francisco de Moraes, 1925, Lote 02, Quadra 02 - Setor Comercial - Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000 - CNPJ 13.563.680/0006-08 - Insc. Estadual 13.164.120-4 - NIRE: 51900345391. **g) Filial de Sapezal - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Prefeito André Antônio Maggi, 1.199 - Centro - Sapezal - MT, CEP 78.365-000 - CNPJ 13.563.680/0007-99 - Insc. Estadual 13.164.268-5 - NIRE: 51900345405. **h) Filial de Lucas do Rio Verde - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Avenida Amazonas, 1899-S - Menino Deus - Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000 - CNPJ 13.563.680/0008-70 - Insc. Estadual 13.171.710-3 - NIRE: 51900345413. **i) Filial de Diamantino - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Rodovia MT 121, Quadra 01, Lote 08, salas - 01 à 05 - Novo Diamantino - Diamantino - MT, CEP 78.400-000 - CNPJ 13.563.680/0009-50 - Insc. Estadual 13.178.489-7 - NIRE: 51900345421. **j) Filial de Alta Floresta - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Rod. MT 208, Lote 32, Setor LE - Centro - Alta Floresta - MT, CEP 78.580-000 - CNPJ 13.563.680/0010-94 - Insc. Estadual 13.179.074-9 - NIRE: 51900345430. **k) Filial de Canarana - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Avenida Rio Grande do Sul, 1904, Lote 20, Seção I - Projeto Canarana I - Canarana - MT, CEP 78.640-000 - CNPJ 13.563.680/0011-75 - Insc. Estadual 13.181.450-8 - NIRE: 51900345448. **l) Filial de Sinop - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. - Rua Colonizador Enio Pipino, 843 - Setor Industrial Sul (SIS) - Sinop - MT, CEP 78.557-477 - CNPJ 13.563.680/0012-56 - Insc. Estadual 13.203.558-8 - NIRE: 51900345456. **m) Filial de Mirassol D'Oeste - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Rua Presidente Tancredo Neves, 5327, Qd.002 Lt. 2 bairro Chacarã - Mirassol D'Oeste - MT, CEP 78.280-000 - CNPJ 13.563.680/0013-37 - Insc. Estadual 13.206.134-1 - NIRE: 51900345464. **n) Filial de Juína - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Avenida JK, 1783-N, Lote RT04 - Expansão Comercial AR-1 - Juína - MT, CEP 78.320-000 - CNPJ 13.563.680/0014-18 - Insc. Estadual 13.233.590-5 - NIRE: 51900345472. **o) Filial de Goiânia - GO** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Avenida Castelo Branco, nº 4779, Quadra 29, Lote 05 - Bairro Rodoviário - Goiânia - GO, CEP 74.430-135 - CNPJ 13.563.680/0021-47 - Insc. Estadual 10.536.033-3 - NIRE: 52900626723. **p) Filial de Barra do Garças - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Av. Senador Valdon Varjão nº 3796 Quadra Área, Lote Área - Bairro: BR 070 - Barra do Garças - MT, CEP 78.600-000 - CNPJ 13.563.680/0015-07 - Insc. Estadual 13.330.570-8 - NIRE: 51900345481. **q) Filial de Nova Mutum - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Rua Mary Loize, 522 S - bairro Lot. Coml. José Aparecido Ribeiro - Nova Mutum - MT, CEP 78.450-000 - CNPJ 13.563.680/0016-80 - Insc. Estadual 13.164.122-0 - NIRE: 51900345499. **r) Filial de Querência - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Avenida Sul, Quadra 07, Lote 05, Setor Industrial II - Querência - MT, CEP 78.643-000 - CNPJ: 13.563.680/0017-60 - Insc. Estadual 13.426.532-7 - NIRE: 51900345502. **s) Filial de Juara - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Avenida Ayrton Senna, nº 59-S, Lotes 08 e 11, Quadra 140, Bairro Centro - Juara - MT, CEP 78.575-000 - CNPJ: 13.563.680/0022-28 - Insc. Estadual:

13.466.584-8 - NIRE: 51900364809. **t) Filial de Vila Rica - MT**, Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Rua Vinte e Oito, nº 234, Bairro Setor Oeste - Vila Rica - MT, CEP 78.645-000 - CNPJ: 13.563.680/0024-90 - Insc. Estadual: 13.571.361-7 - NIRE: 51900406731. **u) Filial de Novo Progresso - PA** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Avenida Dr. Isaías Pinheiro, nº 1942, Bairro Santa Luzia - Novo Progresso - PA, CEP 68.193-000 - CNPJ: 13.563.680/0025-70 - Insc. Estadual: 15.478.098-7 - NIRE: 15900424543. **v) Filial de Ariquemes - RO** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Avenida Capitão Silvio, nº 1481, Quadra BLA, Lote 15, Setor Áreas Especiais, Bairro Apoio Rodoviário Sul - Ariquemes - RO, CEP 76.876-728 - CNPJ: 13.563.680/0028-13 - Insc. Estadual: 00000004619439 - NIRE: 11900187050. **w) Filial de Vilhena - RO** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Avenida Av. Celso Mazuti, nº 7363, Bairro Centro - Vilhena - RO, CEP 76.980-000 - CNPJ: 13.563.680/0026-51 - Insc. Estadual: 00000004619463 - NIRE: 11900187041. **x) Filial de Gurupi - TO** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Rua Francisco Orellana, nº 668, Quadra 05, Lote 01 e 02, Bairro Loteamento Jardim das Bandeiras - Gurupi - TO, CEP 77.420-210 - CNPJ: 13.563.680/0027-32 - Insc. Estadual: 29475348-6 - NIRE: 17900157059. **y) Filial de Nova Maringá - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Av. Amos Bernardino Zanchet, s/n., quadra 002, lote 0008, Bairro São Pedro, Nova Maringá - MT, CEP 78.445-000 - CNPJ: 13.563.680/0029-02 - Insc. Estadual: 13650264-4 - NIRE: 5190043095-0. **Parágrafo Segundo:** A sociedade possui as seguintes filiais, com capital de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, destacados do capital social da matriz, com atividade de escritório administrativo, a saber. **Escritórios:** **a) Escritório de Boa Esperança Sorriso - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Rua das Camélias, nº 447, Centro, Distrito de Boa Esperança - Sorriso - MT, CEP 78.896-000 - CNPJ 13.563.680/0018-41 - NIRE: 51900345511. **b) Escritório de Tapurah - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Avenida das Flores, nº 893, Centro - Tapurah - MT, CEP 78.573-000 - CNPJ 13.563.680/0019-22 - NIRE: 51900345529. **c) Escritório de Água Boa - MT** - Agro Amazônia Produtos Agropecuários S.A. Rua Dez, nº 189, Térreo, Centro - Água Boa - MT, CEP 78.635-000 - CNPJ 13.563.680/0023-09 - NIRE: 51900403995. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o início de suas atividades dar-se-á na data de registro deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social: a) Comércio (distribuição e revenda) de produtos agropecuários; b) Comércio (distribuição e revenda) e representação comercial de sementes, mudas, corretivos, fertilizantes, inoculantes, biofertilizantes, defensivos agrícolas, defensivo aplicado produtos veterinários, inclusive vacinas imunológicas para uso na pecuária, grãos em estado primário, semi-elaborado ou industrializado e cereais; c) Prestação de serviços fitossanitários; d) Prestação de serviços de pré limpeza, secagem, expurgo e armazenamento de cereais ensacados e a granel. e) Importação e exportação de sementes, mudas, corretivos, fertilizantes, inoculantes, biofertilizantes, defensivos agrícolas, produtos veterinários, inclusive vacinas imunológicas para uso na pecuária, grãos em estado primário, semi-elaborado ou industrializado e cereais, diretamente ou por intermédio de empresa comercial exportadora (Trading); f) Produção e reembalagens de sementes. g) Prestação de serviços de preparo de solo, plantio e colheita. h) Prestação de Serviços de Agronomia e de Consultoria às Atividades Agrícolas e Pecuárias, Inclusive de Mapeamento de Fertilidade de Solo, Mapeamento de Presença e Identificação de Nematóides, Mapeamento de Compactação de Solo, Assessoria em Fertilidade de Solo, Imageamento por avião ou drone, Coleta de Análise Foliar, análise de laboratorial de solo, entre outros. **Parágrafo Único** - A atividade de Representação Comercial da sociedade será exercida única e exclusivamente pela filial de Tangará da Serra, cujo capital social devidamente destacado do da matriz é de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme disposto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda. **CAPÍTULO II. DO CAPITAL** - **Cláusula Quinta:** O capital social da empresa subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 34.321.315,84 (trinta e quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e quinze Reais e oitenta e quatro centavos), representado por 119.358.774 (cento e dezenove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentas e setenta e quatro ações) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§Primeira:** Os

acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, observados os termos do Acordo de Acionistas. **§Segunda:** Todas as despesas com desdobramento ou substituição de títulos representativos de ações correrão por conta do acionista. **§Terceira:** A ação é indivisível perante a sociedade, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - CLÁUSULA SEXTA:** A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que houver necessidade. As matérias abaixo exigirão sua aprovação em assembleia geral da sociedade, observados os termos do Acordo de Acionistas: (a) qualquer alteração ao Estatuto Social; (b) o envolvimento da sociedade em quaisquer negócios ou atividades fora do escopo de seu objeto social; (c) a eleição, suspensão ou destituição dos membros do Conselho de Administração; (d) a aprovação do valor global a ser pago a título de remuneração anual aos membros da Diretoria, bem como aos membros dos órgãos societários das Subsidiárias; (e) a redução de capital, resgate, recompra ou amortização de Ações; (f) o aumento do capital ou qualquer emissão de Ações; (g) a criação de qualquer classe nova de Ações ou a alteração dos direitos, preferências, vantagens ou condições (inclusive resgate e amortização) das Ações existentes; (h) a incorporação, fusão, incorporação de ações, cisão, alteração do tipo societário da sociedade ou qualquer outra reorganização societária ou combinação comercial da ou envolvendo a sociedade; (i) o encerramento, dissolução, liquidação (inclusive a nomeação do liquidante e a aprovação de suas contas), a cessação do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; (j) a declaração de dividendos ou de juros sobre capital próprio ou qualquer outro pagamento ou distribuição, em qualquer formato, dos lucros pela sociedade aos seus acionistas; (k) o registro da sociedade como companhia aberta ou para a negociação de seus instrumentos de dívida ou participações societárias em qualquer bolsa de valores, o registro ou realização de qualquer oferta pública inicial (initial public offering - IPO) ou de qualquer outra oferta pública de instrumentos de dívida ou participações societárias; (l) qualquer emissão, restituição ou recompra dos valores mobiliários da sociedade, títulos de crédito conversíveis em ações ou estabelecendo qualquer direito de compra de ações; (m) qualquer redução de capital, resgate, recompra ou amortização das ações, excetuando-se a redução do capital integralizado em dinheiro; (n) aprovação das demonstrações financeiras auditadas da sociedade e das contas da administração de cada Exercício Social; (o) a criação de qualquer reserva legal, exceção feita àquelas obrigatórias de acordo com a Lei aplicável; (p) qualquer alteração na estrutura administrativa da sociedade, incluindo a composição do Conselho de Administração e da Diretoria e excluindo o Cargo de Administração Sênior, e suas respectivas funções e competências; e (q) qualquer questão a ser aprovada por qualquer uma das subsidiárias da sociedade, em relação aos assuntos listados nos subitens (a) a (p) acima. **Parágrafo Único -** Caso a aprovação de qualquer das matérias ou assuntos descritos na Cláusula Sexta pela assembleia geral da sociedade torne-se necessária, tais matérias ou assuntos deverão primeiramente ser aprovados pelo Conselho de Administração antes da sua submissão à assembleia geral para aprovação. **CLÁUSULA SÉTIMA:** Todas as deliberações deverão ser aprovadas pelo voto de um ou mais acionistas detendo, no total, a maioria das ações presentes na respectiva assembleia, exceto no que se refere às seguintes matérias ("Matérias Especiais dos Acionistas"), que, para serem validamente aprovadas, deverão receber o voto afirmativo de acionistas detendo 80% (oitenta por cento) do capital total com direito a voto da sociedade, observados os termos do Acordo de Acionistas: (a) qualquer alteração ao Estatuto Social da sociedade apenas com relação a mudança: (i) na denominação da sociedade; (ii) no objeto social; (iii) na estrutura administrativa da Sociedade; (iv) nos direitos dos acionistas conferidos pelas ações; (v) no dividendo mínimo obrigatório conforme previsto na Cláusula Vigésima Sexta, § Único, deste Estatuto Social; ou (vi) no capital social da sociedade (sujeito aos critérios de acordo com o subitem (f) abaixo); (b) envolvimento da sociedade em quaisquer negócios ou atividades fora do escopo de seu objeto social; (c) aumento de capital ou qualquer emissão de ações; (d) criação de qualquer classe nova de ações ou mudança nos direitos, preferências, vantagens ou condições (incluindo

resgate e amortização) de ações existentes; (e) dissolução, liquidação (inclusive a nomeação do liquidante e a aprovação de suas contas), término do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência; (f) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, alteração da forma societária da Sociedade ou qualquer outra reorganização societária ou combinação de negócios da ou envolvendo a sociedade; (g) declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio, ou qualquer outro pagamento ou distribuição, de qualquer forma, de lucros pela sociedade a seus acionistas, salvo se de acordo com a Cláusula Vigésima Sexta, § Único, deste Estatuto Social; (h) o registro da sociedade como uma companhia aberta ou por ter seus títulos de dívida ou de participação negociados em qualquer bolsa de valores, o registro ou realização de qualquer oferta pública inicial (IPO) ou de qualquer outra oferta pública de títulos de dívida ou de participação; (i) qualquer emissão, restituição ou recompra dos valores mobiliários da sociedade, títulos de crédito conversíveis em ações ou estabelecendo qualquer direito de compra dos mesmos, salvo quaisquer instrumentos de dívida conversíveis nas ações em um valor em reais igual ou inferior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares Norte-Americanos); (j) qualquer redução de capital, resgate, recompra ou amortização das ações, exceto a redução do capital integralizado em dinheiro; (k) qualquer mudança na estrutura da administração da sociedade, incluindo a composição do Conselho de Administração, da Diretoria e exceto o Cargo da Administração Sênior e suas respectivas funções e competências; e (l) qualquer matéria a ser aprovada pela(s) Subsidiária(s) da sociedade em relação aos assuntos listados nos subitens (a) a (k) acima. **§ Primeiro** As Matérias Especiais dos Acionistas listadas na Cláusula Sétima acima, subitens (c) e (i) não serão aplicáveis no caso de os prejuízos acumulados da sociedade, contidos nas demonstrações financeiras da sociedade do final de março de cada exercício e imediatamente antes de serem aprovadas, excederem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade. Também não serão aplicáveis no caso de qualquer capitalização de lucros, na medida em que não devam ser distribuídos como dividendo de acordo com a Cláusula Vigésima Sexta, § Único, deste Estatuto Social. **CLÁUSULA OITAVA:** As assembleias gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo seu substituto, ou na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário. **CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO - CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **CLÁUSULA DÉCIMA:** O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Dentre os eleitos, a mesma assembleia geral designará aquele que ocupará a função de Presidente. **§Primeiro:** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. **§Segundo:** Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços prestados à sociedade. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, os demais membros deverão nomear dentre eles um substituto para assumir suas funções. **§Primeiro:** Dentro de 30 (trinta) dias após a vacância será convocada assembleia geral dos acionistas para preenchimento do cargo em caráter definitivo. **§Segundo:** No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros do Conselho de Administração aquele que o representará. **§Terceiro:** Nas hipóteses previstas neste Artigo, de vaga, ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, inclusive para o efeito de votação em reunião do Conselho, por si e pelo substituído ou representado. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, nas datas e horários acordados na primeira reunião do Conselho realizada a cada Exercício Social, e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação do seu Presidente ou de quaisquer dois Conselheiros. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio. **§Primeiro:** As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, mediante

comunicação, por escrito, expedida com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia e cópias da documentação comprobatória a ser discutida na reunião, salvo se de outra forma acordada por todos os Conselheiros titulares. **§Segundo:** O Presidente do Conselho de Administração (ou qualquer Conselheiro, caso não convocada pelo Presidente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua solicitação) poderá convocar uma reunião extraordinária do Conselho, a qualquer momento, através do envio do aviso de convocação aos demais Conselheiros com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência, estabelecendo a data, horário e ordem do dia da referida reunião extraordinária, com aviso de recebimento, exceto se de outra forma acordado por todos os Conselheiros titulares. **§Terceiro:** As convocações previstas nos parágrafos anteriores serão dispensadas sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração, ou desde que os mesmos manifestem sua concordância à dispensa daquelas formalidades. **§ Quarto:** Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu substituto ou pessoa legalmente nomeada, ou que tiver enviado seu voto por escrito. Se uma reunião do Conselho não for instalada em primeira convocação em virtude de ausência de quórum, a reunião em segunda convocação será realizada no 3º (terceiro) dia útil seguinte, com aviso escrito de sua convocação enviado a todos os Conselheiros, com confirmação de recebimento, reestabelecendo a data, horário e ordem do dia da referida reunião em segunda convocação. Na reunião em segunda convocação, se o quórum especial aplicável não estiver presente e/ou não proferir seu voto, a reunião poderá ser instalada com qualquer número de Conselheiros, estando apta a deliberar qualquer matéria pela maioria simples dos Conselheiros presentes e que proferirem seus votos. **§Quinto:** As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto de desempate. **§Sexto:** Os membros do Conselho de Administração poderão validamente participar - e serão considerados presentes - de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por quaisquer outros meios que permitam uma comunicação instantânea de dados, e poderão enviar seus votos por fax ou por e-mail ao Presidente do Conselho, com aviso de recebimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da reunião em questão. **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da sociedade, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente, observados os termos do Acordo de Acionistas: (a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; (b) a eleição, suspensão ou destituição dos membros da Diretoria, inclusive o Diretor Presidente; (c) aprovação do orçamento anual da sociedade (plano anual para dispêndio de capital, limite de estoque e plano de contratação de empréstimos a serem incluídos), bem como quaisquer revisões e alterações aos mesmos; (d) qualquer alteração na estrutura administrativa da sociedade (exceto as matérias exclusivamente reservadas para aprovação pela assembleia de acionistas); (e) cessão ou aquisição de qualquer negócio relevante pela sociedade e celebração de qualquer operação ou de uma atividade fora do curso normal dos negócios da sociedade ou de suas subsidiárias, incluindo a entrada em um novo mercado territorial; (f) vendas a crédito superiores a um valor em reais equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares Norte-Americanos) por cliente e aprovação de contrato de compra exigindo que a sociedade efetue adiantamentos superiores a um valor em reais equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares Norte-Americanos) por fornecedor, exceto em relação àqueles aprovados de tempos em tempos pelo Conselho de Administração, para os quais serão aplicáveis os limites então aprovados; (g) outorga de garantias pela sociedade ou criação de qualquer gravame sobre quaisquer ativos da sociedade em benefício de terceiros (incluindo obrigações financeiras). (h) investimentos ou desinvestimentos em sociedades controladas e sociedades coligadas ou em qualquer outra empresa; (i) compra, venda ou arrendamento de ativos fixos superiores a

um valor em reais equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil Dólares Norte-Americanos) por operação ou série de operações relacionadas, exceto aqueles aprovados no último orçamento anual; (j) compra, venda, arrendamento ou cessão de qualquer propriedade intelectual da sociedade; (k) aquisição ou venda de ações ou outros direitos de participação em outra empresa; (l) implementação de quaisquer operações com derivativos, incluindo operações de futuros, operações a termo, operações de futuros sobre índices, opções, swaps ou quaisquer outras operações que façam com que a sociedade assuma uma posição de curto ou longo prazo sem a necessária proteção (hedge) para tais operações, exceto em estrita conformidade com a política de derivativos da sociedade; (m) celebração, alteração relevante e/ou rescisão de contratos contendo cláusulas de não concorrência ou não aliciamento; (n) celebração, alteração relevante e/ou rescisão de contratos de distribuição com fornecedores que incluam qualquer tipo de obrigação financeira/econômica incondicional da sociedade (como, por exemplo, nos casos de obrigação de compras mínimas); (o) dispêndios de capital superiores a um valor em reais equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil Dólares Norte-Americanos) por operação ou série de operações relacionadas, exceto aqueles aprovados no último orçamento anual, para os quais serão aplicáveis os limites então aprovados; (p) estabelecimento de limites para a celebração de contratos de empréstimos pela Diretoria, ou a aprovação de qualquer mudança nos limites anteriormente estabelecidos pelo Conselho de Administração; (q) adoção, revogação ou alterações das políticas gerais da sociedade; (r) nomeação ou destituição de advogados e auditores da sociedade; (s) instauração ou celebração de acordo em quaisquer ações judiciais, arbitragem ou quaisquer outros processos judiciais ou administrativos ajuizados por e/ou contra a Sociedade; (t) celebração, alteração relevante e/ou rescisão de qualquer Operação com Partes Relacionadas (conforme definido no Acordo de Acionistas), exceto contratos com a Iharabrás S.A. Indústrias Químicas; (u) celebração, qualquer aditamento ou rescisão de qualquer contrato ou outra operação, contrato, acordo, acerto, endividamento ou garantia entre a sociedade ou sua subsidiária e qualquer membro da Diretoria; (v) qualquer doação ou contribuição a quaisquer partidos políticos, associações políticas ou políticos em geral ou a qualquer pessoa que não tenha fins lucrativos; (w) criação, adoção ou alteração de qualquer plano de incentivo de longo prazo concedido à administração e/ou aos empregados da sociedade ou suas subsidiárias; (x) abertura de uma nova filial ou fechamento de qualquer filial; (y) qualquer matéria aprovada pelos Diretores e que requeira ratificação pelo Conselho de Administração, observado o que dispõe o Acordo de Acionistas; e (z) qualquer matéria a ser aprovada por qualquer das Subsidiária(s) da Sociedade listada nos subitens (a) a (y) acima. **§ Único:** Os quóruns especiais para aprovação das matérias de competência do Conselho de Administração obedecerão ao disposto no Acordo de Acionistas. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** A sociedade terá uma Diretoria composta por 4 (quatro) Diretores, com as seguintes designações: Presidente e Diretor Presidente (CEO); Vice-Presidente e Diretor Financeiro (CFO); Vice-Presidente e Diretor Comercial (COO); e Diretor de Planejamento (CPO). Os Diretores poderão ser acionistas ou não, mas todos serão residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Os Diretores terão prazo de mandato de 3 (três) anos. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. **§ Único:** A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre os mesmos de acordo com o que for determinado pelo Conselho de Administração que os elegeu. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, de qualquer cargo de Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, em reunião a se realizar no prazo de 5 (cinco) dias depois da ocorrência da vaga. **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido. **§Primeiro:** As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, ou por quaisquer dois diretores em conjunto. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois diretores em exercício. **§Segundo:** As deliberações da Diretoria

constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** Caberá à Diretoria deliberar sobre as matérias abaixo, observados os termos do Acordo de Acionistas: (a) a assinatura de qualquer contrato pela Sociedade ou suas subsidiárias com a Iharabrás S.A. Indústrias Químicas; b) a aprovação de planos de participação nos lucros para empregados, funcionários e/ou membros da Diretoria da sociedade; (c) a concessão de garantias pela Sociedade ou criação de qualquer Gravame sobre quaisquer ativos da Sociedade em benefício de terceiros (incluindo obrigações financeiras), exceto se as garantias forem concedidas ou os Gravames forem criados em relação a uma operação que não esteja sujeita a aprovação do Conselho de Administração por quorum qualificado; (d) a aquisição ou venda de qualquer negócio significativo da Sociedade e a celebração de qualquer operação ou negócio que não esteja entre o curso normal dos negócios da Sociedade ou suas Subsidiárias, inclusive o ingresso em novo mercado territorial; (e) investimentos ou desinvestimentos em sociedades controladas e sociedades coligadas ou em qualquer outra empresa ou em qualquer outra entidade, inclusive por meio de aquisição ou venda de ações ou outros direitos de participação em outra empresa; (f) a adoção, revogação ou alteração relevante a políticas de crédito de clientes da Sociedade, exceto aquelas que decorram da legislação aplicável; (g) a adoção, revogação ou alterações em políticas gerais da Sociedade; (i) compra, venda ou arrendamento de ativos fixos superiores a um valor em reais equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares Norte-Americanos) por operação ou série de operações relacionadas; e (j) dispêndios de capital superiores a um valor em reais equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares Norte-Americanos) por operação ou série de operações relacionadas. **§ Único:** Os quóruns especiais para aprovação das matérias de competência da Diretoria obedecerão ao disposto no Acordo de Acionistas. Uma vez aprovadas, as deliberações da Diretoria sobre as matérias acima estão sujeitas a ratificação do Conselho de Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. **§ Primeiro:** A representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete ao Diretor Presidente. **§ Segundo:** A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria, a ela própria ou a qualquer diretor. **CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As escrituras e contratos de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **§ Único:** Obedecido o disposto no Artigo 19, § 2º, deste Estatuto, a sociedade poderá ser representada por um único diretor ou procurador, agindo isoladamente. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:** As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade por 2 (dois) diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a

negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração, em reunião. **CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL - CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:** O Conselho Fiscal da sociedade, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO - CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA:** O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **§ Único:** O primeiro exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2015. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA:** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA:** O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **§ Primeiro:** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado conforme o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **§ Segundo:** A sociedade poderá elaborar balanços semestrais ou em menor período a fim de determinar ou alocar os resultados encontrados em tais períodos, e qualquer lucro poderá ser distribuído aos acionistas, após deliberação de acionistas representando a maioria do capital social. **CAPÍTULO VII. DA TRANSFORMAÇÃO - CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA:** A sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando 80% (oitenta por cento) do capital total com direito a voto da sociedade, em conformidade com o previsto na Cláusula Sétima deste Estatuto Social. **CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO - CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA:** A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, em conformidade com o previsto na Cláusula Sétima deste Estatuto Social. **CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA:** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Certificado o Registro em 06/01/2017 sob nº 20168145324 - Protocolo: 16/814532-4 de 19/12/2016 - NIRE: 51300013428 - Chancela: C7A88-94708-86C2B-E06A9-CB9C0-9A51E-B3B86-7A05F. Cuiabá, 11/01/2017. Julio Frederico Muller Neto - Secretário Geral**

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

Wilmad Ind. Com. Imp. e Exportação de Madeiras Ltda, CNPJ Nº 04.787.414/0001-63, Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de serraria com desdobramento e beneficiamento de madeiras, localizada na Rodovia MT-170, Km 94 Setor Industrial, Município de Colniza - MT

**TRANSPORTADORA CRESCENTE LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licenças Ambientais - Modalidade de Licença de Localização e Licença Prévia para atividade Salão Comercial, localizado na Rua Joaquim Albuquerque, nº 39 - Porto neste município de Cuiabá - MT.

**PAULO RICARDO FENNER**, CPF 273.959.870-04, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO, localizado na zona rural do município de Sapezal /MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**INÁCIO JOSÉ WEBLER**, CPF 119.304.039-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO, localizado na zona rural do município de Sapezal /MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Agropecuária Leopoldino LTDA** CNPJ: 57.410.581/0001-57, torna público que requereu junto à SEMA, as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para as atividades de Posto de abastecimento, Oficina mecânica, e Lava-jato para Fazenda Santa Maria, localizada Rodovia MT-020 no município Paranatinga- MT.

**Agropecuária Leopoldino LTDA** CNPJ: 57.410.581/0001-57, torna público que requereu junto à SEMA, as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Armazém de produtos químicos para Fazenda Santa Maria, localizada Rodovia MT-020 no município Paranatinga- MT.

**M. G. Rodrigues Marcenaria-ME**, CNPJ 06.215.899/0001-46, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação-L.O., no município de Juara-MT, para a ATIVIDADE Marcenaria.

**José Delarica ME**, CNPJ: 15.007.594/0001-30, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a **Renovação da Licença de Operação (LO)** N. 309540/2014-Processo SEMA 868753/2010 para extração de areia, cascalho e pedregulho, chácara Delarica, município de Juara-MT

**PRETTO E PRETTO LTDA - AUTO POSTO PRETTO**, C.N.P.J 24.744.302/0001-32 - SITO A AVENIDA GABRIEL MULLER, Nº 14, CENTRO JUINA-MT CEP: 78.320-000. TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DA L.O. LICENÇA DE OPERAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 131255/2006 L.O. Nº 306.681/2013, VALIDO ATÉ 15/04/2017.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**Jucelio Gilmar Veiga, CPF 376.147.101-20**, torna público que requereu da SMADES do Município de Cuiabá-MT a **Licença Ambiental** modalidade LP e LI para Atividade Reforma Comercial-Dugil Pet Center, na Av. Marechal Floriano Peixoto nº 1338 Bairro Quilombo no Município de **Cuiabá/MT**

#### EXTRATO DE CONTRATO CRCMT Nº 19/2017.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: MARUSKA HILARIO DE BRITO SOUZA. Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos. Vigência: 20/02/2017 a

19/02/2018. Cuiabá/MT. Assinaram: Sílvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT e Maruska Hilario de Brito Souza, Microempreendedora Individual.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

#### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017

O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 02/2017, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Suprimento de informática pelo período de 12 (doze) meses, onde se sagrou vencedora pelo LOTE 1 - F.L Aguiar Comercio e Serviços Eireli-ME com o valor de R\$ 7.500,00, e LOTE 2- Tectoner do Brasil LTDA-EPP com o valor de R\$1.490,00.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

#### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-CRO/MT EXTRATOS DE CONTRATOS

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: Braga e Costa Advocacia S/S. Objeto: Prestação de Serviço especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica nas mais Diversas Áreas. Valor Total: R\$ 78.060,00 (setenta e oito mil e sessenta reais), reajuste de 8.5%. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: Vera Lucia Luchine Morbeck. Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Delegacia Regional de Barra do Garças. Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: Júlio Cesar T. Dias Imóveis. Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Delegacia Regional Sinop - Valor Total: R\$ 10.665,32 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: BrasilCard Administradora de Cartões LTDA. Objeto: Gerenciamento Informatizado de Combustíveis. Valor Total: R\$ 13.315,15 (treze mil trezentos e quinze reais e quinze centavos). Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Contratada: Titânia Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação LTDA-EPP - Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Internet Dedicada de 10 Mbps. Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2017.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

Contratada: Isabel Ferreira Correia-ME - Objeto: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Gás e Água. Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 05/01/2017 a 31/12/2017.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

Contratada: Unifort Comercio e Prestação de Serviço LTDA-ME - Objeto: Contratação de Empresa especializada em Monitoramento e Vigia - Valor Total: R\$ 4.192,80 (quatro mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 06/01/2017 a 31/12/2017.

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

Contratada: Mariângela Rampelotto dos Santos - Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Delegacia Regional de Rondonópolis - Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - Contratada: Lógica Assessoria Contábil e Empresarial LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, Trabalhista e Fiscal. Valor Total: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 16/01/2017 a 31/12/2017.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017**

Contratada: Moises Ferreira dos Santos - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Jardim - Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 30/01/2017 a 31/12/2017.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - Contratada: João Dias Ramos-EPP - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria de Publicações Oficiais e Outras diversas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, União e em Jornal de Grande Circulação. Valor Total: Por tabela. Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017**

Contratada: Olits Comercio e Representações LTDA-ME - Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Entrega Parcelada de Materiais de Copa e Cozinha, Limpeza e Higiene. Valor Total: R\$ 6.361,50 (seis mil trezentos e sessenta e um real e cinquenta centavos). Vigência: 13/02/2017 a 31/12/2017.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

A Diretoria Executiva da Associação Mato-Grossense de Avicultura-AMAV no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 19 do Estatuto Social, convoca os associados a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que terá lugar na sede da AMAV, localizada nesta cidade de Cuiabá/MT, na Rua B, s/n, Esquina com a Rua 2 - Edifício Famato - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, no dia **17/03/2017, às 14:00 horas**, para tratar da seguinte

**ORDEM DO DIA:**

1) Alteração Estatuto da AMAV, para inserir no art. 4º, entre os fins específicos da Associação, a letra "h", e § 1º, 2º e 3º do Estatuto.

A Assembleia deliberará validamente em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados com direito a voto e não havendo quórum, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos com qualquer número.

Cuiabá, 01 de março de 2017

Jorge Luiz Biffi  
Presidente

Tarciso Schroeter  
Vice-Presidente

Luiz Alberto Guisfred Junior  
Diretor Administrativo

Lucas Dall Comune Hunhoff  
Diretor Financeiro

**ALVES & CIA LTDA ME, sob CNPJ 07.166.581/0001-85** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS - Prefeitura Municipal de Várzea Grande a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização; Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, tendo como atividade principal **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**

**VEÍCULOS AUTOMOTORES.** Localizado a **RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/N - COMPL. QD-161 - BAIRRO LOT. SÃO MATHEUS - CEP: 78.132-400.**

Associação de Gestão e Programas - AGAP

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria**

**Custo do projeto: 284.448,38**

**Termo de Parceria 001/2015**

**Local do projeto:** Prefeitura Municipal de Poconé - MT

**Data de assinatura do TP:** 01/02/2016 Início do projeto: 01/02/2016.

Término: 31/12/2016

**Objetivos do projeto:** Apoiar a gestão municipal no desenvolvimento de uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas, e nos determinantes e condicionantes de saúde da coletividade, visando ações que, abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, e tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde e ações complementares em apoio a Saúde da população por meio de implementação, consultoria e serviços de suporte aos programas de saúde.

**Resultados alcançados:** As atividades foram atendidas sendo considerado atendimento de excelência Objetivos do projeto Assistência Social visando implementar os programas de políticas públicas, conforme programa pactuado atendo as metas estabelecidas.

Projeto: Assistência Social

Custo de Implementação do Projeto

Categoria de Despesa	Previsto	Repassado	Realizado	Diferença
Recursos Humanos	CLT284.448,38	367.146,92	367.146,92	0,00
Total	284.448,38	367.146,92	367.146,92	0,00

**Responsável pelo projeto:** Heberson Michell Vieira Amaral - Cargo Presidente, Avenida Haiti nº 559, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá MT CEP: 78.060-618 Telefone (65) 9 9993-3367 E-mail: contatoagap@gmail.com

Associação de Gestão e Programas - AGAP

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria**

**Custo do projeto: 1.317.556,94**

**Termo de Parceria 001/2015**

**Local do projeto:** Prefeitura Municipal de Poconé - MT

**Data de assinatura do TP:** 01/02/2016 Início do projeto: 01/02/2016.

Término: 31/12/2016

**Objetivos do projeto:** Apoiar a gestão municipal no desenvolvimento de uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas, e nos determinantes e condicionantes de saúde da coletividade, visando ações que, abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, e tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde e ações complementares em apoio a Saúde da população por meio de implementação, consultoria e serviços de suporte aos programas de saúde.

**Resultados alcançados:** As atividades foram atendidas, a população recebeu atendimento, sem interrupção, de forma que o programa pactuado foi atendido e as metas estabelecidas atingidas com êxito

Projeto: Educação e Cultura

Custo de Implementação do Projeto

Categoria de Despesa	Previsto	Repassado	Realizado	Diferença
----------------------	----------	-----------	-----------	-----------

Recursos Humanos				
CLT	1.317.556,94	799.423,44	799.423,44	0,00
Total	1.317.556,94	799.423,44	799.423,44	0,00

**Responsável pelo projeto:** Heberon Michell Vieira Amaral - Cargo

Presidente, Avenida Haiti nº 559, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá MT  
CEP: 78.060-618 Telefone (65) 9 9993-3367 E-mail: contatoagap@gmail.com

Associação de Gestão e Programas - AGAP

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria**

**Custo do projeto: 870.123.67**

**Termo de Parceria 001/2015**

**Local do projeto:** Prefeitura Municipal de Poconé - MT

**Data de assinatura do TP:** 01/02/2016 Início do projeto: 01/02/2016.

Término: 31/12/2016

**Objetivos do projeto:** Apoiar a gestão municipal no desenvolvimento de uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas, e nos determinantes e condicionantes de saúde da coletividade, visando ações que, abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, e tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde e ações complementares em apoio a Saúde da população por meio de implementação, consultoria e serviços de suporte aos programas de saúde.

**Resultados alcançados:** As atividades foram atendidas, a população recebeu atendimento, sem interrupção, de forma que o programa pactuado foi atendido e as metas estabelecidas atingidas com êxito

Projeto: Infraestrutura

Custo de Implementação do Projeto				
Categoria de Despesa	Previsto	Repassado	Realizado	Diferença
Recursos Humanos				
CLT	870.123,67	826.470,51	826.470,51	0,00
Total	870.123,67	826.470,51	826.470,51	0,00

**Responsável pelo projeto:** Heberon Michell Vieira Amaral - Cargo  
Presidente, Avenida Haiti nº 559, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá MT  
CEP: 78.060-618 Telefone (65) 9 9993-3367 E-mail: contatoagap@gmail.com

Associação de Gestão e Programas - AGAP

**Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria**

**Custo do projeto: 3.500,861,05**

**Termo de Parceria 001/2015**

**Local do projeto:** Prefeitura Municipal de Poconé - MT

**Data de assinatura do TP:** 01/02/2016 Início do projeto: 01/02/2016.

Término: 31/12/2016

**Objetivos do projeto:** Apoiar a gestão municipal no desenvolvimento de uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas, e nos determinantes e condicionantes de saúde da coletividade, visando ações que, abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, e tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde e ações complementares em apoio a Saúde da população por meio de implementação, consultoria e serviços de suporte aos programas de saúde.

Resultados alcançados: As atividades desenvolvidas foram executadas e atendidas com qualidade o programa pactuado foi atendido parcialmente, conforme decisão do ente público.

Projeto: Saúde

Custo de Implementação do Projeto

Categoria de Despesa	Previsto	Repassado	Realizado	Diferença
Recursos Humanos				
CLT	3.500.861,05	437.009,87	437.009,87	0,00
Total	3.500.861,05	437.009,87	437.009,87	0,00

**Responsável pelo projeto:** Heberon Michell Vieira Amaral - Cargo  
Presidente, Avenida Haiti nº 559, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá MT  
CEP: 78.060-618 Telefone (65) 9 9993-3367 E-mail: contatoagap@gmail.com

**INDULIZ IND E COM DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 17.743.830/0001-01,** toma público que **requereu a SEMA-MT,** o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO,** para atividade de **SERRARIA COM/SEM DESDOBRIO DE MADEIRAS E LAMINADORA,** no **Município de JUIÚNA/MT.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiente / EIA.

**MADEIREIRA SÃO CAETANO LTDA - EPP, CNPJ: 05.837.641/0001-19,** toma público que **requereu a SEMA-MT,** o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO,** para atividade de **SERRARIA COM DESDOBRIO DE MADEIRAS,** no **Município de Aripuanã/MT.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiente / EIA.

**MADEIREIRA BRASIL MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ: 11.398.661/0001-33,** toma público que **requereu a SEMA-MT,** o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO,** para atividade de **SERRARIA COM DESDOBRIO DE MADEIRAS,** no **Município de Aripuanã/MT.** Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiente / EIA.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, OLARIA, CAL, GESSO, LADRILHOS, PRODUTOS DE CIMENTO, AMIANTO, MÁRMORE, GRANITO, ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DE MATO GROSSO STICOMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos trabalhadores na Indústria de Cerâmica e Olaria, associados ou não da entidade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, dia 04 (sábado) de Março de 2017, sito no endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 630, Bairro Costa Verde, Várzea Grande-MT, CEP 78.125-265, às 12:00 (doze) horas em primeira convocação com 50% + 1 dos associados presentes, e às 13:00 (treze) horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados que se fizerem presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: A-) Colheita, análise e discussão de proposta para montagem e deliberação, da pauta de reivindicação, da CCT da categoria, vigência 2017/2018. B-) Indicar membros para constituir comissão negociadora e da montagem das pautas de negociação da CCT 2017/2018. C-) Conceder ou não autorização para o sindicato promover as Negociações Coletivas de Trabalho diretamente com a entidade Sindical Patronal (SICCMT). D-) Conceder autorização para o Sindicato ajuizar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigência 2017 a 2018, com a entidade sindical patronal ou

perante mesa redonda junto a SRTE de MT. E) Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a Assembleia Geral Extraordinária do sindicato laboral em estado permanente, até realização da convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo de trabalho de ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho perante a TRT23ª Região. Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2017. Odair Cirino Campos - Presidente.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CERAMICA, OLARIA, CAL, GESSO, LADRILHOS, PRODUTOS DE CIMENTO, AMIANTO, MÁRMORE, GRANITO, ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DE MATO GROSSO STICOMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos trabalhadores da Indústria de Cal, Gesso, Ladrilhos, Produtos de Cimento, Amianto, Mármore, Granito, Artefatos de Cimento Armado, associados ou não da entidade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, dia 05 de Março de 2017 (sábado), no endereço: Rua São Luiz, nº. 476, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, CEP 78.008-515, às 11:00 (onze) horas em primeira convocação com 50% + 1 dos associados presentes, às 12:00 (doze) horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados que se fizerem presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a-) Colheita, análise e discussão de proposta para montagem e deliberação, da pauta de reivindicação, da CCT da categoria, vigência 2017/2018. b-) Indicar membros para constituir comissão negociadora e da montagem das pautas de negociação da CCT 2017/2018. c-) Conceder ou não autorização para o sindicato promover as Negociações Coletivas de Trabalho diretamente com a entidade Sindical Patronal (FIEMT). d-) Conceder autorização para o Sindicato ajuizar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica ou Jurídica, caso não venha ocorrer a formalização da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, vigência 2013 a 2014, com a entidade sindical patronal ou perante mesa redonda junto a SRTE de MT. e-) Deliberar, pela conveniência ou não, de transformar a Assembleia Geral Extraordinária do sindicato laboral em estado permanente, até realização da convenção Coletiva de Trabalho, acordo coletivo de trabalho de ou julgamento do dissídio coletivo de trabalho perante a TRT 23ª Região. Cuiabá-MT, 22 de Fevereiro de 2017. Odair Cirino Campos - Presidente.

#### LABORATÓRIO SÃO THOMÉ LTDA. - CNPJ: 02.101.908/0001-17.

Torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES**, o pedido de Licenciamento Ambiental através da **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (LI)** e **Licença de Operação (LO)**, para atividade Laboratorial Clínica, localizado na Rua Oriente Tenuta, Nº 52, Bairro Consil, Cuiabá - MT.

#### TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A

CNPJ-MF 02.869.640/0001-68

#### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E

#### EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da Companhia TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A, a se reunirem para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia 09/03/2017, às 10h00min, na sede social no Lote 1, Quadra 2, Rodovia MT 140, Distrito Industrial III, na cidade de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária - 1)** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Auditor Independente, referente ao exercício encerrado em 31/12/2016; **2)** Fixação dos honorários dos Administradores e Diretores; **3)** Eleição dos membros do Conselho de Administração; **4)** Outros assuntos de interesse da sociedade. **Assembleia Geral Extraordinária - 1)** Proposta para criação de Filial na cidade de

São Paulo, no Estado de São Paulo e adequações nos objetos sociais da companhia; **2)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Campo Verde - MT, 22 de fevereiro de 2017. Umberto Cilião Sacchelli - Presidente do Conselho de Administração

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E LATICÍNIOS DO PORTAL DA AMAZONIA - SINTRACAL - Av. Ludovico da Riva Neto, 1600 - Centro - Edifício RODEMAR - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - CNPJ 09.082.860/0001-96

#### EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2017

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Laticínios do Portal da Amazônia - SINTRACAL, faz saber aos senhores empregadores nas Indústrias de Carnes (Frigoríficos) e Laticínios, na conformidade do que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o artigo 582, o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados, cuja categoria é representada por esta entidade, Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios, dos municípios de Alta Floresta, Apicacás, Carlinda, Colíder, Guarantã do Norte, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, todos do Estado de Mato Grosso, deve ser efetuado até o dia 31 de Março de 2017, podendo ser recolhida nas agências da Caixa Econômica Federal, rede bancária e agência lotéricas, até o dia 30 de abril do corrente ano, impreterivelmente. Ficam os interessados cientes, desde já, que, o não recolhimento até o vencimento, importará multa de 10% (dez por cento), nos trinta primeiros dias com adicional de 2% (dois por cento) ao mês subsequente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o artigo 600, da Consolidação das Leis do Trabalho. As guias de recolhimento serão expedidas, devendo os empregadores que não as receber, em tempo hábil, solicitá-las ao SINTRACAL, no endereço: Av. Ludovico da Riva Neto, 1600 - Edifício RODEMAR, Centro - Alta Floresta - MT, telefone (66)3521-7844, e-mail [sindicato@sintracal.org.br](mailto:sindicato@sintracal.org.br), ou imprimi-las pelo site da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)). Código sindical 913.603.404.97855-6, CNPJ 09.082.860/0001-96. Alta Floresta - MT, 23 de Fevereiro de 2017. José Evandro Navarro - Diretor Presidente

**AUTO POSTO MILLENIUM V 8 LTDA-ME, CNPJ 17.224.590/0001-39 - AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 2002, BAIRRO CENTRO, BARRA DO BUGRES-MT. CEP: 78300-00 - TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DA L.O.LICENÇA DE OPERAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 155307/2013 L.O. Nº306357/2013 VALIDO ATÉ 15/04/2017.**

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

#### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA XAVANTINA - PREVIXX

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA XAVANTINA - PREVIXX**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.909.731/0001-05, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2016, previsto na cláusula quinta, pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, com fundamento no artigo 57, IV da Lei 8.666/93. **CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO - Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIXX**

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

## USINA BARRALCOOL S/A



CNPJ/MF 33.664.228/0001-35

### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

#### RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Prezados senhores Acionistas e administradores, Usina Barralcool S/A, Barra do Bugres/MT  
**Opinião** - Examinamos as demonstrações contábeis da Usina Barralcool S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Usina Barralcool S/A em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros Assuntos - Demonstração do valor adicionado** - A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demais demonstrações e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e de forma consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis** - A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir

relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: \* Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; \* Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; \* Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; \* Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; \* Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se estas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Curitiba/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Prado Suzuki & Associados S/S - CRC-MT 000214/O

Dario Suzuki - Contador - CRC-MT 006444/O-7  
 Bruno da Silva Martins - Contador CRC-MS 009050/O-6 T-MT

#### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO, EM MILHARES DE REAIS

Contas	Nota	2016	2015	Contas	Nota	2016	2015
<b>Ativo</b>		<b>601.742</b>	<b>558.645</b>	<b>Passivo</b>		<b>601.742</b>	<b>558.645</b>
<b>Circulante</b>		<b>240.879</b>	<b>238.374</b>	<b>Circulante</b>		<b>143.378</b>	<b>135.059</b>
Caixa e equivalentes de caixa	4	70.867	68.700	Fornecedores	10	3.637	3.884
Contas a receber	5	25.300	24.913	Partes relacionadas	11	47.137	36.160
Estoques	6	133.582	136.249	Obrigações fiscais e trabalhistas	12	31.198	20.653
Impostos a recuperar	7	7.718	6.651	Emprestimos e financiamentos	13	5.760	17.107
Outros créditos	8	3.412	1.861	Dividendos propostos	14	55.571	55.567
<b>Não circulante</b>		<b>360.863</b>	<b>320.271</b>	Outras obrigações	-	75	1.688
Aplicações financeiras	4	144.301	102.839	<b>Não circulante</b>		<b>77.152</b>	<b>83.233</b>
Outros créditos	8	1.225	403	Impostos diferidos	12	20.605	22.300
Propriedades para investimento	-	460	460	Empréstimos e financiamentos	13	41.198	45.584
Depósitos judiciais	-	1.013	737	Provisão para contingências	15	15.349	15.349
Impostos diferidos	-	1.749	-	<b>Patrimônio líquido</b>		<b>381.212</b>	<b>340.353</b>
Intangível	9	212.068	215.746	Capital social	16	274.220	256.062
		47	86	Reservas de lucros	16	66.993	41.004
				Ajustes de avaliação patrimonial	10	39.999	43.287

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

#### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, EM MILHARES DE REAIS

Histórico	Nota	Capital Social integralizado	Ajustes de avaliação patrimonial	Inventivos fiscais	Reservas de lucros	Lucros acumulados	Patrimônio líquido		
					Retenção de lucros	Investimentos	Legal		
<b>Saldos em 31-Dez-2014</b>		<b>231.400</b>	<b>46.575</b>	<b>6.168</b>	<b>9.413</b>	<b>32.156</b>	<b>9.876</b>	<b>-</b>	<b>335.588</b>
<b>Destinações aprovadas em AGO/E de 10/03/2015</b>									
Capitalização das reservas de lucros	17	24.662	-	(6.168)	(6.001)	(12.493)	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	60.332	60.332
Transferência para reserva de incentivos fiscais	17	-	-	11.458	-	-	-	(11.458)	-
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	17	-	(4.982)	-	-	-	-	4.982	-
Realização dos impostos diferidos sobre AAP	17	-	1.694	-	-	-	-	(1.694)	-
<b>Destinações legais</b>									
Transferência para reserva legal	-	-	-	-	-	-	2.608	(2.608)	-
<b>Destinações propostas em assembleia</b>									
Constituição de reserva de retenção de lucros	17	-	-	-	3.288	-	-	(3.288)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	17	-	-	-	-	-	-	(11.567)	(11.567)
Dividendos propostos para aprovação	17	-	-	-	-	(9.301)	-	(34.699)	(44.000)
<b>Saldos em 31-Dez-2015</b>		<b>256.062</b>	<b>43.287</b>	<b>11.458</b>	<b>6.700</b>	<b>10.362</b>	<b>12.484</b>	<b>-</b>	<b>340.353</b>
<b>Destinações aprovadas em AGO/E de 29/02/2016</b>									
Capitalização das reservas de lucros	17	18.158	-	(11.458)	(6.700)	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	96.428	96.428
Transferência para reserva de incentivos fiscais	17	-	-	19.319	-	-	-	(19.319)	-
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	17	-	(4.982)	-	-	-	-	4.982	-
Realização dos impostos diferidos sobre AAP	17	-	1.694	-	-	-	-	(1.694)	-
<b>Destinações legais</b>									
Transferência para reserva legal	-	-	-	-	-	-	4.020	(4.020)	-
<b>Destinações a serem propostas em assembleia</b>									
Constituição de reserva de retenção de lucros	17	-	-	-	3.288	-	-	(3.288)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	17	-	-	-	-	-	-	(18.272)	(18.272)
Dividendos propostos para aprovação	17	-	-	-	-	-	-	(37.298)	(37.298)
Reservas de investimentos	-	-	-	-	-	17.519	-	(17.519)	-
<b>Saldos em 31-Dez-2016</b>		<b>274.220</b>	<b>39.999</b>	<b>19.319</b>	<b>3.288</b>	<b>27.881</b>	<b>16.504</b>	<b>-</b>	<b>381.212</b>

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

#### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, EM MILHARES DE REAIS PERÍODOS ENTRE 1º DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO

Movimentação de caixa	2016	2015
<b>Atividades operacionais</b>		
Lucro líquido do exercício antes dos juros e impostos pagos	109.581	73.934
<b>Conciliação do lucro ao caixa operacional</b>		
Depreciação e amortização	18.991	18.619
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	288
Provisão para perdas nos estoques	(5.145)	-
Impostos diferidos	(3.443)	(1.694)
Valor líquido na alienação de bens ativos imobilizados	145	(218)
<b>Variação dos ativos e passivos operacionais</b>	<b>(41.462)</b>	<b>(33.167)</b>
<b>Atividades financeiras</b>		
Contas a receber	(387)	(1.202)
Estoques	7.812	(15.827)
Impostos a recuperar	(2.816)	(3.761)
Outros ativos circulantes e não circulantes	(2.849)	3.106
Fornecedores	(247)	1.114
Partes relacionadas	10.977	15.288
Obrigações fiscais e trabalhistas	12.293	7.375
Outros passivos circulantes e não circulantes	(1.609)	1.506
<b>Caixa gerado nas operações</b>	<b>102.041</b>	<b>65.361</b>
Juros pagos no exercício	(3.674)	(4.555)
Impostos de renda e contribuição social pagos	(9.475)	(9.047)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>88.888</b>	<b>51.759</b>
<b>Atividades de investimento</b>		
Aquisição de imobilizado	(15.394)	(19.201)
Aquisição de intangível	(27)	(16)
<b>Caixa líquido das atividades de investimento</b>	<b>(15.421)</b>	<b>(19.217)</b>
<b>Atividades de financiamento</b>		
Emprestimos líquidos tomados	(15.733)	(3.652)
Distribuição de dividendos	(55.567)	(6.554)
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<b>(71.300)</b>	<b>(10.206)</b>
<b>Aumento líquido de caixa</b>	<b>2.167</b>	<b>22.336</b>
<b>Demonstração da variação líquida de caixa e equivalentes</b>		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	68.700	46.364
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	70.867	68.700
<b>Aumento líquido de caixa</b>	<b>2.167</b>	<b>22.336</b>

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

#### DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, EM MILHARES DE REAIS PERÍODOS ENTRE 1º DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO

Composição do valor adicionado a distribuir	2016	2015
<b>Receitas (líquidas das devoluções)</b>	<b>488.893</b>	<b>399.231</b>
Produtos vendidos e serviços prestados	485.738	395.876
Outras receitas	3.248	4.126
Devoluções, abatimentos	(193)	-
<b>Custo dos produtos vendidos e serviços prestados</b>	<b>(229.749)</b>	<b>(203.591)</b>
Custos dos produtos vendidos	(210.838)	(194.911)
Outros (materiais, energia, serviços de terceiros)	(18.911)	(8.680)
<b>Valor adicionado bruto</b>	<b>259.144</b>	<b>195.640</b>
Depreciação e amortização	(18.991)	(18.619)
<b>Valor adicionado líquido</b>	<b>240.153</b>	<b>177.021</b>
<b>Valor adicionado transferido</b>	<b>21.770</b>	<b>15.792</b>
Receitas financeiras	21.770	15.792
<b>Valor adicionado total a distribuir</b>	<b>261.923</b>	<b>192.813</b>
<b>Distribuição do valor adicionado</b>		
<b>Pessoal</b>	<b>67.012</b>	<b>59.996</b>
Remunerações	48.621	46.127
Encargos (exceto INSS)	8.144	4.200
Outros benefícios	10.247	9.674
<b>Governo</b>	<b>92.208</b>	<b>67.153</b>
INSS (sobre folha de pagamento)	15.245	13.718
Impostos federais, estaduais e municipais	15.813	5.74
Pis e Cofins sobre faturamento	19.487	19.941
CMS sobre vendas	36.390	19.291
Fundeic/Fundej	-	532
Imposto de renda e contribuição social corrente	22.815	14.760
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(3.443)	(1.694)
<b>Financiamentos</b>	<b>8.275</b>	<b>5.372</b>
Juros e multas passivas	5.808	4.556
Outras despesas financeiras	467	776
<b>Acionistas</b>	<b>96.638</b>	<b>60.772</b>
Dividendos mínimos obrigatórios	18.572	11.568
Reservas de incentivos fiscais	19.319	11.458
Reservas de retenção de lucros, legal e de investimentos	58.837	37.308
<b>Valor adicionado distribuído</b>	<b>261.923</b>	<b>192.813</b>

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

Continua

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, EM MILHARES DE REAIS PERÍODOS ENTRE 1º DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO**

Contas de resultado		Nota	2016	2015
<b>Receitas líquidas</b>		17	434.813	355.341
<b>Custo dos produtos vendidos</b>		17	(288.413)	(268.068)
<b>Lucro bruto</b>		17	146.400	87.273
<b>Despesas operacionais líquidas</b>			(46.095)	(24.335)
Administrativas		18	(10.771)	(8.172)
Pessoal		18	(18.723)	(16.224)
Comerciais		18	(3.922)	(2.415)
Outras receitas e despesas operacionais		19	(12.679)	2.476
<b>Lucro operacional</b>			100.305	62.938
Despesas financeiras		-	(6.275)	(5.332)
Receitas financeiras		-	21.770	15.792
<b>Encargos financeiros líquidos</b>		20	15.495	10.460
<b>Lucro antes dos impostos</b>			115.800	73.998
<b>Impostos correntes sobre o lucro</b>				
Imposto de renda		21	(11.520)	(7.790)
Contribuição social		21	(11.295)	(6.970)
<b>Impostos diferidos</b>				
Imposto de renda		12	2.532	1.246
Contribuição social		12	911	448
<b>Lucro líquido do exercício</b>			96.428	60.332

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**  
Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma

**1. CONTEXTO OPERACIONAL** - A Usina Barracool S/A, uma sociedade anônima de capital fechado, foi fundada em 27 de outubro de 1989, tendo sede e foro no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso. Seus objetivos sociais consistem, fundamentalmente, na (i) exploração do ramo industrial e comercial da produção de álcool, açúcar e seus subprodutos, do bagaço da cana-de-açúcar e seus subprodutos, produtos do segmento da sucro química, biodiesel e seus subprodutos, (ii) produção de gás carbônico-CO<sub>2</sub>, (iii) produção independente de energia elétrica, (iv) comercialização de (v) produtos de leveadura, (vi) importação e exportação, (vii) assistência técnica aos seus fornecedores, (viii) administração de compra e distribuição de combustíveis e lubrificantes em posto próprio, (ix) prestação de serviços de oficina e funilaria em instalações próprias e; (x) participação em outras sociedades como forma de realizar plenamente o seu objetivo social e/ou para usufruir de incentivos fiscais ou financeiros. A matéria-prima industrializada é adquirida, predominantemente, de produtores de cana-de-açúcar da região, de propriedade de sua controladora, a Barracool Denariária da Barra Ltda., e dos seus acionistas, pessoas físicas e jurídicas. Estando em constante processo de modernização e melhoria do seu ciclo produtivo, a Companhia processou 2,4 milhões de toneladas de cana na safra 2015/16. A Companhia é auto suficiente em termos energéticos, possuindo uma planta integrada de geração de energia elétrica através de usina termelétrica que se utiliza do bagaço de cana como combustível para as caldeiras. O excedente energético é comercializado no mercado de atacado junto à concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica do Estado, através de contrato de cogeração. **Investimentos realizados em 2016** - Para o exercício de 2016 foram investidos R\$ 3.616 mil de recursos próprios para renovação de parte da sua frota, através da aquisição de quatro caminhões, oito carretas, uma escavadeira, dois tratores e uma pa carregadeira. Outros R\$ 2.904 mil de recursos próprios foram investidos na produção de álcool com a abertura das dornas da destilaria, além da compra de uma coluna de recuperação de álcool utilizada no controle de qualidade do produto. Por fim, além desses investimentos, foram aplicados mais de R\$ 2 milhões de recursos próprios em sistemas de irrigação. **Indicadores de produção por safra** - Para a safra 2015/16, foram processadas pouco mais de 2,4 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, sendo 93% desse total através de colheita mecanizada, destinando-se 76% para produção de etanol e 24% para a açúcar. Para a safra 2014/15, foram processadas pouco mais de 2,6 milhões de toneladas de cana-de-açúcar, sendo 91% desse total através de colheita mecanizada, destinando-se 62% para produção de etanol e 18% para o açúcar.

Produto	Unid.	Safra	
		2015/16	2014/15
Alcool hidratado	Litros	85.824.699	109.074.614
Alcool anidro	Litros	74.600.154	73.430.624
Açúcar	Sacas (50kg)	1.388.739	1.140.584
Biodiesel	Litros	102.559	109.619
Energia	kWh	109.619	101.671

**2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** - Estas demonstrações contábeis estão sendo preparadas e apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A apresentação da Demonstração do Resultado Adicionado (DRA) e da requisição da legislação societária brasileira e as práticas contábeis adotadas no Brasil apenas para fins informativos. Como consequência, essa demonstração está apresentada em conformidade com o suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis. Em ambos os exercícios, os resultados abrangentes compreendem apenas a realização do ajuste de avaliação patrimonial e respectivos impostos diferidos, apresentados na DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, desta forma, a Demonstração de Resultado Abrangente não foi incluída nas demonstrações contábeis. **2.1. Base de mensuração** - As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e determinados ativos e passivos financeiros, quando aplicável, foram mensurados ao valor justo. **2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação** - Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da Companhia são mensurados usando a moeda principal ambiental, o Real brasileiro, no caso da Companhia atua, o Real, que é sua moeda funcional. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado outra forma. **2.3. Reclasseificação das demonstrações contábeis** - Neste exercício, o saldo de provisão para contingências (nota 16) foi segregado do grupo de obrigações fiscais e trabalhistas (nota 3). Visando a melhor apresentação, as seguintes mantidas em passivo não circulante foram reclassificadas para impostos diferidos (nota 13), bem como foram segregadas de outras obrigações os saldos correspondentes a dividendos propostos (nota 15). **2.5. Estimativas e premissas contábeis** - A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e ajustam-se na medida da experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, referem-se a (i) estoques, a nota explicativa 16, (ii) depreciação do ativo imobilizado - nota explicativa 10, (iii) custo dos produtos vendidos - nota explicativa 13. **3. PRINCIPAIS POLÍTICAS** - As principais políticas contábeis adotadas pela Companhia são as seguintes: **3.1. Contas a receber** - As vendas são efetuadas sob condições de crédito e estão definidas abertamente. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. **3.1. Conversão de moeda estrangeira** - As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, quando aplicável, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são passivos financeiros. **3.2. Instrumentos financeiros** - **3.2.1 Ativos financeiros não derivativos** - A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes do instrumento financeiro. Os ativos e passivos financeiros são avaliados pelo valor justo por meio dos direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual. **3.2.2 Passivos financeiros não derivativos** - Os empréstimos e depósitos são reconhecidos inicialmente na data de emissão ou de recebimento. Os empréstimos e depósitos são avaliados pelo valor justo por meio do resultado, exceto quando o instrumento financeiro é classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, exceto quando o instrumento financeiro é classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. **3.2.3 Ativos financeiros não derivativos** - Os empréstimos e depósitos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e depósitos são avaliados pelo valor justo por meio do resultado, exceto quando o instrumento financeiro é classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. **3.2.4 Passivos financeiros não derivativos** - Os empréstimos e depósitos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e depósitos são avaliados pelo valor justo por meio do resultado, exceto quando o instrumento financeiro é classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. **3.2.5 Instrumentos financeiros derivativos e instrumentos de hedge** - Em ambas as datas-bases a Companhia não possui operações relacionadas a instrumentos financeiros derivativos ou qualquer instrumento de hedge contratado. **3.2.6 Impairment sobre ativos financeiros e ativos não financeiros** - Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são avaliados para a existência de perda de valor quando há evidências de que o valor contábil excede o valor recuperável do ativo. **3.2.7 Instrumentos financeiros derivativos e instrumentos de hedge** - Em ambas as datas-bases a Companhia não possui operações relacionadas a instrumentos financeiros derivativos ou qualquer instrumento de hedge contratado. **3.2.8 Impairment sobre ativos financeiros e ativos não financeiros** - Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são avaliados para a existência de perda de valor quando há evidências de que o valor contábil excede o valor recuperável do ativo. **3.2.9 Instrumentos financeiros derivativos e instrumentos de hedge** - Em ambas as datas-bases a Companhia não possui operações relacionadas a instrumentos financeiros derivativos ou qualquer instrumento de hedge contratado. **3.2.10 Impairment sobre ativos financeiros e ativos não financeiros** - Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são avaliados para a existência de perda de valor quando há evidências de que o valor contábil excede o valor recuperável do ativo. **3.3. Contas a receber** - As vendas são efetuadas sob condições de crédito e estão definidas abertamente. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. **3.3.1. Conversão de moeda estrangeira** - As operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, quando aplicável, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são passivos financeiros. **3.3.2. Instrumentos financeiros** - **3.3.2.1 Ativos financeiros não derivativos** - A Companhia reconhece os empréstimos e recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Companhia se torna uma das partes do instrumento financeiro. Os ativos e passivos financeiros são avaliados pelo valor justo por meio dos direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo, ou quando a Companhia transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Companhia nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual. **3.3.2.2 Passivos financeiros não derivativos** - Os empréstimos e depósitos são reconhecidos inicialmente na data de emissão ou de recebimento. Os empréstimos e depósitos são avaliados pelo valor justo por meio do resultado, exceto quando o instrumento financeiro é classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, exceto quando o instrumento financeiro é classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. **3.3.2.3 Ativos financeiros não derivativos** - Os empréstimos e depósitos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e depósitos são avaliados pelo valor justo por meio do resultado, exceto quando o instrumento financeiro é classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. **3.3.2.4 Passivos financeiros não derivativos** - Os empréstimos e depósitos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e depósitos são avaliados pelo valor justo por meio do resultado, exceto quando o instrumento financeiro é classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. **3.3.2.5 Instrumentos financeiros derivativos e instrumentos de hedge** - Em ambas as datas-bases a Companhia não possui operações relacionadas a instrumentos financeiros derivativos ou qualquer instrumento de hedge contratado. **3.3.2.6 Impairment sobre ativos financeiros e ativos não financeiros** - Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são avaliados para a existência de perda de valor quando há evidências de que o valor contábil excede o valor recuperável do ativo. **3.3.2.7 Instrumentos financeiros derivativos e instrumentos de hedge** - Em ambas as datas-bases a Companhia não possui operações relacionadas a instrumentos financeiros derivativos ou qualquer instrumento de hedge contratado. **3.3.2.8 Impairment sobre ativos financeiros e ativos não financeiros** - Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são avaliados para a existência de perda de valor quando há evidências de que o valor contábil excede o valor recuperável do ativo. **3.3.2.9 Instrumentos financeiros derivativos e instrumentos de hedge** - Em ambas as datas-bases a Companhia não possui operações relacionadas a instrumentos financeiros derivativos ou qualquer instrumento de hedge contratado. **3.3.2.10 Impairment sobre ativos financeiros e ativos não financeiros** - Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são avaliados para a existência de perda de valor quando há evidências de que o valor contábil excede o valor recuperável do ativo. **3.3.3. Contas a receber** - As vendas são efetuadas sob condições de crédito e estão definidas abertamente. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. **3.3.4. Estoques** - (a) **Produtos acabados** - Estes estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel. O custo dos produtos acabados compreende os custos de matérias-primas, mão de obra direta, outros custos diretos e respectivas despesas diretas de produção (com base na capacidade operacional normal), menos os custos indiretos de produção e o custo de materiais necessários para efetuar a venda. (b) **Matéria-prima e almoxarifado** - Estes estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o

menor. O método de avaliação dos estoques é o da média ponderada móvel. (c) **Adiantamentos a fornecedores de matéria-prima e custos em formação** - Estes valores são demonstrados ao valor justo, não havendo indicadores de não realização. Quando aplicável, foi realizada a conversão para o real, com a devida atualização dos saldos. **3.5. Impostos a recuperar** - Créditos tributários apropriados em ativo circulante decorrentes de aquisições de insumos ou retidos sobre rendimentos de aplicação financeira, com base nos critérios legais vigentes. Análises sobre recuperabilidade e apresentação foram elaboradas quando a classificação dos valores, sendo que para registro inicial foi adotado o critério de valor justo. **3.6. Imobilizado; (i) Reconhecimento e mensuração** - Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando aplicável. Basicamente, tratam-se de itens adquiridos e utilizados nas atividades operacionais da indústria, além de itens de natureza administrativa. O custo inclui os custos de aquisição e de aquisição de um ativo, não havendo custos de produção internamente ou para os quais foram atribuídos custos com empréstimos sobre ativos qualificáveis. Eventualmente, em situação de alienação, o custo original de aquisição e de depreciação acumulada são atribuídos ao resultado, bem como as receitas de alienação oriundas da operação. (ii) **Custos subsequentes** - Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia, gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado do exercício. (iii) **Depreciação** - Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear considerando a vida útil remanescente dos bens, com exceção das edificações e móveis e utensílios e computadores e periféricos, os que são depreciados à taxa fiscal. As vidas úteis estimadas para os exercícios contábeis comparativos são de 25 anos para edificações, 20 anos para máquinas e equipamentos, 10 anos para móveis e utensílios e 5 anos para veículos e equipamentos de informática. (iv) **Ajustes de avaliação patrimonial** - O deemed cost foi adotado Companhia no exercício de 2010, sendo aplicado aos grupos de terrenos, veículos e máquinas e equipamentos, cujo reflexo foi registrado no grupo de patrimônio líquido, mediante registro dos respectivos impostos diferidos. **3.7. Fornecedores e Partes relacionadas** - As contas a pagar aos fornecedores são lançadas a pagar por matéria-prima, bens do ativo imobilizado e outros bens do ativo imobilizado. Os fornecedores são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os fornecedores são avaliados pelo valor justo por meio do resultado, exceto quando o instrumento financeiro é classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. **3.8. Obrigações trabalhistas e fiscais** - Estas obrigações são reconhecidas pelo regime de competência, apuradas em conformidade com a legislação vigente e classificadas em passivo circulante e não circulante, com o prazo de sua exigibilidade, não apresentados devidamente atualizados, quando aplicável. **3.9. Empréstimos e financiamentos** - Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos de transação) e o valor total a pagar é reconhecida durante o período de duração do empréstimo em que os empréstimos e financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço. Os custos de empréstimos e financiamentos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo, são reconhecidos no custo do ativo. Os custos de empréstimos e financiamentos que não são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo, são reconhecidos no resultado do exercício. **3.10. Dividendos propostos** - Os dividendos mínimos obrigatórios mensurados em conformidade com o estatuto social da Companhia, bem como o valor excedente a ser proposto pela Administração aos acionistas em Assembleia Geral Ordinária para aprovação das contas do exercício. **3.11. Outras obrigações** - Compreendem valores significativos de cheques emitidos e ainda pendentes de compensação, apurados em regime de competência. **3.12. Reserva Social** - As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido, não havendo custos incrementais diretamente atribuíveis às ações ordinárias. **As reservas em lucros** são constituídas em função do prazo de sua exigibilidade, não apresentados devidamente atualizados, quando aplicável. **3.3. Reservas em lucros** - Os lucros são distribuídos para os acionistas em Assembleia Geral, o qual prevê: 5% (cinco por cento) do lucro líquido para constituição da reserva legal, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. Há ainda constituição das reservas de incentivos fiscais decorrentes do incentivo do lucro da exploração e reinvestimento do imposto de renda. O Estatuto Social prevê ainda distribuição mínima de dividendos na forma de ações ordinárias, quando o lucro líquido apurado após as despesas legais, sendo que as demais destinadas a determinadas em Assembleia Geral. Há prerrogativas para constituição de outras reservas, desde que aprovadas pelos acionistas. **3.13 Reconhecimento da receita e custo dos produtos vendidos:** (a) **As receitas** compreendem o valor justo das vendas de álcool, açúcar, energia elétrica, combustíveis e soja em grãos. Estas são apresentadas líquidas dos impostos incidentes: Pis e Cofins do álcool anidro e hidratado são tributados sobre o valor líquido de venda, sendo que o Pis é calculado em metro cúbico, respectivamente, sendo que é gerado um crédito presumido de igual valor para os dois produtos. Para o açúcar é aplicada alíquota zero de Pis e Cofins. O ICMS possui sistema diferenciado de tributação para todos os produtos, estando suspenso para o álcool anidro, sendo estimado pelo Governo Estadual com apuração efetiva quadrimestral. A Companhia reconhece a receita quando da transferência do risco. (b) **Os custos dos produtos vendidos** englobam os gastos em matéria-prima, pessoal e encargos sociais, depreciação e amortização, gastos diretos com manutenção e conservação, além de outros gastos diretamente relacionados à indústria, reconhecidos em regime de competência. Estes gastos são apropriados, inicialmente, ao estoque em formação e rateados entre os produtos industrializados (álcool e açúcar) na proporção da cana-de-açúcar utilizada para produção dos mesmos. **3.14 Despesas administrativas** - Representam os gastos relacionados às atividades administrativas da Companhia, portanto, distintos da operação da indústria, reconhecidos em conformidade com as condições de exigibilidade. **3.15 Encargos financeiros líquidos** - As despesas e receitas financeiras são reconhecidas conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros. **3.16 Subvenções governamentais** - A isenção fiscal calculada com base no lucro da exploração é registrada inicialmente no resultado do exercício, com o efeito de redução do lucro líquido apurado de imposto de renda, posteriormente é alocada à reserva de incentivos fiscais e, desta forma, não são disponibilizados para distribuição aos acionistas, via de regra são capitalizadas. Há ainda a concessão do benefício do reinvestimento de imposto de renda, apurado parcialmente sobre o montante efetivo de imposto de renda devido, o qual segue as mesmas tratativas do lucro da exploração. **3.17 Imposto de Renda e Contribuição Social** - O Imposto de Renda e a contribuição social diferidos são calculados com base nos seus valores brutos, com o encerramento destas demonstrações contábeis. As alíquotas para fins de cálculo são 24% (15% normal e 10% a título de adicional) e 9%, respectivamente, para o imposto de renda e contribuição social. Da mesma maneira, o imposto de renda e contribuição social correntes são mensurados com base nas alíquotas utilizadas para os impostos diferidos, apresentados de acordo com a legislação em vigor, na data de encerramento das demonstrações contábeis, sendo que o montante final apurado no exercício. **3.18 Provisões** - Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Basicamente compostas pelas férias e encargos sociais a pagar aos colaboradores e provisões para contingências tributárias, os quais foram avaliadas pela administração em conjunto com seu contador.

**4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA / APLICAÇÕES FINANCEIRAS** - Estes ativos de alta liquidez (circulante) são demonstrados como segue.

Caixa e equivalentes de caixa	2016	2015	A conta de outras aplicações financeiras não circulante inclui valores bloqueados mantidos no Banco Santos, R\$ 592 mil (R\$ 592 mil em 2015), em função de uma discussão judicial, além de títulos que lastream negociações de dívidas da Companhia e de acionistas junto ao Programa Especial de Saneamento Agrário - Pesa, R\$ 4.547 mil (R\$ 3.430 mil em 2015).
Caixa	50.884	41.079	
Bancos contas correntes	19.982	27.620	
Aplicações financeiras	70.867	68.700	
<b>Circulante, em R\$ mil</b>	<b>141.733</b>	<b>137.400</b>	
Aplicações financeiras	144.301	102.839	
<b>Não circulante, em R\$ mil</b>	<b>144.301</b>	<b>102.839</b>	

Instituição	Atualização (% s/ CDI)	Resgate final	2016	2015
<b>Equivalentes de caixa</b>			<b>19.982</b>	<b>27.620</b>
Bradesco	100	04/17	14.602	4.772
Banco Itaú	100	12/17	4.075	7.576
Caixa Econômica Federal	100	06/17	1.305	-
Banco do Brasil	-	-	-	15.270
<b>Não circulante</b>			<b>144.301</b>	<b>102.839</b>
Caixa Econômica Federal	100 a 100,8	03/20	48.530	38.270
Banco Itaú	100	03/20	10.400	10.400
Banco do Brasil	96 a 99	11/21	34.993	32.311
Banco HSBC	100	02/18	10.853	9.708
Banco Itaú	100	02/18	4.381	-
Banco Santos S/A	100	indefinido	592	668
Outras aplicações	-x-	2.020	4.547	3.432
<b>Saldos, em R\$ mil</b>			<b>164.283</b>	<b>130.459</b>

**5. CONTAS A RECEBER** - Os saldos de contas a receber de clientes, por natureza de operação, em 31 de dezembro de 2016 e 2015, são demonstrados no quadro, bem como o detalhamento dos principais clientes.

Produto	2016	2015	As perdas estimadas foram constituídas com base nos títulos cuja possibilidade de recebimento é remota, considerando como prazo base títulos vencidos há mais de 360 dias, sem garantias, cujos procedimentos de cobrança, embora mantidos regularmente, não refletem numa perspectiva de realização destes valores.				
Alcool	16.191	15.716					
Açúcar	10.141	8.832					
Adubos e fertilizantes	-	992					
Outras vendas	174	581					
(-) Perdas estimadas	(1.206)	(1.208)					
<b>Saldos, em R\$ mil</b>	<b>25.300</b>	<b>24.913</b>					
<b>Clientes</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>Por vencimento</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Raizen Combustíveis S/A	3.858	7.424	<b>Vencidas</b>	<b>7.108</b>	<b>26,60%</b>	<b>3.197</b>	<b>12,63%</b>
Via Maranhense de Refinaria	1.542	4.070	Até 2012	2.081	8,63%	1.128	4,68%
refinaria Sabão S/A	10.447	3.162	Acima de 90 dias	2.546	10,56%	1.137	4,72%
Petrobras Distribuidora S/A	888	1.398	De 1 a 90 dias	3.687	15,30%	2.140	8,88%
Atacado Dist. Com. Ltda.	655	653	(-) PCLD	(1.206)	-5,00%	(1.208)	-5,01%
Introl Distrib. Ltda.	176	640	<b>A vencer</b>	<b>18.192</b>	<b>73,40%</b>	<b>21.716</b>	<b>87,37%</b>
Introl Conc. Com. Ind. Ltda	596	276	Até 30 dias	17.332	77,81%	21.080	89,14%
Sensas Distribuidora S/A	4.415	-	De 31 a 60 dias	185	0,77%	81	0,34%
Nonda Refrigerantes Ltda	3.372	3.806	Acima de 60 dias	675	2,80%	555	2,30%
Outros fornecedores à R\$ 500 mil	(1.206)	(1.208)	<b>Saldos, em R\$ mil</b>	<b>25.300</b>	<b>100,00%</b>	<b>24.913</b>	<b>100,00%</b>

**6. ESTOQUES** - Compostos, principalmente, pelos produtos industrializados (álcool, açúcar, biodiesel e seus sub-produtos) destinados a comercialização nos mercados regional e nacional.

Produtos acabados	2016			2015		
	Qtd.	Unid.	Valor	Qtd.	Unid.	Valor
<b>Produtos acabados</b>	<b>94.225</b>	<b>-</b>	<b>108.980</b>	<b>103.470</b>	<b>-</b>	<b>107.722</b>
Alcool hidratado	31.453	Lts	1.396,3	43.918	Lts	1.177,8
Alcool anidro	32.622	Lts	1.173,5	38.284	Lts	1.004,6
Açúcar	29.503	kg	0,9436	27.840	kg	0,7895
Biodiesel	647	Lts	3,0056	1.944	Lts	3,0046
Outros	-	-	-	23	-	23
Alcool anidro - terceiros	927	Lts	1,1455	(1.062)	-	-
Provisão para perdas biodiesel e outros	-	-	(1.967)	-	-	-
<b>Outros estoques</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>24.602</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>28.527</b>
Almoxarifado	-	-	14.123	-	-	16.297
Custos em formação	-	-	10.479	-	-	12.230
Custo de matéria-prima biodiesel	-	-	3.178	-	-	3.178
Provisão para perdas MP biodiesel	-	-	(3.178)	-	-	-
Adto. Aquisição de estoques	-	-	2.7			

**Continuação**  
 Em relação a estes estoques, destacam-se: (i) **Produtos acabados** - Em razão da suspensão da comercialização de biodiesel, no exercício foi registrada uma provisão para perdas sobre a totalidade dos estoques; (ii) o **almoxarifado** consiste em peças de reposição e materiais aplicados na manutenção da usina, sendo os itens consumidos ao longo de todo o exercício. Os estoques de **materia-prima** são aqueles utilizados na fabricação de biodiesel, essencialmente óleo degomado de soja, para os quais foi constituída provisão para perdas neste exercício; (iii) os gastos normais de manutenção da planta industrial na empresa são acumulados em conta de **custos em formação**, segregados por centro de custos que serão apropriados ao custo de produção ao longo da safra subsequente; (iv) os **adiantamentos a fornecedores** serão convertidos posteriormente em itens utilizados no processo produtivo, segregados neste grupo para melhor apresentação.

Tributos a recuperar		2016	2015
IRRF provisão		4.792	3.581
Pis e Cofins a recuperar		2.742	2.897
IRPJ e CSLL estimativa		131	131
ICMS a recuperar		53	42
<b>Saldos, em R\$ mil</b>		<b>7.718</b>	<b>6.651</b>
Outros créditos		2016	2015
Reinvestimento de IRPJ		2.452	1.043
Adiantamento de salários		713	804
Outros créditos		247	14
<b>Saldos, em R\$ mil</b>		<b>3.412</b>	<b>1.861</b>

**9. IMOBILIZADO** - A movimentação do ano e os saldos dos bens que compõem o ativo imobilizado da Companhia são apresentados abaixo, discriminados por rubrica contábil.

Rubricas	Taxa anual	2016				2015				Planta de biodiesel - A partir da análise do comportamento do mercado, assim que for realizada a perspectiva de melhoria, a Diretoria da Companhia possui intenção de retornar as atividades de produção de biodiesel, suspensas desde o exercício de 2013 em razão da conjuntura de segmento, que vem apresentando aumento de custo de matéria-prima (óleo de soja degomado), redução do preço de venda de biodiesel nos leilões oficiais do governo,
		Custo corrigido	Adições	Baixas	Transf.	Valor residual	Valor residual	Valor residual	Valor residual	
Terenos	N/A	3.055	-	-	-	3.055	3.055	-	-	
Edificações	4%	62.313	168	-	-	62.481	62.313	-	-	
Veículos	20%	78.938	3.715	(3.539)	-	79.114	78.938	-	-	
Máquinas e equipamentos	5%	292.552	1.961	(67)	2.519	296.965	292.552	-	-	
Móveis e utensílios	10%	3.248	99	-	-	3.347	3.248	-	-	
Computadores e periféricos	20%	2.313	164	-	-	2.477	2.313	-	-	
Imobilizado em andamento	N/A	4.081	10.188	-	(2.519)	11.750	4.081	-	-	
Adiant. a fornec. de imobilizado	N/A	1.688	-	-	(894)	994	1.688	-	-	
Depreciações acumuladas	-	(232.642)	(21.354)	5.881	-	(248.115)	(232.642)	-	-	
<b>Imobilizado em R\$ mil</b>		<b>215.746</b>	<b>(5.059)</b>	<b>2.275</b>	<b>(894)</b>	<b>212.068</b>	<b>215.746</b>			
Intangível	20%	616	67	-	-	643	616	-	-	
Amortizações acumuladas	-	(530)	(26)	-	-	(596)	(530)	-	-	
<b>Intangível, em R\$ mil</b>		<b>86</b>	<b>(39)</b>			<b>47</b>	<b>86</b>			

além da entrada de novos concorrentes regionais. A manutenção do parque fabril vem sendo devidamente executada, bem como as atualizações no que se refere à legislação vigente e licenças de operação também estão regulares. Na visão da administração, tal panorama é temporário e pode ser revertido a qualquer momento a partir de mudanças de cenário. Por conta dessa perspectiva, a administração não julga necessária qualquer provisão para redução de valor nos ativos relacionados a planta de biodiesel, não apurando perdas por irrecuperabilidade nos fluxos de caixa futuros dessa unidade produtiva. Deemed cost - Os saldos remanescentes da mais valia apurada quando da aplicação do deemed cost na adoção das novas práticas contábeis, em 01 de janeiro de 2010, estão abaixo apresentados:

Rubricas	Taxa anual	2016				2015			
		Deemed Cost	Depreciação	Residual	Deemed Cost	Depreciação	Residual		
Terenos	NA	1.293	-	1.293	1.293	-	1.293		
Máquinas e equipamentos	5%	99.049	(39.738)	59.311	99.049	(34.756)	64.293		
Veículos	20%	12.403	(12.403)	-	13.503	(13.503)	-		
<b>Saldos em R\$ mil</b>		<b>112.745</b>	<b>(52.141)</b>	<b>60.604</b>	<b>113.845</b>	<b>(48.259)</b>	<b>65.586</b>		

**10. FORNECEDORES** - Referem-se a credores normais por fornecimentos diversos para uso e consumo, cujo saldo em 2016 é de R\$ 3.637 mil (R\$ 3.884 mil em 2015). Os saldos de fornecedores de matéria-prima, essencialmente acionistas, estão sendo apresentados em grupo distinto, como partes relacionadas.

**11. PARTES RELACIONADAS (FORNECEDORES)** - As matérias-primas (cana-de-açúcar) são adquiridas exclusivamente dos acionistas. Os saldos em aberto, na data-base destas demonstrações contábeis estão demonstrados no quadro a lado.

Fornecedores de matéria-prima		2016	2015
Agostinho Sansão		2.409	2.164
Agropecuária Bom Pastor Ltda.		5.799	5.677
Alessio Sansão		2.757	1.983
Antônio Sansão		2.697	1.901
Barracool Destilaria da Barra Ltda.		5.511	3.343
Carlos Eduardo Assad Carda		1.339	1.149
Edvaldo Sansão		3.439	2.776
Esplô de René Barbour		4.707	3.062
João Nicolau Petroni		1.671	1.172
José Sansão		3.950	2.926
Marta Biolo Sansão		2.015	1.236
Moacir Sansão e Outros		1.132	1.062
Vitor Sansão		2.338	1.795
Outros inferiores a R\$ 1 milhão		7.751	6.012
<b>Saldos, em R\$ mil</b>		<b>47.137</b>	<b>36.160</b>

**12. OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS / IMPOSTOS DIFERIDOS**  
 Referem-se a obrigações com os fiscos municipal, estadual e federal reconhecidas em conformidade com as respectivas legislações.

\* **IRPJ reinvestimento** - Tem origem no incentivo fiscal pleiteado pela Companhia junto a Sudam, competente aos exercícios de 2014 a 2016.  
 \* **ICMS a recolher** - A maior parte tem origem em ICMS-Substituição Tributária, R\$ 4.372 mil, conforme revisão da apuração do exercício anterior.  
 \* **IRPJ e CSLL diferidos** - Constituídos sobre os efeitos de ajuste de avaliação patrimonial, apurados sobre os futuros efeitos tributários destas avaliações, conforme o CPC 32 - Tributos sobre o Lucro e o CPC 10 - Ativo Imobilizado. O saldo disposto em ativo não circulante, R\$ 1.749 mil, tem origem em adições temporárias apuradas com base no Lalur.

**13. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS** - São compostos por empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo nas linhas FCO Empresarial, FCO Rural - Investimento, crédito rural, capital de giro, securitização de dívidas e adesão ao Programa Especial de Saneamento Agrário - PESA, utilizados para a operacionalização de suas atividades societárias, como o plantio de cana-de-açúcar, a ampliação da capacidade produtiva da planta e a construção da unidade de biodiesel.

Instituição / Modalidade	Taxa de juros (média anual)	Moeda	Vencimento final	Exercício 2016							Total	Garantias	
				Circulante									Total
				2017	2018	2019	2020	2021	2022 a 2025	2016			
<b>Banco do Brasil</b>				4.378	4.615	15.490	4.093	4.093	7.144	39.812	Hipoteca de bens imóveis		
FCO	9,6% a 10%	R\$	01/06/24	944	905	905	905	905	2.222	6.784	Hipoteca de bens imóveis		
Finame	2,5% a 8,7%	R\$	15/09/24	3.339	3.226	3.147	3.140	3.140	4.732	20.726	Alienação / Fiança		
Pesa	3% a 4,5%	R\$	01/03/19	47	47	11.390	-	-	-	11.875	Hipoteca de bens imóveis		
Securitização	3,0%	R\$	31/10/25	47	47	47	47	47	190	427	Hipoteca de bens imóveis		
<b>Banco Bradesco</b>				885	559	346	4.841	17	-	6.648	Hipoteca / Aval dos sócios		
Finame	2,5% a 5,5%	R\$	15/01/21	814	430	214	214	17	-	1.688	Alienação / Aval dos sócios		
Pesa	3,9%	R\$	01/06/20	71	129	132	4.628	-	-	4.960	Hipoteca de bens imóveis		
<b>Banco HSBC</b>				497	-	-	-	-	-	497	Alienação / Aval dos sócios		
Finame	4,5% a 7%	R\$	15/12/17	497	-	-	-	-	-	497	Alienação / Aval dos sócios		
<b>Débitos anuais, em R\$ mil</b>				5.760	5.174	15.836	8.934	4.110	7.144	46.958			
<b>Circulante, em R\$ mil</b>				5.760	Não circulante, em R\$ mil	-	-	-	-	41.198			

Instituição / Modalidade	Taxa de juros (média anual)	Moeda	Vencimento final	Exercício 2015							Total	Garantias	
				Circulante									Total
				2016	2017	2018	2019	2020	2021 a 2025	2015			
<b>Banco do Brasil</b>				5.131	4.443	4.425	14.562	4.067	11.345	43.973	Hipoteca de bens imóveis		
FCO	9,6% a 10%	R\$	01/06/24	1.965	905	905	905	905	3.119	8.304	Hipoteca de bens imóveis		
Finame	2,5% a 8,7%	R\$	15/09/24	3.478	3.218	3.200	3.122	3.115	7.987	24.117	Alienação / Fiança		
Pesa	3% a 4,5%	R\$	01/03/19	47	47	11.390	-	-	-	11.875	Hipoteca de bens imóveis		
Securitização	3,0%	R\$	31/10/25	47	47	47	47	47	239	474	Hipoteca de bens imóveis		
<b>Banco Bradesco</b>				10.891	933	554	338	4.406	15	17.137	Hipoteca de bens imóveis		
Finame	2,5% a 5,5%	R\$	15/01/21	844	813	430	214	214	15	2.530	Alienação / Aval dos sócios		
Pesa	3,9%	R\$	01/06/20	65	120	124	214	4.192	-	4.625	Hipoteca de bens imóveis		
NPR	8,8%	R\$	04/02/15	9.882	-	-	-	-	-	9.882	Aval dos sócios		
<b>Banco HSBC</b>				1.085	496	-	-	-	-	1.581	Alienação / Aval dos sócios		
Finame	4,5% a 7%	R\$	15/12/17	1.085	496	-	-	-	-	1.581	Alienação / Aval dos sócios		
<b>Débitos anuais, em R\$ mil</b>				17.107	5.872	4.979	14.900	8.473	11.360	62.691			
<b>Circulante, em R\$ mil</b>				17.107	Não circulante, em R\$ mil	-	-	-	-	45.584			

**14. DIVIDENDOS PROPOSTOS** - Os dividendos propostos correspondem ao percentual mínimo obrigatório, R\$ 18,2 milhões, além de mais R\$ 37,3 milhões (R\$ 11,5 milhões e R\$ 44 milhões em 2015) de dividendos adicionais propostos à Assembleia, oriundos de lucros do exercício e da reversão parcial de reserva de investimentos (apenas em 2015) já realizados em anos anteriores.

**15. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS** - A alta complexidade da temática tributária na qual o arranjo produtivo sucroalcooleiro está inserido, seja no âmbito estadual ou federal, tem provocado sistematicamente ações de fiscalização, com consequentes autuações por diferenças na interpretação de textos legais em boa parte das empresas do setor, movimento que tem demonstrado tendência de crescimento nos últimos exercícios. Em que pese a Companhia tenha como política um rigoroso

cumprimento das suas obrigações tributárias, motivo pelo qual a Barracool é considerada como uma das maiores contribuintes de Mato Grosso dentro do seu setor de atuação, a administração vem optando, desde 2005, pela manutenção de provisão para cobrir eventuais contingências de natureza tributária, por considerar prudente a retenção de resultados ante a possibilidade, ainda que imponderável, de perdas financeiras em decorrência de divergências na interpretação e aplicação de práticas fiscais. O montante original da provisão é considerado suficiente para cobrir eventuais perdas, a qual é revertida ao resultado do exercício quando o risco de contingência fiscal, em qualquer instância, seja considerado nulo. Eventualmente, durante o exercício, conforme as circunstâncias e o fato gerador, são baixadas perdas de natureza tributária diretamente contra esta provisão, fato ocorrido no exercício de 2015 ao valor de R\$ 366 mil (R\$ 375 mil em 2014).

**16. CAPITAL SOCIAL E RESERVAS DE LUCROS** - Através da AGO/E realizada em 29/02/2016, foi aprovada integralização de capital no montante total de R\$ 18.158 mil, com incentivos fiscais (R\$ 11.458 mil) e reservas de retenção de lucros (R\$ 6.700 mil). As reservas de incentivos fiscais são oriundas das políticas regionais de isenção do imposto de renda calculado com base no lucro da exploração, além de benefícios fiscais de reinvestimento de imposto de renda, quando devidamente deferidos pela Sudam. Os ajustes de avaliação patrimonial são movimentados pela transferência do resultado dos exercícios dos efeitos da depreciação e alienação de bens avaliados, assim como do imposto diferido sobre esta movimentação. A distribuição de dividendo é calculada sobre o lucro líquido do exercício, deduzidos os efeitos de depreciação sobre os ajustes de avaliação patrimonial e constituição das reservas estatutárias. O percentual a ser aprovado para distribuição é o mínimo estabelecido no Estatuto Social da Companhia, 25%. O lucro remanescente após a distribuição dos dividendos, são levados à Assembleia para aprovação de sua destinação às reservas de retenção de lucros e de investimentos.

Tipo de ação	2016			2015		
	Capital autorizado (R\$ mil)	Número de ações (x mil)	Capital integralizado (R\$ mil)	Capital autorizado (R\$ mil)	Número de ações (x mil)	Capital integralizado (R\$ mil)
Ordinárias	120.000	34.486	109.562	120.000	34.486	102.063
Preferências A*	180.000	49.022	164.658	180.000	49.022	153.999
<b>Saldos, em R\$/Qtde. mil</b>	<b>300.000</b>	<b>83.508</b>	<b>274.220</b>	<b>300.000</b>	<b>83.508</b>	<b>256.062</b>

**17. RECEITAS, CUSTOS E DEDUÇÕES SOBRE VENDAS** - A seguir detalhamento do lucro bruto auferido no período, considerando a natureza de cada produto.

Produtos / serviços	2016				2015			
	Receitas	Custos	Deduções	Lucro bruto	Receitas	Custos	Deduções	Lucro bruto
Alcool hidratado	211.264	(130.819)	(35.652)	44.793	174.855	(115.378)	(28.232)	31.245
Alcool anidro	131.162	(77.254)	(6.850)	47.058	115.069	(77.274)	(6.340)	31.455
Áçúcar	119.089	(58.399)	(7.956)	52.734	73.485	(50.107)	(4.272)	19.106
Combustíveis e lubrificantes	18.839	(18.476)	-	363	17.198	(16.744)	-	454
Energia elétrica	4.187	(2.578)	(455)	1.154	9.872	(4.126)	(1.597)	4.149
Soja	1.091	(887)	-	204	4.817	(4.439)	-	378
Adubos e fertilizantes	-	-	(12)	-	-	-	(94)	486
Outros sub-produtos e resíduos	106	-	-	94	580	-	-	-
<b>Lucro bruto, em R\$ mil</b>	<b>485.738</b>	<b>(288.413)</b>	<b>(50.925)</b>	<b>146.400</b>	<b>395.876</b>	<b>(268.068)</b>	<b>(40.535)</b>	<b>87.273</b>

**18. DESPESAS OPERACIONAIS** - As despesas gerais e administrativas referem-se, principalmente, aos gastos com a gestão da Companhia e manutenção das áreas de apoio, apresentadas no quadro abaixo. **As despesas comerciais** são compostas em sua maior parte por gastos com fretes e comissões de vendas.

Despesas	2016	2015	Despesas	2016	2015
	<b>Administrativas</b>	<b>10.771</b>		<b>8.172</b>	<b>Pessoal</b>
Materiais de consumo	4.331	1.571	Remunerações	11.726	10.204
Depreciações	4.020	2.984	Encargos sociais	4.352	3.811
Honorários e assist. técnica	1.687	2.464	Outros benefícios	2.645	2.209
Prestação de serviços	1.412	1.330	<b>Comerciais</b>	<b>3.922</b>	<b>2.415</b>
Tributárias	2.643	574	Fretes	3.292	1.816
Conservação de bens	331	42	Comissões	630	19
Viagens e estadias	344	266	Provisão para perdas	-	280
Recuperação de despesas (custos)	(4.798)	(2.523)	<b>Saldos, em R\$ mil</b>	<b>33.416</b>	<b>26.811</b>
Outras despesas	801	1.079			

**19. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS**

Outras receitas e despesas	2016	2015
	<b>Receitas</b>	<b>3.348</b>
Créditos recuperados de impostos	2.280	1.008
Alienação de bens	882	218
Resíduos e sucatas	110	159
Outras receitas	96	646
Indenização de seguros	-	2.095
<b>Despesas</b>	<b>(16.027)</b>	<b>(1.650)</b>
ICMS ST ano anterior	(8.148)	-
Provisão para perdas nos estoques	(5.145)	-

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**MARCO ANTONIO ALCOLEA**, inscrito no CPF 026.852888-80, Insc. Estadual 13.258.055-5, estabelecido a Rod. 433, 25 km a margem direita, s/nº, Zona Rural, Serra Nova Dourada/MT. **DECLARA** o Extravio do seguinte Documento: Livro Registo Fiscal de Entradas, Saídas, Apuração do ICMS e Inventário N.º 01-ano de 2008, N.º 02-ano de 2009, N.º 03-ano de 2010, N.º 04-ano de 2011, N.º 05-ano de 2012, N.º 06-ano de 2013, N.º 07-ano de 2014, N.º 08, ano de 2015.

**VANDERLEI FIALHO SOTTI**, CPF nº 430.144.451-34 e I.E. nº 13.240.746-9, com sede na Gleba Celeste S/N - 03ª parte, bairro Angélica no município de Sinop /MT, CEP 78.550-000, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou os Livros Registro de utilização de documentos fiscais e termo de ocorrências nº 01 e 02, autenticados em 28/04/2004 e 23/11/20019, respectivamente. 21 de Fevereiro de 2017.

**Alo Comercio e Serviços de Telefonia Ltda - ME**, Cnpj: 08.984.092/0001-01 e I.E.: 013.342.395-6, Rua São Cristóvão nº 452, Andar 1 sala 03, Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-150. Comunica o Extravio de 10 Blocos

Mod. 2 de nº 1 a 500 AIDF nº 160043 e 10 Blocos Mod. 2 de nº 501 a 1000 AIDF nº 166576.

(Publicar - 65-3644-4382)

**ERNESTO MARTELLI E OUTROS (FAZENDA HORIZONTE)**, PESSOA FÍSICA, PRODUTOR RURAL, CPF Nº 368.486.469-20, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.248.463-3, ENDEREÇO RODOVIA MT 170 km 100, ZONA RURAL, CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, CEP 78.360-000, TEL (65) 3382-1157, **DECLARA QUE FORAM EXTRAVIADAS AS FOLHAS 1º COR BRANCA, 3º COR AMARELO E 4º COR VERDE DA NOTA FISCAL Nº 4237 DA AIDF-e Nº 699680 PREENCHIDA PARA O DESTINATÁRIO JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO, PESSOA JURÍDICA, CNPJ Nº 04.358.835/0006-83, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.549.902-0, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 2017.57895 DA DELEGACIA DE POLICIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS DATA 17/02/2017.**

COMUNICADO DE EXTRAVIO

Walter trabachin Junior Cpf:688.975.881-15 i.e 13.286.906-3 comunica Extravio de blocos de notas 04 a 06 contedo as nf 002316 a2390.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO  
OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO Nº 08/2012- Id. 237.220

OBJETO: Alterar, em parte, a Cláusula Quarta -(Da Vigência), item 4.1. e Cláusula Sétima (Do Valor) item 7.1.  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT  
CNPJ: 03.535.606/0001-10  
CONTRATADA: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
CNPJ: 00.081.160/0001/02  
VIGÊNCIA: Alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 22/02/2017 a 21/08/2017, ou até que conclua o novo certame, o que ocorre primeiro.  
VALOR: O valor mensal deste contrato passará para R\$39.374,58 (trinta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e valor global estimado para 06 (seis) meses é de R\$236.247,48 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).  
DIFERENÇA DA REPACTUAÇÃO: Referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2016, devido à Contratada é de R\$ 68.826,11 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e onze centavos), conforme Parecer nº 68/2017 - fls.2738/2739-TJMT.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**

- Diretora do Departamento Administrativo -

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

#### Edital

**Ata de Registro de Preços n. 125/2014 - 0132386-26.2014.8.11.0000.**

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa RC Fernandes Eletro-ME. CNPJ: 18.332.054/0001-10.

**Conclusão da decisão:** "(...) Dessa feita, considerando que o endereço indicado é o mesmo da Ata de Registro de Preços n. 125/2014 e que foram realizadas as diligências possíveis para tentar notificar a contratada, bem ainda, para evitar futura alegação de nulidade, **determino** sua intimação por edital, com prazo de 30 dias, nos termos do artigo 256 e seguintes do Código de Processo Civil. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 16 de fevereiro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** - Presidente do Tribunal de Justiça/MT".

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**

Diretora do Departamento Administrativo

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2017 CIA 0114240-63.2016.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 310/2016-C.ADM - DJE nº. 9790, de 08/06/2016, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2017 - CIA 0114240-63.2016.8.11.0000**, no dia **17 de março de 2017**, às 10h30 - horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: "**CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em máquinas e equipamentos gráficos para atender as demandas do Departamento Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme Termo de Referência n. 05/2016 - DEGRA.**" Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tjmt.jus.br/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/licitacao)  
Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [delson.silva@tjmt.jus.br](mailto:delson.silva@tjmt.jus.br).

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017.

**Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo**  
Diretora do Departamento Administrativo

### EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE  
SORRISO - MT  
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

ME - 095

AUTOS N. 1574-48.2006.811.0040, código 32372. Numeração antiga: 117/2006. AÇÃO: Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente EXEQUENTE(S): Centro Oeste Insumos Agrícolas Ltda EXECUTADOS: **Luis Fernando Quiroga**, CPF nº 692.238.151-34, e **Mauro Felipe Quiroga**, CPF nº 924.839.411-68.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 25/04/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 63.760,08

**FINALIDADE:** CITAÇÃO dos executados acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposto, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

**RESUMO DA INICIAL:** Centro Oeste Insumos Agrícolas Ltda propôs a presente Ação de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, contra: Luis Fernando Quiroga e Mauro Felipe Quiroga. A Exequente é empresa que atua no ramo do comércio de insumos e defensivos agrícolas. O primeiro executado adquiriu produtos da Exequente, emitindo em favor da exequente, uma nota promissória no valor de R\$ 44.000,00, com vencimento para 30/03/2005. Em 30/01/2006, o executado deu um cheque pré-datado em pagamento da nota promissória, porém, sustou o pagamento do cheque. O segundo executado seria o avalista do primeiro. O executado permanece devedor do seguinte título vencido: Nota Promissória nº 000853. Apesar de todos os esforços da requerente no sentido do requerido saldar seu compromisso, não obteve êxito, razão pela qual se propõe a presente ação, para expropriação forçada de bens dos devedores, tantos quantos bastem para a satisfação do crédito da credora. Citação do executado para pagar a quantia líquida, certa e atualizada de R\$ 63.760,08 (sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e oito centavos), devidamente acrescidos de juros e correção monetária, a serem acrescidos desde a citação, ou nomeiem bens à penhora, tantos quantos bastem para garantir a execução, interpondo Embargos no prazo legal.

**ADVERTÊNCIA:** Ficam ainda advertidos os executados de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 15 (quinze) dias para oporem embargos. Eu. Nilcelaine Tofoli - Escrivã Judicial, digitei. Sorriso- MT, 06 de fevereiro de 2017.

**Nilcelaine**

**Tofoli**

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) Provimento nº 56/2007- CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS Dados do Processo: Processo: 71-45.2012.811.0019 Código: 13591 Vir Causa: 500.000,00 Tipo: Cível Espécie: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO **POLO ATIVO:** MILTON CARLOS ZOLIN e SANDRA APARECIDA FERNANDES ZOLIN **POLO PASSIVO:** IMOBILIÁRIA SANTA CRUZ LTDA, OLAVO DEMARI WEBBERE OUTROS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): IMOBILIÁRIA SANTA CRUZ LTDA (Requerido(a)), CNPJ: 60781812000143, Endereço: Rua Maranhão, N° 554 3° Andar Conjunto. 34, Bairro: Higienópolis, Cidade: São Paulo-SP, CEP: 1240000. Citando(s): CITANDO(S): REQUERIDOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. FINALIDADE: CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, caso queiram, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente. Resumo da Inicial: MILTON CARLOS ZOLIN, CPF. 659.206.278-91 e s/mr SANDRA APARECIDA FERNANDES ZOLIN, por seu advogado Nilton Flávio Ribeiro OAB-MT 3.080-A propoe a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, expondo e requerendo, que por simples ocupação, tornaram-se legítimos possuidores de uma área de terras rurais que denominaram como "Fazenda Bonanza 1" com área total de 2.452,6439 hectares, situada no município de Porto dos Gaúchos-MT., cujos limites e confrontações 'georreferenciados' menciona que a área é situada no limite da margem esquerda do Rio Batelão com a Fazenda Santo Antonio, desde segue confrontando com a Fazenda Santo Antônio, proprietário Roberto Otaviani e outro, matrícula nº 9.285 C.R.I de Porto dos Gaúchos, código INCRA 901.075.036.242-5, situado no limite da Fazenda Santo Antonio com o limite da Fazenda Mafama, deste, segue confrontando com a Fazenda Mafama, proprietário Ajackson Carmo Leite, matrícula nº não possui, código INCRA 950.017.258.954-0, com o limite da Área de Ocupação. Deste segue confrontando com Área de Ocupação, proprietário Luiz Pereira da Costa, Cédula de Identidade RG, N° 1.431.3251SSP-PR inscrito no CPF. N° 237.193.709-68, situado no limite da Área de Ocupação com o limite da Fazenda Bonanza, deste segue confrontando com a Fazenda Bonanza, de

proprietário Milton Carlos Zolin, matrícula nº 4.773 C.R.I de Porto dos Gaúchos/MT., cód. INCRA: 901.130.184.381-4 cujos limites, confrontações e coordenadas foram descritas na inicia. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-CUIB-92583(Cuiabá-MT), de coordenadas N.8280.040,831m e E 599.737.357m, Meridiano Central 57°WGr; IBGE-MTSF-9050 (São Félix do Araguaia-MT), de coordenadas N 8.715.523,339m e E 536.681,136m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada EFA-B-0012, de coordenadas UTM: E 520.327,673m e N 8.717.710,699m, Meridiano Central 57° WGr, e coordenadas geográficas; Lat-11°35'58.6849" e long-56°48'487373"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se apresentadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTN." Tudo conforme planta e memorial em que instruiu o pedido inicial. Alegam que a área descrita e caracterizada no pedido, encontra-se registrada junto ao R.G.I de Porto dos Gaúchos-MT., em nome da IMOBILIÁRIA SANTA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 60.781.812/0001-43 com sede na Rua Maranhão nº 554 3° Andar cj. 34 Higienópolis São Paulo-SP., apesar de existir uma averbação de um contrato particular de compra e venda para OLAVO DEMARI WEBER, feita no ano 2000 conforme consta na certidão da matrícula nº 7.597. Dizem os autores que sua posse é mansa e pacífica, sem interrupção ou qualquer oposição com "animus rem sib habendi" e é originada nos idos 1994, por mais de 18 (dezoito) anos, mantendo-o com exclusividade, muito embora não tenham qualquer título formal. Alegaram também que esta posse se manifesta com a intenção de donos - "animus domini" - com atos constantes de exploração agropecuária, feita de benfeitorias no imóvel, como formação de pastagens, casa de moradia, curral para contenção de bovinos, cochos de sal, represas e etc..., conforme comprovam as fotografias juntadas ao pedido. Fazem em seu pedido com o propósito de fundamentá-lo, transcrição de fato entendimentos doutrinários e jurisprudenciais onde escoram seu direito a usucapião proposto. Dizem que para suprir a falta de título hábil, em que possa assentar o seu domínio, os suplicantes têm na AÇÃO DE USUCAPIÃO, fundada nos artigos 1.238 § único do Código Civil e artigos 941 e seguintes do Código de Processo Civil, o meio legal de obtê-lo. Motivo pelo qual propuseram a ação para obtenção do reconhecimento de seus direitos e para que possam manter devidamente legalizada a propriedade que, de fato, já lhes pertence. Finalizaram o pedido requerendo citação da proprietária IMOBILIÁRIA SANTA CRUZ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.781.812/0001-43 com sede na Rua Maranhão nº 554 3° Andar cj. 34 Higienópolis São Paulo-SP., bem como do seu compromitente comprador OLAVO DEMARI WEBER, brasileiro, solteiro, portador do RG. N° 1.094.093-6/RS e do CPF. N° 213.734,340-15, residente e domiciliado à Rua das Margaridas nº 165 Bairro Nobre Sorriso-MT., bem como dos eventuais interessados na lide; Requereram também a citação dos cofinantes LUIZ PEREIRA DA COSTA, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 570 S Centro Cep. 78.575.000 - Juara-MT; JOÃO AJACKSON CARMO LEITE, residente e domiciliado Av. Mestre Falcão nº 31 Centro de Novo Horizonte do Norte-MT. CEp. 78570-000; - ROBERTO OCTAVIANI, residente e domiciliado na Rua Américo Alves Peruro Filho nº 565 Apartamento 122 Vila Morumbi São Paulo-SP. Além da intimação das Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal com assinalação do prazo para manifestarem, e à intervenção do Douto Representante do Ministério Público em todos os atos do processo. Requereu ainda que a citação do proprietário, bem como dos eventuais interessados lide, fosse feita para acompanhar a ação em todos os seus termos querendo contestá-la se assim quiser no prazo legal, ficando científica que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados neste pedido, como verdadeiros. Requereu ainda a procedencia a ação, sendo reconhecido pelo Juízo o direito dos requerentes sobre a mencionada área, com a transcrição da sentença no "Registro de Imóveis" desta Comarca; com custas e honorários pagos com adoção do princípio do sucumbimento, a produção de provas, como a realização de perícias, ouvidas de testemunhas e outras em direito admitida, dando a causa o valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS). Datou e assinou a petição o advogado Nilton Flávio Ribeiro OAB-MT 3.080-A. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** Fazenda Bonanza 1, com área total de 2.452,6439 hectares, situada neste município de Porto dos Gaúchos MT Descrição do Imóvel Usucapiendo: Fazenda Bonanza I, com área de 2.452,6439 hectares, situada neste município de Porto dos Gaúchos-MT. Despacho/Decisão: Ante o exposto, DEFIRO o pedido da parte Requerente e determino a expedição de edital de citação em nome da Requerida em questão, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, não comparecendo a mesma em juízo, deve-lhe ser nomeado curador especial para a defesa dos seus interesses em juízo. Cite-se intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Às providências. Porto dos Gaúchos/MT, 23 de janeiro de 2017. Ricardo Nicolino de Castro Juiz Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e

publicado na forma da Lei. Eu, Aparecida L. Machado de Sousa, digitei. Porto dos Gaúchos, 15 de fevereiro de 2017 NAIR REZER Gestor a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT - JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PRAZO: 15 DIAS - AUTOS Nº 27775-64.2012.811.0041. ESPÉCIE: Cumprimento de sentença > Procedimento de Cumprimento de Sentença > Processo de Conhecimento > PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RUBI. PARTE REQUERIDA: VANTUIL PEREIRA. INTIMANDO(A,S): Executados(as): Vantuil Pereira, CPF 36396630710, RG 359.507 SSP/MT. Filiação: brasileiro(a), solteiro(a), Autônomo. Endereço: Rua A, Nº 36, Apto 53, Bloco 01, Bairro: Terra Nova, Cidade: Cuiabá-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/08/2012. VALOR DA CAUSA: R\$ 5.967,23. FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, nos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos etc. Neste caso, o autor apresentou o cálculo da condenação e requereu o cumprimento da sentença. Sendo assim, defiro o pedido do Cumprimento da Sentença. Proceda-se a retificação no registro e autuação deste feito, para fazer constar o nome da ação como Cumprimento de sentença, efetive-se as demais alterações na distribuição e no Sistema Apolo, de modo, que passe a figurar o autor como exequente e a parte ré como executada. Intime-se a parte devedora, nos termos do artigo 513, parágrafo 2º, IV, do Novo Código de Processo Civil, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do valor da condenação, devidamente atualizado, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 523, parágrafo 1º, do Novo CPC. Caso não haja o pagamento no prazo acima mencionado, desde já fixo os honorários advocatícios para esta nova fase do processo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, conforme no art. 523, parágrafo 1º, do Novo CPC. Findo o prazo e não havendo pagamento, certifique-se. Intime-se o exequente. Cumpra-se. Eu, Maria Roberta da Silva, digitei. Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2017. Thiago Ottoni Azambuja. Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL  
Primeira Vara Cível Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas  
Precatórias  
EDITAL DE INTIMAÇÃO - CREDORES/INTERESSADOS  
PRAZO 30 DIAS**

**Dados do Processo: 35894-72.2016.811.0041 - Código:1159918 - Vir  
Causa: 100.000,00**

**Espécie: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros  
Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais-  
>Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-  
>PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO**

**Polo Ativo: ACPÍ ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO &  
INFORMÁTICA LTDA, ALINE BARINI NÉSPOLIE OUTROS**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS**

**Finalidade:** Intimação dos credores e interessados acerca do recebimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelas recuperandas, bem como da relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial a fim de que, querendo, manifestem objeção em relação ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55, parágrafo único, da lei 11.101/05), no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste edital. Ademais, o Comitê, qualquer credor, o devedor, seus sócios ou o Ministério Público poderão apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, impugnação em face da relação de credores do Administrador Judicial, nos moldes preceituados pelo art. 80 da Lei 11.101/05. **RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, COM A SEGUINTE ORDEM: ITEM, NOME DO CREDOR, VALOR DO CRÉDITO E CLASSIFICAÇÃO:** 1, Banco Do Brasil - Empréstimo-Fco ( Garantia Real), R\$ 390.520,20, Garantia Real;2, Banco Do Brasil - Empréstimo (Cac - Conta Garantida), R\$ 203.718,27, Quirografários; 3, Banco Do Brasil - Empréstimo (Bb Giro Empresa Flex), R\$ 394.538,28, Quirografários;4, Banco Do Brasil (Seguros), R\$ 3.171,90, Quirografários;5, Banco Bradesco (Sucessor Do Banco Hsbc • Emp.- Capital De Giro), R\$ 84.576,64, Quirografários;6, Brasil Card Alimentacao Ltda, R\$ 35.914,37, Quirografários;7, Brasilcard Desconto Em Folha Ltda, R\$ 26.539,60, Quirografários;8, Brazip Tecnologia, R\$ 865,79, Quirografários;9, Banco Brasil - Cartao Credito Acp, R\$ 73.476,92, Quirografários;10, Caixa Economica, R\$ 338.441,89, Quirografários;11, A S Seguranca Eletronica, R\$ 805,00, Quirografários;12, Agencia Nacional De Telecomunicações - Anatel, R\$ 13.448,70, Quirografários;13, Ana Lúcia Dos Santos Bigio, R\$ 180,00, Quirografários;14, Anima Prestadora

Serviço (Correio), R\$ 244,65, Quirografários;15, Assepro Nacional, R\$ 770,00, Quirografários;16, Camila Louzada De Souza, R\$ 250,00, Quirografários;17, Camila Salete Jacobsen, R\$ 1.050,00, Quirografários;18, Ciee - Centro De Integração Empresa Escola, R\$ 334,00, Quirografários;19, Danilo Santana Camargo Da Silva, R\$ 1.224,00, Quirografários;20, Data Digital Tecnologia, R\$ 1.980,00, Quirografários;21, Drograria America, R\$ 4.279,89, Quirografários;22, Edir F. Almeida Naponoceno, R\$ 1.300,00, Quirografários;23, Frente Fria Climatizacao, R\$ 1.800,00, Quirografários;24, Genexus- Licença Do Genexus, R\$ 6.634,02, Quirografários;25, Grafica Print Industria E Editora, R\$ 6.112,50, Quirografários;26, Guarda Box Serv. De 'Org. E Guarda De Documentos, R\$ 2.872,98, Quirografários;27, Ingram Micro Brasil, R\$ 58.943,44, Quirografários;28, Kátia Auxiliadora, R\$ 1.400,00, Quirografários;29, Ligrاف. Editora Grafica E Publicidade Ltda, R\$ 1.355,00, Quirografários;30, Marcos Amaral Mendes, R\$ 1.100,00, Quirografários;31, Maria. Aparecida T.M. Monteiro, R\$ 550,00, Quirografários;32, Morada Moveis Ltda, R\$ 21.900,00, Quirografários;33, Paiaguas Prestadora De Serviços, R\$ 1.927,00, Quirografários;34, Papel Nobre Com. Materiais De Escritorio, R\$ 382,86, Quirografários;35, Pro Dent Plano Saude Odont. Ltda, R\$ 1.476,70, Quirografários;36, Sw7 Agencia De Comun. E Propaganda, R\$ 1.535,00, Quirografários;37, Unimed Cuiaba-Coop. De Trabalho Medico, R\$ 3.960,65, Quirografários;38, Uniodonto Mato Grosso, R\$ 1.316,34, Quirografários;39, Vaz Marca E Patente, R\$ 1.437,00, Quirografários;40, Maxsid Contabilidade E Assessoria Ltda -Me, R\$ 89.824,39, Me/Epp;41, Adriano Moreira De Campos, R\$ 36.008,83, Trabalhista;42, Camila Salete Jacobsen, R\$ 39.063,45, Trabalhista;43, Daniella Christina B. De Carvalho, R\$ 36.284,40, Trabalhista;44, Israel Da Costa Castiel, R\$ 18.685,25, Trabalhista;45, Laura Fernanda Prates Soares, R\$ 17.178,17, Trabalhista;46, Marcos Diego De A. Gonçalves, R\$ 9.143,46, Trabalhista;47, Werica Kelly De Carvalho, R\$ 5.081,18, Trabalhista;48, Douglas Chagas Da Silva, R\$ 17.881,26, Trabalhista;49, Marcelo Rosa Da Silva, R\$ 19.974,93, Trabalhista;50, Shirley Daniane Nunes Primo, R\$ 9.441,89, Trabalhista;51, Claudia Mationi De Quadros, R\$ 7.487,00, Trabalhista;52, Lucas Moreira E Moreira, R\$ 6.021,61, Trabalhista;53, Raul Martins Zaire De Guine, R\$ 35.953,44, Trabalhista;54, José'Antônio Ribeiro Dias, R\$ 30.000,00, Trabalhista;55, Jeib Ramos De Lima, R\$ 14.125,41, Trabalhista;56, Margareth Maria Moreira, R\$ 16.000,00, Trabalhista;57, Gabriel José P. De Siqueira, R\$ 27.836,82, Trabalhista;58, Lucio Fonseca Junior, R\$ 14.852,57, Trabalhista;59, Elaine Cristina A. Petronilho, R\$ 2.720,00, Trabalhista;60, Edilson Pereira Do Nascimento, R\$ 4.484,13, Trabalhista;61, Elaine Oliveira Da Silva, R\$ 20.414,03, Trabalhista;62, Felipe José De Almeida, R\$ 10.696,57, Trabalhista;63, Luis Paulo Ribeiro, R\$ 9.075,88, Trabalhista;64, Marina De Souza Miranda, R\$ 1.543,70, Trabalhista;65, Nelson Manoel Da S. Filho, R\$ 4.923,62, Trabalhista;66, Rafael Enore, R\$ 2.277,94, Trabalhista;67, Thiago Juliano Da Silva, R\$ 9.927,80, Trabalhista;68, Vinicius Moura De Oliveira, R\$ 11.227,47, Trabalhista;69, Edson Bispo Neves, R\$ 5.739,04, Trabalhista;70, Joanielson Andrade Bertoloti, R\$ 12.271,65, Trabalhista;71, Rafael Miyagawa Moreira, R\$ 2.277,94, Trabalhista;72, Rodrigo Fernandez Mariscal, R\$ 1.129,33, Trabalhista;73, Regina Cacemira Sabino, R\$ 9.844,34, Trabalhista;74, Ciro Ezequiel da S. Filho, R\$ 14.772,73, Trabalhista;75, Elias Germano dos Santos, R\$ 5.545,90, Trabalhista;76, Joilson Aparecido L. Ferreira, R\$ 9.919,09, Trabalhista;77, José Leocadio de Miranda, R\$ 19.628,67, Trabalhista;78, Juezar da Silva e Souza, R\$ 22.928,73, Trabalhista;79, Pedro Carlos Guimaraes, R\$ 7.940,13, Trabalhista;80, Alaide K. da S. Texeira, R\$ 8.617,99, Trabalhista;81, Fabiana Lobo P. Leite, R\$ 7.181,67, Trabalhista;82, Teresinha Rosin, R\$ 12.342,97, Trabalhista;83, Deocimar José Martins, R\$ 9.159,62, Trabalhista;84, Jodinei da Silva Oliveira, R\$ 4.819,65, Trabalhista;85, José Mendes de Pontes, R\$ 32.816,01, Trabalhista;86, Ednaldo Zaccarias de Macedo, R\$ 5.100,00, Trabalhista.

**Resumo do Despacho/Decisão:** (...) 2 - Recebo o plano de recuperação judicial encartado às fls. 667/736, apresentado no prazo do art. 53 da LRF, e, da mesma forma, a lista de credores da administradora judicial juntada às fls. 737/744, elaborada com base nos livros e documentos contábeis e documentos apresentados pelos credores em suas habilitações e divergências. Dessa forma, intime-se a recuperanda para que providencie, em 05 (cinco) dias, a publicação do Edital para os fins dos arts. 8º e 53, parágrafo único, da Lei 11.101/05, constando o prazo de 10 dias para a apresentação ao juízo de impugnações à relação de credores, e, de 30 dias para eventuais objeções ao plano, observando o disposto no art. 191 da LRF. Em seguida, e no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, deverá a recuperanda comprovar a circulação nos autos do referido edital, ao passo que a Secretaria disponibilizará o expediente no Diário da Justiça eletrônico, para maior alcance e publicidade de todos os atos. Publicado o referido expediente, cientifique-se o Ministério Público, para os fins do art. 8º, da LRF. Frise-se que as habilitações retardatárias estarão sujeitas ao procedimento ordinário (art. 10, §6º, LRF) e pagamento das custas processuais (§3º do mesmo artigo), devendo ser processadas em autos apartados, distribuídas por dependência a este feito. Portanto, as habilitações e impugnações eventualmente protocoladas a partir de agora

deverão ser prontamente desentranhadas e entregues ao peticionário para encaminhamento à distribuição, em obediência aos arts. 8º, § único, e 10, LRF, certificando o ocorrido nos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de fevereiro de 2017. Claudio Roberto Zeni Guimarães, Juiz de Direito.

Advertência: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DO PRAZO PREVISTO, PARA QUE, QUERENDO, APRESENTE IMPUGNAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 11.101/2005, À LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 7º, § 2º LEI 11.101/2005), E AINDA PARA APRESENTAR OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO PELAS DEVEDORAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 LEI 11.101/2005. Ficam também intimados os credores e terceiros de que os documentos da recuperanda podem ser consultados junto ao administrador judicial nomeado pelo Juízo, a Drª Aline Barini Néspoli, advogada inscrita na OAB/MT sob n. 9.229, com endereço sito à Rua das Camélias, 301, bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP 78.043-105, fone: (65)99983-3166 e (65) 3027-3434, e-mail aline.admjud@gmail.com, onde os documentos das recuperandas podem ser consultados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Juliano Emanuel Bittencourt Camargo Barroso**, digitei.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2017.

Marcos Granado Martins  
Gestor(a) Judiciário(a)  
Aut. Provimento. 56/2007-CG

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE NOVA MUTUM PRIMEIRA VARA CRIMINAL E CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 2841-38.2011.811.0086 CÓDIGO: 51823 VLR: 17.922,94 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Ouro Verde - SICREDI Ouro Verde POLO PASSIVO: GUAMARE PIZZARIA LTDA - ME E CARMEN SOLAGE PEREIRA RIQUEL Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): GUAMARE PIZZARIA LTDA - ME (Requerido(a)) CNPJ: 09076627000109 Endereço: Av. Mutum Esquina com Rua das Primaveras, Nº 63n, Bairro: Centro, Cidade: Nova Mutum -MT CEP: 78450000 e CARMEN SOLAGE PEREIRA RIQUEL (Requerido(a)), Cpf: 30528089072, brasileiro(a), Endereço: Rua das Primaveras N. 63, Bairro: Centro, Cidade: Nova Mutum -MT, CEP: 78450000. **FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 17.922,94 (Dezessete mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. **CIENTE** a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. **Resumo da Inicial:** "COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE NOVA MUTUM - SICREDI MUTUM, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.529.420/0001/53, PROPÕE A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 1102 "A" E SEQUINTE DO CPC, EM DESFAVOR DE GUAMARÉ PIZZARIA LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.076.627/0001-09, QUE DEVE SER CITADA NA PESSOA DE SUA SÓCIA PROPRIETÁRIA E AVALISTA CARMEN SOLAGE PEREIRA RIQUEL, BRASILEIRA, CPF SOB Nº 305.280.890-72, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FABRÍCIO VERÍSSIMO DA FONSECA 690, PEDRO BONINI, CRUZ ALTA - RS. OS REQUERIDOS NA CONDIÇÃO DE ASSOCIADOS DA COOPERATIVA REQUERENTE, FIRMARAM UMA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA CHEQUE EMPRESARIAL DE Nº CE 70235154 AOS 20/12/2007. A CONTA DA PRIMEIRA REQUERIDA RECEBEU IO Nº 08970-2, TENDO LIMITE DE CRÉDITO NO IMPORTE DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). AS REQUERIDAS MOVIMENTARAM A CONTA CORRENTE DESDE A DATA DA ABERTURA DA MESMA. OCORRE QUE A PARTIR DE DETERMINADO MOMENTO ESTE NÃO MOVIMENTOU A REFERIDA CONTA QUE MANTINHA JUNTO A COOPERATIVA, DEIXANDO**

UM DÉBITO NO VALOR DE R\$ 5.515,26 ATÉ A DATA DE 29/01/2009, QUANDO O VALOR PASSOU PARA O PREJUÍZO DA COOPERTIVA. SENDO ASSIM, A REQUERENTE POSSUI O CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 2.734,06 ATÉ A DATA DE 22/05/2009, QUE ATUALIZANDO-SE ATÉ A DATA DE 26/09/2011 COM MULTA DE 2% E JUROS PACTUADOS DE 5,5% ALCANÇA-SE O VALOR DE R\$ 17.922,94. REQUERENDO PARA TANTO PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDOS, BEM COMO REQUERENDO O RECEBIMENTO DA PRESENTE COM OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM..." **Despacho/Decisão:** Vistos em correição etc. Certifique-se acerca do cumprimento da decisão de fl. 83 (a numerar). Em sendo negativo, cumpra-se, expedindo o necessário. Caso positivo, certifique-se o decurso do prazo para manifestação. Após, autos conclusos. Às providências. **ADVERTÊNCIA:** Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015) E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ana Rita C. Buchmann, digitei. Nova Mutum, 07 de fevereiro de 2017

Ilse Helena Carletto Gestor(a) Judiciário(a) Aut. Provimento. 56/2007-CGJ

**Edital n.11/17-SG/TED-Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso-I-PAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA:** O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil-Secção de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua Dr. Mario Cardi, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: - **Quinta Turma - dia 24 de Março de 2017, às 13 horas e 30 minutos - 1ª Sessão Ordinária** -

**ORDEM DO DIA: 01)Processo n. 0001612/16 (Ant.7.788/12)** - CLASSE III - Representante: J.A.R (Advogado: José Antônio Rosa - OAB/MT 5.493/O) - Representado: S.S.G (advogado: Sebastião da Silva Gregório - OAB/MT 1.752/O) - Relator: Dr. Arnaldo Rauen Delpizzo. **02)Processo n. 0001032/16 (Ant.8.787/13)** - CLASSE I - Representante Ex Officio/TED - Representado: J.G.D (Advogado: Dr. Jodacy Gaspar Dantas - OAB/MT 10.993/O; Defensor Dativo: Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchi - OAB/MT 14.519/O) - Relator: Dr. Arnaldo Rauen Delpizzo. **03)Processo n. 0001067/16 (Antigo.9.207/14)** - CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representado: R.H.C.S (Advogado: Ricardo Henrique Coutinho dos Santos - OAB/MT 12.882/O) - Relator: Dr. Arnaldo Rauen Delpizzo. **04)Processo n. 0001064/16 (Ant.9.431/14)** - CLASSE I - Representante: P.A.R.N (Advogado Assistente: Dr. Pedro Augusto Araújo Marques Barbosa - OAB/MT 12.547/O) - Representado: F.F.J (Advogada: Fabiana Frigeri Jandrey - OAB/MT 11.109/O) - Relator: Dr. Arnaldo Rauen Delpizzo. **05)Processo n. 00001027/16 (Ant.8.785/13)** - CLASSE I - Representantes: Ex Officio/TED - Representado: M.A.G (Advogado: Magno Alves Garcia - OAB/MT 8.779/A; Defensor Dativo: Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchi - OAB/MT 14.519/O) - Relator: Dr. Roberto Carloni de Assis. **06)Processo n. 0001062/16 (Ant.8.938/14)** - CLASSE I - Representante: R.L.L (Advogado Assistente: Dr. Pedro Augusto Araújo Marques Barbosa - OAB/MT 12.547/O) - Representado: I.A.D (Advogado: Ivonir Alves Dias - OAB/MT 13.310/O; Defensora Dativa: Dra. Edneia Silvana Gonçalves - OAB/MT 12.320/O) - Relator: Dr. Roberto Carloni de Assis. **07)Processo n. 00000722/16 (Ant.9.419/14)** - CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representada: J.B.P (Advogada: Janaina Barreto Passadore - OAB/MT 3.978/O; Procurador: Dr. Hélio Passadore - OAB/MT 3008/A; Defensor Dativo: Fábio Nunes Neves de Araujo - OAB/MT 18.415/O) - Relator: Dr. Roberto Carloni de Assis. **08)Processo n. 00010697/2015** - CLASSE I - Representante: Banco Santander Brasil S/A (Procuradores: Dr. Sigisfredo Hoepers - OAB/RS 39.885-A e Dra. Cláudia Bruno Lemos - OAB/MT 12.355/O - Representado: L.G.M (advogado: Leonario Gomes Muniz - OAB/MT 15.072/O) - Relator: Dr. Roberto Carloni de Assis. **09)Processo n. 0000035/17 (Ant.7.358/11)** - CLASSE I - Representante: A.M.G (Advogada Assistente: Dra. Juliana Gimenes de Freitas Errante - OAB/MT 6776/O) - Representado: R.R.B (Advogado: Rerison Rodrigo Barbosa - OAB/MT 9.578/O; Defensora Dativa: Dra. Edneia Silvana Gonçalves - OAB/MT 12.320/O) - Relator: Dr. Julierme Romero. **10)Processo n. 0000047/17 (Ant. 7.682/11)** - CLASSE I - Representante: E.M (Advogado Assistente: Dr. Pedro Augusto Araújo Marques Barbosa - OAB/MT 12.547/O) - Representado: W.M.B (Advogado: Wesley Manfrin Borges - OAB/MT 8.867/O; Procurador: Marcelo Yuji Yashiro - OAB/MT 16.250/O) - Relator: Dr. Julierme Romero. **11)Processo n. 0001066/16 (Ant.8.761/13)** - CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representado: R.A.S (Advogado: Dr. Rodrigo Alves da Silva - OAB/MT 8.563/O; Defensor Dativo: Dr. Thiago Adelmo Chimati Peruchi - OAB/MT 14.519/O) - Relator: Dr. Julierme Romero. **12)Processo n. 7.503/11** - CLASSE I - Representante: Ex Officio/TED - Representada: G.Z (Advogada: Gabriela Zibetti - OAB/MT 9063/A; Defensor Dativo: DR. Fábio Nunes Neves de Araujo - OAB/MT 18.415/O) - Relator: Dr. Julierme Romero. **13)Processo n. 0001061/16 (Ant.9.254/14)** - CLASSE I - Representante: M.S (Advogado Assistente: Dr. Pedro Augusto Araújo Marques Barbosa - OAB/MT 12.547/O) - Representada: M.F.N

(advogada: Mariney Fatima Neves - OAB/MT 10.737/O; Defensor Dativo: Dr. Fábio Nunes Neves de Araújo - OAB/MT 18.415/O) - Relator: Dr. Julierme Romero. 14) **Processo n. 0010276/2015** - CLASSE I - Representante: Ex Ofício/TED - Representado: J.M.B (advogado: Jose Maria Barbosa - OAB/MT 16.697/O) - Relator: Dr. Julierme Romero. Nada mais. Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2017. a.s.) Silvano Macedo Galvão-Secretário Geral do TED/OAB/MT.

**Edital n. 13/17 - Tribunal de Ética e Disciplina-Seccional Mato Grosso - INTIMAÇÃO DE DECISÃO** - Pelo presente edital, ficam intimadas as partes dos respectivos processos abaixo elencados, da decisão proferida, cujo prazo recursal é de 15(quinze) dias: 1) **Processo 0001075/16 antigo (9.953/15)** - Classe I Representante: Ex. Ofício/TED - Representado: M.F.da S. (Adv. Marlan Ferreira da Silva - OAB/MT 8.020/O) - Conselheiro Relator Dr. Pedro Martins Verão. **EMENTA: Processo Disciplinar. ADVOGADO. PROCESSO DE EXCLUSÃO. MAIS DE TRÊS PENALIDADES DE SUSPENSÃO TRANSITADA EM JULGADO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.** Processo de exclusão de advogado, cancelado com provas carreadas para os autos, certidões de mais de três suspensões e peças processuais das representações, com decisões transitadas em julgado, caracterizam a inteira procedência da exclusão nos termos do art. 38, inciso I, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994. **ACORDÃO: "VISTOS, RELATOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS SENHORES CONSELHEIROS DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, POR UNANIMIDADE, OBSERVADO O QUORUM DE 2/3 DOS MEMBROS DO CONSELHO EM JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO E APLICAR A PENALIDADE DE EXCLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. "** 2) **Processo 0001496/16 antigo (9.563/14)** - Classe I Representante: Ex. Ofício/TED - Representado: J. da S. T. (Adv. Jonathan da Silva Telles - OAB/MT 9.362/O) - Conselheiro Relator Dr. Hélio Nishiyama. **EMENTA: PROCESSO DE EXCLUSÃO. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SECCIONAL. RATIFICAÇÃO PELOS ATOS PRATICADOS PELO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. PRECEDENTES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONTADA A PARTIR DA DEFINITIVIDADE DA TERCEIRA SUSPENSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. PUNIÇÃO DE SUSPENSÃO APLICADA MAIS DE TRÊS VEZES. DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR JULGADO PROCEDENTE.** Compete ao Conselho Seccional a instrução e julgamento de processo de exclusão, por força da súmula 07/2016, sem prejuízo dos atos praticados pelo Tribunal de Ética e Disciplina (recurso 49.0000.2014.004672-1/OEP) O trânsito em julgado da terceira penalidade de suspensão constitui causa objetiva de exclusão do advogado, conforme preceitua o art. 38, I, da Lei n. 8.906/94, cuja prescrição de cinco anos, neste caso, somente é contada a partir da definitividade da terceira suspensão. **ACORDÃO: VISTOS, RELATOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DO CONSELHO DESTA SECCIONAL, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A EXCLUSÃO DO REPRESENTADO, NOS TERMOS DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR.** 3) **Processo 0001494/16 antigo (9.564/14)** - Classe I Representante: Ex. Ofício/TED - Representado: D.N.B. (Adv. Daniela Nodari Borges). Conselheiro Relator José Carlos de Oliveira Guimarães Junior. **EMENTA: ADVOGADO JULGADO E CONDENADO EM TRÊS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ÉTICOS COM PENALIDADES DE SUSPENSÃO TRANSITADAS EM JULGADO - APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE EXCLUSÃO DOS QUADROS DA OAB - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 38, I, DO EOAB.** O advogado que possui contra si 3 (três) condenações éticas com penas de suspensão transitadas em julgado, deve ser excluído dos quadros da OAB, em razão do disposto no artigo 38, I, do EOAB. **ACORDÃO: "VISTOS, RELATOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDÃO OS MEMBROS DO CONSELHO PLENO DA OAB-MT, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REPRESENTAÇÃO EX. OFÍCIO DO TED, E NO MÉRITO DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO DO EXMO. CONSELHEIRO RELATOR. "** 4) **Processo 0010215/15** - Classe I Representante: Ex. Ofício/TED - Representada: L.B. (Adv. Lourdes Brolhi - OAB/MT 7.221/B) - Relator Renato de Perboyre Bonilha. **EMENTA: DEVER DE URBANIDADE. IMPUTAÇÃO DE ILÍCITO PENAL A MAGISTRADOS - FALTA DE LHANEZA, RESPEITO E POLIDEZ - INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS ÉTICOS.** A contumácia do recorrente, mantendo conduta desrespeitosa com seus pares e autoridades judiciárias, justifica a aplicação da sanção disciplinar. Violação ao art. 34, inciso XXV e art. 44 e 45 do código de Ética e Disciplina da OAB. Representação Procedente. Conduta incompatível. Aplicação da pena de suspensão. **ACORDÃO: "VISTOS, RELATOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MT, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 5)

**Processo 0001450/16 antigo (7.477/11)** - Classe I Representante: Sergio Boni - (Procurador Rafael Kryzanski OAB/MT - 9.489/O) - Representado: O.I.A. (Adv. Ovídio Iltol Araldi - OAB/MT - 7.974/B) - Relator Arnaldo Rauen. **EMENTA: "ADVOGADO. RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA DEPÓSITO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS MESMOS. FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROVIMENTO. APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO.** Advogado que recebeu recursos do cliente para fins de depósito judicial e, não comprovou tê-los realizado, deixando de prestar contas, comete infração disciplinar, devendo ser aplicado a pena de suspensão até o pagamento efetivo do débito". **ACORDÃO: "VISTOS, RELATOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MT, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 6) **Processo 0001084/16 antigo (8.963/14)** - Classe I Representante: Silbene Mendes de Jesus - (Advogada Assistente Juliana Gimenes de Freitas Errante - OAB/MT - 6.776/O) - Representado: O. P. G. (Adv. Onéias Petronilo Gama - OAB/MT - 16.760/O) - Relator Jonel Benedito Ferreira de Arruda. **EMENTA: "PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR-LOCUPLETAMENTO À CUSTA DO CLIENTE- INCIDE EM FALTA DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 34, INCISO SS E SS, DA LEI N. 8906/94, O ADVOGADO QUE SE APROPRIA INDEVIDAMENTE DE NUMERÁRIO PERTENCENTE AO CLIENTE DECORRENTE DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL.** O advogado, por vocação, exerce função pública, é defensor do Estado democrático de direito, da cidadania, da moralidade pública, da justiça e da paz social. No mínimo, ele deve dar bom exemplo de como um cidadão comum deve-se comportar em sociedade, respeitando a lei, a ordem e o cumprimento do dever. Vale lembrar o antigo e clássico dístico romano, da lavra do jurisconsulto Ulpiano, ao conceituar o direito, em latim: **HONESTE VIVERE, ALTERUM NON LAEDARE, CUIQUE SUUM TRIBUERE!** Traduzindo: **Viva honestamente, não lese o outro, dê a cada um o que é seu!** **ACORDÃO: "VISTOS, RELATOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MT, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR.** 7) **Processo 0001426/16 antigo (8.115/13)** - Classe I Representante: Carmem Rodrigues da Conceição Pinheiro - (Advogada Assistente Juliana Gimenes de Freitas Errante - OAB/MT - 6.776/O) - Representado: R. de A. O. R. (Adv. Renato de Almeida Orro Ribeiro - OAB/MT - 11.055/O) - Relator Rosely Amaral de Souza. **EMENTA: "PROCESSO DISCIPLINAR. RECEBIMENTO DE VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NÃO PRESTADOS. INEXISTÊNCIA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES OU DISPOSIÇÃO DESTES AO ENTÃO CONSTITUINTE RETENÇÃO INDEVIDA DO DINHEIRO RECEBIDO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. PROCEDÊNCIA.** Caracteriza infração ética de locupletamento às custas do cliente quando o advogado recebe e não executa os serviços contratados, como também quando não restitui estes valores após reconhecer que está posse deste, ainda que saldo remanescente". **ACORDÃO: "VISTOS, RELATOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MT, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** 8) **Processo 0000699/16 antigo (7.665/11)** - Classe I Representante: Arlindo Giberto de Oliveira Leite e Francisca Clara de Oliveira - (Advogado Pedro Augusto Araújo Marques - OAB/MT - 12.547/O) - Representado: B. da S. B. (Adv. Benedito da Silva Brito - OAB/MT - 3.822/O) - Relator João Manoel Junior. **EMENTA: "ADVOGADO CONSTITUÍDO QUE RECEBE VALORES A TÍTULO DE HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS E NÃO AJUIZADA A AÇÃO A TEMPO E MODO CONTRATADO. AJUIZAMENTO TARDIO COM PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUÍTA A REVELIA DO CLIENTE - AJUIZAMENTO TARDIO DA AÇÃO - QUEBRA DE CONFIANÇA - REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE.** Advogado constituído para ajuizar ação judicial que, contrata honorários, recebendo-os parcialmente juntamente com as custas processuais. Demora de mais um ano para ajuizar a ação e, quando faz, pleiteia, sem autorização dos clientes, justiça gratuita, apoderando-se de valores recebidos a título de custas. Representação procedente para condenar, antes a existência de circunstâncias agravantes e reincidência na infração disciplinar, a condenação do representado a suspensão de 60 dias mais o pagamento de multa no valor de duas anuidades, devendo, com relação a suspensão, perdurar até que seja reembolsado o cliente com os valores recebidos, devidamente atualizados". **ACORDÃO: "VISTOS, RELATOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MT, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 9) **Processo 0000636/16 antigo (7.964/12)** - Classe I Representante: Espólio de Marcio Amauri Dresch e Ilva Pedro de Melo Dresch - (Procurador dos Representantes Marcos Antônio de A. Ribeiro - OAB/MT - 5.308/A) - Representado: C. T. M. B. (Adv. Celso

Tadeu Monteiro Bastos, OAB/MT - 3.853/O) - Relator Renato de Perboyre Bonilha. **EMENTA: "INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO. ADVOGADO QUE RECEBE DINHEIRO DO CLIENTE E DELE SE APROPRIA, FAZENDO A COMPETENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS SOMENTE APÓS A ABERTURA DO PROCESSO DISCIPLINAR VIOLA O ESTATUTO. VIOLAÇÃO AO ART. 34, INCISO XX E XXI, C/C COM O ART. 37, § 1º, AMBOS DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE.** Aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 12 (doze) meses, e 5 (cinco) anuidades em razão da existência da circunstância agravante (reincidência), devendo permanecer a pena de suspensão até que o mesmo comprove a quitação dos valores recebidos devidamente corrigidos. Inaplicabilidade do art. 40 da Lei em razão de condenação transitada em julgado em face do representado". **ACORDÃO: "VISTOS, RELATOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MT, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 10) Processo 0001132/16 antigo (9.267/14) - Classe I Representante: Manoel Gomes de Araujo - (Procurador Ariosvaldez Rodrigues de Lima - OAB/MT - 17.088/O) - Representado: A. G. de M. N. (Adv. Antônio Gonçalves de Miranda Neto - OAB/MT - 14.576/O) - Relator Ricardo Guillhen Melo. **EMENTA: "NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS. ADVOGADO QUE REALIZA ACORDO JUDICIAL EM AÇÃO SOB SEU PATROCÍNIO E NÃO PRESTA CONTAS AO CLIENTE, COMETE INFRAÇÃO AO INCISO XXI, DO ART. 34, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB (LEI N.8.906/94).****

**SUSPENSÃO DE 30 DIAS PERDURANDO ATÉ QUE A SATISFAÇÃO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO.** Advogado que realiza acordo em ação indenizatória, e não presta contas e não repassa os valores da indenização ao cliente, comete infração ética. Aplicação da pena de suspensão, consoante o disposto no art. 34, XXI, da Lei n. 8.906/94". **ACORDÃO: "VISTOS, RELATOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA NONA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MT, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 11) Processo 0000992/16 antigo (7.315/10) - Classe I Representante: Edgar da Silva Albuquerque Filho - (Advogada Assistente Juliana Gimenes de Freitas Errante - OAB/MT - 6.776/O) - Representado: M. R. G. C. A. (Adv. Marcia Regina Gonçalves Crossara Abrahão - OAB/MT - 10.640/O) - Relator Renato de Perboyre Bonilha. **EMENTA: "INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO. DECURSO DE MAIS DE 05 ANOS SEM JULGAME.** Caracteriza infração ética de locupletamento às custas do cliente quando o advogado recebe e não executa os serviços contratados, como também quando não restitui estes valores após reconhecer que está posse deste, ainda que saldo remanescente". **ACORDÃO: "VISTOS, RELATOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/MT, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** Nada mais. Cuiabá, 22 de fevereiro de 2017. a.s) Silvano Macedo Galvão-Secretário Geral do TED/OAB/MT.**



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Gestão**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua 03 Quadra 11, Lote 3  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:  
**publica@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

**ATENDIMENTO EXTERNO**

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminino grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".